DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2716

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026



88º JOGOS ABERTOS VOTUPORANGA 2026

8 A 18 DE OUTUBRO

O MAIOR EVENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS DE SÃO PAULO

90 ANOS | PREFEITURA DE VOTUPORANGA | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2716

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Leis Complementares 3
Leis 23
Decretos 24
Portarias 25
Atos Administrativos 28
Editais de notificação 28

Secretaria Municipal da Administração 29
Licitações e Contratos 29
Aviso de Licitação 29

Secretaria Municipal da Saúde 47
Vigilância Sanitária 47
Notificação 47
Comunicados 47

Secretaria Municipal da Fazenda 49
Editais 49
Edital de Notificação 49

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social 50
Conselhos Municipais 50
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 50

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga 152
Atos Administrativos 152
Convocação 152

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental 152
Atos Administrativos 152
Convocação 152
Licitações e Contratos 153
Homologação / Adjudicação 153

Poder Legislativo 154
Atos Oficiais 154
Outros atos oficiais 154

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 584, de 14 de outubro de 2026

(Altera a Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Votuporanga, para adequar a organização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, mediante a integração do cargo de Educador Infantil à Classe Docente, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Capítulo II da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a denominar-se: SUGESTÃO

"CAPÍTULO II
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO"

Art. 2º A alínea "a" do inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I –

a) Classe de Docente:

1. Professor de Educação Básica I – PEB I;

2. Professor de Educação Básica II – PEB II;

3. Professor Adjunto de Educação Básica; e

4. Professor de Educação Infantil. (NR)

....."

Art. 3º A Seção II do Capítulo II da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a denominar-se:

"Seção II
Do Professor de Educação Infantil"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O cargo efetivo de Educador Infantil passa a denominar-se Professor de Educação Infantil e integra a Classe de Docente do Quadro do Magistério Público Municipal, destinando-se ao exercício de função docente na Educação Infantil, nas modalidades creche e pré-escola, observado o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, bem como as atribuições, os requisitos de provimento, o campo de atuação, a jornada de trabalho e as demais disposições previstas nesta Lei Complementar. (NR)

Art. 7º

I -

.....

IV – Professor de Educação Infantil: na educação infantil na modalidade de creche e pré-escola e, em caráter de substituição, inclusive nos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 1º As classes e turmas da etapa creche serão atribuídas prioritariamente aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, observados os critérios objetivos e a ordem de classificação definidos em regulamento anual da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º As classes e turmas da etapa pré-escola serão atribuídas prioritariamente aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

§ 3º Esgotada a disponibilidade de Professores de Educação Básica I – PEB I e constatada, mediante justificativa administrativa, a necessidade de atendimento da rede municipal de ensino, as classes e turmas da etapa pré-escola poderão ser atribuídas aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, observados os requisitos de habilitação legal e os critérios e a ordem de atribuição estabelecidos em regulamento anual da Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º A atuação prevista no § 3º não implica alteração do cargo efetivo, enquadramento como PEB I, mudança de tabela remuneratória, alteração permanente do campo prioritário de atuação ou aquisição de direito de precedência sobre os ocupantes do cargo de PEB I nas atribuições subsequentes.

§ 5º As atribuições dos ocupantes de cargos de suporte pedagógico ficam inseridas no anexo V desta Lei Complementar." (NR)

Art. 5º A Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. São atribuições do Professor de Educação Infantil, respeitada a faixa etária das crianças, as especificidades da Educação Infantil, a proposta pedagógica da unidade escolar, o currículo da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes educacionais vigentes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

I – exercer a docência na Educação Infantil, planejando, organizando, desenvolvendo, mediando, acompanhando e avaliando práticas pedagógicas intencionais destinadas à promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, motor, cognitivo, linguístico, socioemocional, afetivo, social e cultural;

II – assegurar, no exercício da docência, a indissociabilidade entre educar e cuidar, compreendendo alimentação, higiene, repouso, acolhimento, conforto, segurança, movimento e demais necessidades cotidianas da criança como dimensões integrantes da ação educativa;

III – organizar as práticas pedagógicas tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos nas diretrizes curriculares nacionais e na Base Nacional Comum Curricular;

IV – planejar e proporcionar experiências pedagógicas adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento infantil, considerando a idade, as características individuais, os conhecimentos prévios, os interesses, as necessidades e os diferentes ritmos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

V – promover experiências que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral, da comunicação, da escuta, da ampliação do vocabulário, da expressão, da imaginação e do contato significativo com a cultura escrita, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e vedada a antecipação inadequada de práticas próprias do Ensino Fundamental;

VI – promover experiências que favoreçam percepção, atenção, memória, curiosidade, resolução de problemas, raciocínio e construção de noções de quantidade, espaço, tempo, relações e transformações, por meio de situações concretas, lúdicas, investigativas e significativas;

VII – favorecer o desenvolvimento motor amplo e fino, a consciência corporal, a autonomia progressiva, a exploração sensorial e as diferentes possibilidades de movimento e expressão corporal;

VIII – promover experiências que favoreçam o desenvolvimento socioemocional, a construção da identidade, da autonomia, da autorregulação, das relações interpessoais, da cooperação e do respeito a si, ao outro e à diversidade;

IX – organizar tempos, espaços, materiais, brinquedos, livros e demais recursos pedagógicos de maneira intencional, acessível, segura, inclusiva e adequada às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

X – observar, acompanhar e registrar sistematicamente os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, utilizando documentação pedagógica e instrumentos definidos pela Rede Municipal de Ensino, sem finalidade de promoção, classificação, seleção ou retenção;

XI – identificar, por meio da observação pedagógica contínua, sinais que indiquem necessidade de atenção adicional ao desenvolvimento ou à aprendizagem da criança, registrando

e comunicando-os à equipe gestora e pedagógica para os encaminhamentos institucionais cabíveis, vedada a realização de diagnóstico clínico ou a atribuição de condição de saúde;

XII – planejar e implementar estratégias pedagógicas inclusivas, recursos de acessibilidade e adaptações necessárias à participação, aprendizagem e desenvolvimento das crianças público da Educação Especial e daquelas com necessidades educacionais específicas, em articulação com a equipe escolar e os serviços especializados competentes;

XIII – participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, do currículo, dos planos de ensino, dos projetos institucionais e das demais ações pedagógicas da unidade escolar;

XIV – participar das atividades de planejamento, avaliação, formação continuada, reuniões pedagógicas, conselhos, estudos, trabalho coletivo e demais atividades inerentes à jornada docente;

XV – elaborar e manter atualizados os registros e a documentação pedagógica relativos às crianças e ao trabalho desenvolvido, garantindo sua finalidade educacional e o respeito à dignidade, à imagem, à privacidade e à proteção dos dados pessoais;

XVI – estabelecer relação de diálogo, acolhimento e corresponsabilidade com as famílias ou responsáveis, compartilhando informações pertinentes sobre o processo educativo e o desenvolvimento da criança e fortalecendo a continuidade das experiências educativas entre instituição e família, respeitadas as competências profissionais;

XVII – promover práticas pedagógicas comprometidas com os princípios éticos, políticos e estéticos da Educação Infantil, com a equidade, a inclusão, o respeito às diferenças e diversidades e a prevenção de qualquer forma de discriminação, violência, negligência ou constrangimento;

XVIII – zelar pela proteção integral, segurança, bem-estar e dignidade das crianças durante o período em que estiverem sob responsabilidade da instituição educacional, observando os protocolos institucionais de proteção e comunicando às instâncias competentes situações que demandem providências;

XIX – participar dos processos institucionais de transição entre agrupamentos, entre creche e pré-escola e entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento e respeito às características da infância;

XX – participar dos processos de avaliação institucional, monitoramento pedagógico e análise de indicadores de aprendizagem e desenvolvimento adotados pela Rede Municipal de Ensino, utilizando seus resultados para o replanejamento das práticas pedagógicas, vedada sua utilização para classificação, ranqueamento ou retenção das crianças;

XXI – desenvolver outras atividades de natureza docente e pedagógica compatíveis com o cargo, com a Educação Infantil, com a habilitação profissional exigida e com as normas do sistema municipal de ensino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para os fins deste artigo, as ações de cuidado realizadas no contexto da Educação Infantil constituem dimensão indissociável da prática educativa e deverão ser desenvolvidas com intencionalidade pedagógica, respeito à dignidade, à autonomia progressiva e às necessidades de aprendizagem, desenvolvimento e bem-estar da criança.

§ 2º O exercício das atribuições previstas neste artigo observará a faixa etária atendida, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, a proposta pedagógica da unidade e as orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Não constituem atribuições do Professor de Educação Infantil procedimentos privativos de profissionais de outras áreas, inclusive diagnóstico clínico, terapêutico ou de saúde, sem prejuízo dos deveres de observação pedagógica, registro, comunicação e encaminhamento institucional decorrentes da função docente.

§ 4º As atribuições previstas neste artigo serão exercidas em consonância com a legislação educacional vigente, especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, admitida sua regulamentação pedagógica pela Secretaria Municipal da Educação, sem ampliação do núcleo essencial do cargo por ato infralegal.”

Art. 6º Os arts. 9º, 11, 14 e 18 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Os cargos do quadro da carreira docente do magistério e de suporte pedagógico serão providos mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. O provimento dos cargos obedecerá ao regime jurídico estatutário de que trata esta Lei Complementar. (NR)

.....

Art. 11. A investidura nos cargos que compõem o quadro do magistério e de suporte pedagógico far-se-á através de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos. (NR)”

.....

Art. 14. Os requisitos para o provimento dos cargos de docentes e de suporte pedagógico ficam estabelecidos na forma do Anexo IV desta Lei Complementar. (NR)

.....

Art. 18. O servidor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas que trabalhar, sendo fixado com base no nível inicial do cargo docente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput será reajustado na mesma época e no mesmo índice em que for revisto o dos servidores da carreira do magistério. (NR)"

Art. 7º O inciso I do art. 21 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.

I – o desempenho de qualquer atividade diferenciada das funções do magistério; (NR)

....."

Art. 8º O art. 25 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, fica acrescido do inciso IV e do § 11, com a seguinte redação:

"Art. 25.

.....

IV - Jornada constituída de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 26 (vinte e seis) horas em atividade com aluno;

b) 14 (quatorze) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas exercidas na escola, em atividades coletivas, 06 (seis) horas exercidas na escola em atividades de estudo, planejamento pedagógico e atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, e 06 (seis) horas em local de livre escolha docente.

.....

§ 11. A jornada de 40 horas destina-se aos ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil.

Art. 9º A Seção III do Capítulo IV da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a denominar-se:

"Seção III
Da Jornada de Trabalho do Professor de Educação Infantil"

Art. 10. O art. 31 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais, observados a composição estabelecida no inciso IV e no § 11 do art. 25 desta Lei Complementar, bem como o limite máximo da carga horária destinada ao desempenho de atividades de interação com os educandos, estabelecido pela legislação federal aplicável aos profissionais do magistério público da educação básica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A adequação da composição da jornada ao limite máximo de que trata o caput será implementada de forma progressiva.

§ 2º A implementação a que se refere o § 1º será realizada mediante a ampliação escalonada do quadro de Professores de Educação Infantil, conforme Plano Técnico de Implementação elaborado e mantido pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da regulamentação vigente.

§ 3º A implementação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e à observância dos limites e das condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (NR)"

Art. 11. O caput do art. 48 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados seus incisos:

"Art. 48. O desenvolvimento do servidor na carreira do magistério e na carreira de suporte pedagógico dar-se-á mediante evolução, através da passagem para níveis retribuitórios superiores correspondentes ao cargo a que pertença, limitada pela amplitude de níveis existentes nas tabelas de vencimentos, mediante avaliação de indicadores de crescimento de sua capacidade profissional, e se dará através das seguintes modalidades: (NR)

....."

Art. 12. O § 1º do art. 50 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50.

§ 1º O servidor fará jus à evolução funcional pela via não acadêmica depois de decorridos 5 (cinco) anos de exercício no cargo ou emprego da carreira do magistério público municipal de Votuporanga e, entre uma evolução funcional não acadêmica e outra, serão cumpridos interstícios mínimos de 5 (cinco) anos. (NR)

....."

Art. 13. O inciso II do art. 53 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.

.....

II – dedicação exclusiva no cargo, assim considerado o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, ainda que seja outro cargo, emprego ou função pertencente ao quadro do magistério de Votuporanga: 1,0 (um) ponto a cada ano trabalhado; (NR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

.....”

Art. 14. O caput do art. 67 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. Os integrantes do quadro do magistério poderão ser afastados do exercício do cargo ou emprego, respeitado o interesse da Administração Municipal, para os seguintes fins: (NR)

.....”

Art. 15. O art. 69 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos do quadro do magistério abrangidos pela presente Lei Complementar as licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. (NR)”

Art. 16. O caput e o § 1º do art. 86 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. O tempo de serviço dos servidores do quadro do magistério ocupantes de cargos será contado de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. (NR)

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes do quadro do magistério e de suporte pedagógico que faltarem ao serviço poderão requerer, no primeiro dia útil em que tiverem que comparecer ao serviço, o abono da falta, até o máximo de 6 (seis) por ano, não excedendo a uma por mês, em razão de moléstia ou outro motivo relevante, sendo consideradas de efetivo exercício para todos os fins. (NR)

.....”

Art. 17. O caput do art. 87 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. A vacância dos cargos do quadro do magistério de docentes e de suporte pedagógico ocorrerá nas hipóteses de exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento. (NR)

.....”

Art. 18. O art. 92 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Os servidores da carreira do magistério e da carreira de suporte pedagógico, ao passarem para a inatividade, terão seus proventos calculados na forma prevista na Constituição Federal e na legislação previdenciária vigente.” (NR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. O caput do art. 96 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. Os atuais integrantes do quadro do magistério terão seus cargos ou empregos redenominados e/ou reenquadrados na forma estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar. (NR)

....."

Art. 20. O art. 98 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Aplicam-se aos integrantes do quadro do magistério e da carreira de suporte pedagógico ocupantes de cargos públicos, naquilo que com a presente Lei Complementar não conflitar, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, subsidiariamente, no que couber, as demais disposições da legislação municipal vigente. (NR)"

Art. 21. O inciso III do art. 100 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100.

III – dois representantes dos cargos ou empregos de docentes, escolhidos pelos pares. (NR)

....."

Art. 22. Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Educador Infantil permanecem investidos no mesmo cargo público, que passa a denominar-se Professor de Educação Infantil, preservados a forma originária de provimento, o vínculo funcional, a matrícula, o tempo de efetivo exercício, a estabilidade, os níveis de evolução funcional já adquiridos e os demais direitos e vantagens constituídos.

Parágrafo único. A alteração de denominação e a integração à Classe Docente de que trata esta Lei Complementar não constituem criação ou provimento de cargo público diverso, ascensão funcional, transferência ou transposição para outro cargo da carreira do magistério.

Art. 23. O Anexo I da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 24. As tabelas de vencimentos constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, ficam inalteradas, com exceção da Tabela IV, referente ao cargo de Educador Infantil, que passa a vigorar com os valores constantes do Anexo II desta Lei Complementar, fixados em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passando a denominar-se Tabela de Vencimentos do Professor de Educação Infantil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. O Anexo IV da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 26. O Anexo VI da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei Complementar

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28. Ficam revogados o inciso VIII do art. 4º, a alínea "c" do inciso I do art. 5º, o § 2º do art. 17, o § 1º do art. 70 e o Capítulo XIII e os artigos 93 e 94 da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 14 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Silvia Letícia de Faria
Secretária Municipal da Educação

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(a que se refere o art. 23 desta Lei Complementar)

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

I – PARTE PERMANENTE
A) CLASSE DOCENTE

Denominação do cargo	Quantidade	Tabela	Níveis
Professor de Educação Infantil	221	IV	I a XVI
Professor Adjunto de Educação Básica	31	I	I a XVI
Professor de Educação Básica I – PEB I	318	II	I a XVI
Professor de Educação Básica II – PEB II	86	III	I a XVI

B) CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação do cargo	Quantidade	Tabela	Níveis
Supervisor de Ensino	4	V	I a XVI

II – PARTE SUPLEMENTAR – CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Denominação	Quantidade	Tabela	Níveis
Professor de Educação Básica I	0	II	I a XVI

III – PARTE TEMPORÁRIA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação da função	Quantidade	Tabela	Nível
Diretor de Escola	30	VI	Único
Assessor de Direção de Escola	3	VI	Único
Assessor de Coordenação Pedagógica	31	VI	Único
Assessor Pedagógico	9	VI	Único

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(a que se refere o art. 24 desta Lei Complementar)

Altera a Tabela IV do Anexo III da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012

ANEXO III

Tabela IV – Professor de Educação Infantil

Denominação do Cargo	Jornada Semanal	Nível	Vencimento
Professor de Educação Infantil	40 horas	I	R$ 5.130,63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
(a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar)
Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012

ANEXO IV

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO, REFERENTES AOS ARTS. 14 E 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 5 DE JULHO DE 2012

CARGOS EFETIVOS

Denominação do cargo	Forma de provimento	Requisitos
Professor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Magistério com habilitação em Pré-Escola, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, observada a habilitação exigida pela legislação educacional vigente.
Professor de Educação Básica I – PEB I	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Magistério com habilitação em Pré-Escola, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, observada a habilitação exigida pela legislação educacional vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso superior, licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor Adjunto de Educação Básica	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Magistério com habilitação em Pré-Escola, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, observada a habilitação exigida pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Denominação do cargo	Forma de provimento	Requisitos
		legislação educacional vigente.
Supervisor de Ensino	Concurso Público e nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação, nos termos da legislação educacional vigente, e experiência mínima de 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério, dos quais, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de cargo, emprego ou função de suporte pedagógico ou em órgãos técnicos, ou, no mínimo, 10 (dez) anos de docência.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação da função	Forma de provimento	Requisitos
Diretor de Escola	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal; possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos no magistério; possuir curso de Licenciatura em Pedagogia ou título de mestrado ou doutorado nas áreas admitidas pela legislação educacional vigente.
Assessor de Direção de Escola	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal; possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos no magistério; possuir curso de Licenciatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Denominação da função	Forma de provimento	Requisitos
		em Pedagogia ou título de mestrado ou doutorado nas áreas admitidas pela legislação educacional vigente.
Assessor de Coordenação Pedagógica	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal; possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério; possuir curso de Licenciatura em Pedagogia ou título de mestrado ou doutorado nas áreas admitidas pela legislação educacional vigente.
Assessor Pedagógico	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal; possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério; possuir curso de Licenciatura em Pedagogia ou título de mestrado ou doutorado nas áreas admitidas pela legislação educacional vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV
(a que se refere o art. 26 desta Lei Complementar)
Altera Anexo VI da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012

Anexo VI

HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 5 DE JULHO DE 2012

HORAS EM ATIVIDADES COM ALUNOS	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO EM LOCAL LIVRE	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
08	02	00	02	12	60
09	02	00	03	14	70
10	02	00	03	15	75
11	02	01	03	17	85
12	02	01	03	18	90
13	02	02	03	20	100
14	02	02	03	21	105
15	02	02	04	23	115
16	02	02	04	24	120
17	02	03	04	26	130
18	02	03	04	27	135
19	02	04	04	29	145
20	02	04	04	30	150
21	02	04	05	32	160
22	02	04	05	33	165
23	02	05	05	35	175
24	02	05	05	36	180
25	02	06	05	38	190
26	02	06	05	39	195
26	02	06	06	40	200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 585, de 14 de outubro de 2026

(Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso X, do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I
(a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar)

Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025
(em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação)

"**ANEXO IV**

Descrição de atribuições dos cargos em comissão, das

funções de confiança e formas de provimento

.....

X.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEEDU

.....

Função de Confiança	**Forma de provimento**
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança. Dois anos de admissão em concurso público.	

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para o ensino fundamental;
2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Orienta, acompanha e avalia as propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

5. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
6. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
7. Respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, coordena e programa a execução das atividades de recuperação dos alunos;
8. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos, as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
9. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
10. Atua nas ações propostas pela Secretaria Municipal da Educação, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis;
11. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
12. Subsidia a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
13. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
14. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Função de Confiança	**Forma de provimento**
Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança. Dois anos de admissão em concurso público.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para a educação infantil;
2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua na orientação, acompanhamento e avaliação das propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares e, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, acompanha os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares;
5. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
6. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;
7. Coordena, periodicamente, a execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
8. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
9. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
10. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
11. Executa ações propostas pelo Secretário Municipal da Educação;
12. Participa da elaboração da visão e missão institucional e define as metas e objetivos educacionais;
13. Disponibiliza insumos para nortear políticas públicas relativas e educação infantil por meio do levantamento das necessidades educacionais;
14. Participa de reuniões, comissões e grupos de trabalho;
15. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
16. Subsidia a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
17. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
18. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

....."

Leis

LEI Nº 7 534, de 14 de outubro de 2026

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e n° 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei n° 7.340, de 05 de dezembro de 2025, Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei n° 7.341, de 05 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2026 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora – 01 – Administração

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.91.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.3.91.93 Indenizações e Restituições

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0045 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Ação 2.120 Gestão Administrativa

Fonte de Recursos 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 – Geral

Valor R$ 80.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora – 01 – Administração

9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00 Reserva de Contingência

9.9.99.00 Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência

Função 99 Reserva de Contingência

Sub Função 999 Reserva de Contingência Geral

Programa 0045 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Ação 2.123 Reserva de Contingência - Saev

Fonte de Recursos 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 – Geral

Valor R$ 80.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente da SAEV Ambiental
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

.....

LEI Nº 7 535, de 14 de outubro de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE JULIA GONÇALVES APRÍGIO DE PAULO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPLANADA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ÁREA VERDE JULIA GONÇALVES APRÍGIO DE PAULO, a atual Área Verde cadastro NE 23-09-06-01, localizada no Loteamento Parque Esplanada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 77.809, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 196/2026, de autoria do vereador Marcão Braz.

.....

Decretos

DECRETO Nº 20 648, de 14 de outubro de 2026

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R$ 281.000,00, autorizado pela Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), destinados a:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

03 Operação

065 17.512.0045.2.124.0000 Gestão Operacional – 281.0000,00 – 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL R$ 281.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

02 Projetos e Obras

042 17.512.0046.1.032.0000 Melhorias e Adequações das Cabines de Força – 209.000,00 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

04 Meio Ambiente

079 18.452.0045.2.125.0000 Gestão Ambiental – 72.000,00 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes

TOTAL..... R$ 281.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 7.340 de 05 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, os programas, metas e ações da Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7.341 de 05 de dezembro de 2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 14 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente da Saev Ambiental
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

.....

DECRETO Nº 20 649, de 15 de outubro de 2026

(Altera o art. 1º do Decreto nº 20.182, de 09 de março de 2026, que nomeia os membros para comporem a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 20.182, de 09 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A r t . 1º

.....

I – Camila Bergamim dos Santos Sargi, matrícula nº 62.073, membro; (NR)

II – Carina Olivi Corrêa, matrícula nº 41.033, presidente; (NR)

III – Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, matrícula nº 48.496, membro;

IV – Lara Garcia Clarindo, matrícula nº 65.358, membro;

V – Larissa Caetano Barão, matrícula nº 58.475, membro.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20 419, de 13 de outubro de 2026

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Serviços Gerais)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de outubro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2023, realizado em 30 de julho de 2023 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 33, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 25 de setembro de 2026, em edição nº 2703A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Agente Operacional I - Serviços Gerais:

a) Rozinete Guedes de Lima, classificação 50, CPF 461.XXX.XXX-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 420, de 13 de outubro de 2026

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Vice-Diretor de Escola)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de outubro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 001/2024, realizado em 22 de setembro de 2024 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 21, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 25 de setembro de 2026, em edição nº 2703A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Vice-Diretor De Escola:

a) Larissa Thaine Prandini Santana, classificação 28, CPF 451.XXX.XXX-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 423, de 14 de outubro de 2026

(Concede afastamento ao servidor Wagner Hashimoto para tratar de interesses particulares)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, “Estatuto dos Servidores Municipais”, ao servidor público Wagner Hashimoto, matrícula n° 44636/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, pelo período de 04 (quatro) anos, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 424, de 14 de outubro de 2026

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Cynthia Lopes Isiara, Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Cynthia Lopes Isiara, matrícula nº 84113-2, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 425, de 15 de outubro de 2026

(Dispensa o servidor público municipal Gabriel Orlando da Silva Rodrigues da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal da Administração)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal da Administração, o servidor público municipal Gabriel Orlando da Silva Rodrigues, matrícula nº 87269, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20.297, de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 426, de 15 de outubro de 2026

(Dispensa a servidora pública municipal Cristiane Maricato Moreto da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Administração da Frota da Secretaria Municipal da Administração)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Administração da Frota da Secretaria Municipal da Administração, a servidora pública municipal Cristiane Maricato Moreto, matrícula nº 37257, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20.376, de 29 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 427, de 15 de outubro de 2026

(Designa o servidor público municipal Gabriel Orlando da Silva Rodrigues para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Administração da Frota da Secretaria Municipal da Administração)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Administração da Frota da Secretaria Municipal da Administração, o servidor público municipal Gabriel Orlando da Silva Rodrigues, matrícula nº 87269, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 428, de 15 de outubro de 2026

(Designa a servidora pública municipal Cristiane Maricato Moreto para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal da Administração)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal da Administração, a servidora pública municipal Cristiane Maricato Moreto, matrícula nº 37257, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 429, de 15 de outubro de 2026

(Concede à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Janaina Cristina da Silva, afastamento do cargo com prejuízo dos vencimentos, no período de 15 a 21 de outubro de 2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Janaina Cristina da Silva, matrícula nº 73428, afastamento do cargo, com prejuízo dos vencimentos, no período de 15 a 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Designar para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo do exercício da Função de Chefe de Departamento de Cultura, Marinês da Silva Manhani de Lima, matrícula nº 38580, no período de 15 a 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC - PARCELA 10/12 EM 2026	526.061,61
FNS - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS REDE ALYNE - BANCO DE LEITE - PARCELA ÚNICA 2026	180.000,00
FNS - SAMU 192 - PARCELA 10/12 EM 2026	188.063,20
FPM - 1ª PARCELA DE OUTUBRO/2026	2.725.358,04
COTA LC 198/2023 NA 1ª PARCELA DO FPM DO MÊS DE OUTUBRO/2026	17.063,83
CRÉDITO REFERENTE AO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	258.957,74

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 25 de outubro de 2024 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, a execução de galeria de águas pluviais no bairro Vila Carvalho II, Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 268/2024.
Termo Aditivo: Supressão no valor contratual de R$ 1.490,11 (um mil, quatrocentos e noventa reais e onze centavos)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 268/2024 - Assinatura: 09 de outubro de 2026
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 PROCESSO Nº 327/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em 03 (três) Freezers do Projeto Estadual do Leite - VivaLeite.
DATA DA SESSÃO: 21/10/2026.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026 PROCESSO Nº 328/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de testes rápidos para detecção de Dengue (Ag NS1) e COVID-19 (Ag), destinados à Secretaria Municipal da Saúde e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA SESSÃO: 29/10/2026.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: OXILUZ COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de central de oxigênio medicinal tipo “manifold” semiautomático de alta vazão, para atendimento ao Pronto Atendimento Municipal.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	006.010.394	SER	01	Contratação de empresa especializada para instalação de 01 (uma) central de oxigênio medicinal tipo Manifold semiautomático, de alta vazão, composta por 12 (doze) reguladores de pressão com diafragma em aço inoxidável, mangueiras com cordoalha em aço inoxidável para oxigênio medicinal, com válvulas antirretorno, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à instalação, conforme normas técnicas e pleno funcionamento.	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00
						VALOR TOTAL	**R$ 20.800,00**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026 – PROCESSO Nº 300/2026 - Valor global: R$ 20.800,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS ANZAI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026A - PROCESSO Nº 294/2026A.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	001.030.479	UND	1	Alavanca reta maciça, com comprimento total de 1,50 m, corpo redondo com diâmetro de 25 mm, confeccionada em aço carbono SAE 1040/1045 ou equivalente, com acabamento em pintura preta fosca resistente à oxidação e corrosão. Possui uma extremidade com ponta chata de aproximadamente 68 mm de largura e outra com ponta redonda, indicada para serviços de quebra de paredes, pisos e demolições em geral.	BUFFALO	R$ 130,00	R$ 130,00
03	03	001.030.472	UND	13	Alicate bico fino, isolado 1000V, fabricado em cromo vanádio, medida de 6", compatível com SATA.	INGCO	R$ 35,89	R$ 466,57
04	04	001.030.412	UND	13	Alicate bomba d'água 12" (polegadas), (compatível com Tramontina Pro); forjado em aço cromo vanádio; acabamento fosfatizado; possui 6 regulagens de abertura; cabo com revestimento especial; isolação elétrica: 1000V; capacidade 60mm.	TRAMONTINA	R$ 46,44	R$ 603,72
08	08	001.030.177	UND	13	Alicate de 8" desencapador para fios; desencapa fios de: 0,2 a 6 mm²; 1ª linha	INGCO	R$ 65,00	R$ 845,00
09	09	001.030.050	UND	5	Alicate de bico meia cana 6´; tamanho: 15cm; fabricado em aço polido e cabo isolado; 1ª linha.	TRAMONTINA	R$ 18,28	R$ 91,40
11	11	001.030.474	UND	2	Alicate de compressão mecânica para conector CAH; isolado, para alta tensão, com duas matrizes fixas. Com capacidade prensagem de 4 toneladas, capaz de realizar conexões entre dois cabos de 120mm² em um conector do tipo H.	INGCO	R$ 57,20	R$ 114,40
12	12	001.030.293	UND	3	Alicate de corte diagonal 8"; fabricado em aço polido e cabo isolado; 1ª linha.	TRAMONTINA	R$ 30,89	R$ 92,67
13	13	001.030.473	UND	13	Alicate de corte, isolado 1000V, fabricado em cromo vanádio, medida de 6", compatível com GEDORE e/ou SATA.	INGCO	R$ 53,89	R$ 700,57
14	14	001.030.387	UND	4	Alicate de pressão 10", em aço, com trava.	TRAMONTINA	R$ 32,00	R$ 128,00
15	15	001.030.049	UND	13	Alicate de pressão 250mm/10´ - bico redondo	TRAMONTINA	R$ 31,89	R$ 414,57
16	16	001.030.471	UND	25	Alicate eletricista, fabricado em aço Cromo-Vanádio (Cr-V) para maior durabilidade e resistência, cabo em material antichamas, deverá possui NBR 9699 aprovado para isolação de cabo até 1000V e NR10, com prensa terminal, medida de 8", compatível com SATA.	INGCO	R$ 58,00	R$ 1.450,00

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
17	17	001.030.068	UND	10	Alicate para serviços elétricos, com cabo antideslizante e abas protetoras arredondadas, isolado (1000V), forjado em aço cromo vanádio, temperado, cabeça polida, comprimento aproximado de 215mm (8´) e peso de 400g.	INGCO	R$ 53,00	R$ 530,00
20	20	001.030.062	UND	38	Arco de Serra fixo de 12´, com cabo anatômico, injetado em polipropileno.	MTX	R$ 19,80	R$ 752,40
24	24	001.030.296	UND	43	Broca aço rápido 5,00mm.	MTX	R$ 2,20	R$ 94,60
25	25	001.030.295	UND	51	Broca aço rápido 8,00mm.	MTX	R$ 5,00	R$ 255,00
27	27	001.030.158	UND	36	Broca de aço rápido 12mm.	MTX	R$ 8,38	R$ 301,68
28	28	001.007.382	UND	31	Broca de videa 12mm, para concreto.	MTX	R$ 9,00	R$ 279,00
32	32	001.053.787	UND	40	Broca de videa 6mm, para concreto.	MTX	R$ 4,58	R$ 183,20
34	34	001.007.393	UND	25	Broca de videa 9mm, para concreto.	MTX	R$ 10,90	R$ 272,50
35	35	001.030.481	UND	3	Broca de vídea para concreto, tipo longa, 10mm x 300mm.	MTX	R$ 11,99	R$ 35,97
36	36	001.030.480	UND	3	Broca de vídea para concreto, tipo longa, 8mm x 300mm.	MTX	R$ 12,90	R$ 38,70
37	37	001.030.306	UND	17	Broca em aço para concreto SDS Plus de 10 x 460mm, para uso em marteletes e furadeiras.	MTX	R$ 56,92	R$ 967,64
38	38	001.030.427	UND	44	Broca para alvenaria multimaterial de 10 mm, para perfurar, instalar, arestas de corte afiadas com diamante que garantem a perfuração em uma maior variedade de materiais, material da broca: metal, tipo de haste: cilíndrico, ponta centradora para garantir uma maior precisão, espiral quadrupla com núcleo reforçado para uma maior estabilidade e resistencia na perfuração além de uma excelente extração de pó.	MTX	R$ 12,16	R$ 535,04
39	39	001.030.428	UND	42	Broca para alvenaria multimaterial de 12 mm, para perfurar, instalar, arestas de corte afiadas com diamante que garantem a perfuração em uma maior variedade de materiais, material da broca: metal, tipo de haste: cilíndrico, ponta centradora para garantir uma maior precisão, espiral quadrupla com núcleo reforçado para uma maior estabilidade e resistencia na perfuração além de uma excelente extração de pó.	MTX	R$ 11,02	R$ 462,84
40	40	001.030.426	UND	44	Broca para alvenaria multimaterial de 8 mm, para perfurar, instalar, arestas de corte afiadas com diamante que garantem a perfuração em uma maior variedade de materiais, material da broca: metal, tipo de haste: cilíndrico, ponta centradora para garantir uma maior precisão, espiral quadrupla com núcleo reforçado para uma maior estabilidade e resistencia na perfuração além de uma excelente extração de pó.	MTX	R$ 12,93	R$ 568,92

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
41	41	001.030.478	UND	6	Broca SDS engate rápido, com ponta de videa 24mmx 460mm, para furações em concreto. Compatível com Irwin.	MTX	R$ 80,00	R$ 480,00
44	44	001.058.902	UND	27	Cabo de madeira para picareta, em madeira, medindo 40mm de diâmetro e 80cm de comprimento.	TRAMONTINA	R$ 21,70	R$ 585,90
45	45	001.060.270	UND	33	Cabo para cavadeira em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m.	TRAMONTINA	R$ 17,03	R$ 561,99
50	50	001.059.455	UND	21	Caixa (Maleta) para armazenagem de Ferramentas, em chapa de aço tipo sanfona, sem ferramentas, alça dupla móvel, 5 gavetas, chapa de aço pintada e lingueta com cadeado, medidas aproximadas de 50 x 20 x 21 cm.	TRAMONTINA	R$ 115,00	R$ 2.415,00
51	51	001.030.443	UND	12	Caixa plástica para massa, 350 litros, perfeita para o manuseio de argamassa, textura ou outros produtos, medindo aproximadamente 24cm de altura x 128cm de largura x 175cm de comprimento.	VONDER	R$ 383,61	R$ 4.603,32
53	53	001.030.411	UND	64	Carrinho de mão (carriola) extra forte, em aço, do tipo caixa quadrada. Especificações técnicas aproximadas: comprimento: 150 cm, largura: 61 cm e altura: 50 cm; dimensões da caçamba: largura 57,5 cm, comprimento 73 cm e altura 22 cm; capacidade: 60 litros; espessura da chapa 1,20 mm; roda e pneu com câmara.	VONDER	R$ 165,00	R$ 10.560,00
54	54	001.060.574	UND	1	Carrinho tipo deitante esteira para mecânico, fabricado em Polipropileno, com peso máximo suportado até 150kg, equipado com seis rodízios que giram 360º, com encosto estofado para cabeça, bandejas laterais para ferramentas e alça para transporte.	INGCO	R$ 418,55	R$ 418,55
55	55	001.030.038	UND	27	Carriola baleia, de transporte, estrutura em aço sae 1020, quadro de madeira, caçamba em plástico reforçado, de mão, formato da caçamba, aberto, medindo aproximadamente 800 x 1530 x 690mm, roda pneumática com câmara nº 3.25-8, caçamba para 150 litros.	VONDER	R$ 736,00	R$ 19.872,00
71	71	001.030.431	UND	26	Chave combinada com catraca 08 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 26,85	R$ 698,10
72	72	001.030.432	UND	25	Chave combinada com catraca 09 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 32,85	R$ 821,25
73	73	001.030.433	UND	26	Chave combinada com catraca 10 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 29,01	R$ 754,26
74	74	001.030.434	UND	26	Chave combinada com catraca 11 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 30,07	R$ 781,82
75	75	001.030.435	UND	26	Chave combinada com catraca 12 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 33,20	R$ 863,20
76	76	001.030.436	UND	26	Chave combinada com catraca 13 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 34,27	R$ 891,02
77	77	001.030.437	UND	26	Chave combinada com catraca 14 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 53,00	R$ 1.378,00
78	78	001.030.438	UND	26	Chave combinada com catraca 15 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 41,44	R$ 1.077,44
79	79	001.030.439	UND	26	Chave combinada com catraca 16 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 59,07	R$ 1.535,82

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
80	80	001.030.440	UND	26	Chave combinada com catraca 17 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 59,73	R$ 1.552,98
81	81	001.030.441	UND	26	Chave combinada com catraca 18 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 62,98	R$ 1.637,48
82	82	001.030.442	UND	26	Chave combinada com catraca 19 mm, em aço cromo vanádio.	MTX	R$ 56,88	R$ 1.478,88
83	83	001.030.393	UND	16	Chave de fenda haste isolada 1/4 x 6. Indicada para atividades em baixa tensão, até 1.000 volts em corrente alternada e 1.500 volts em corrente contínua.	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 320,00
84	84	001.030.173	UND	16	Chave de Fenda Philips 5/16 x 8´, totalmente revestida com material isolante, excluindo a ponta, sendo que o diâmetro externo do revestimento não pode sobrepor ao diâmetro da lâmina de aço.	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 272,00
85	85	001.030.388	UND	1	Chave de griffo para lavatório 16", em aço de alta resistência, medindo aproximadamente 31 cm.	MTX	R$ 50,00	R$ 50,00
86	86	001.030.465	UND	17	Chave fenda com isolação de 1000V, testada com 10000V, cabo em polímero antichamas, termoplástico; medidas de 1/8x4”.	TRAMONTINA	R$ 18,79	R$ 319,43
88	88	001.030.464	UND	15	Chave fenda com isolação de 1000V, testada com 10000V, cabo em polímero antichamas, termoplástico; medidas de 5/16x10”.	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 570,00
89	89	001.030.466	UND	15	Chave fenda com isolação de 1000V, testada com 10000V, cabo em polímero antichamas, termoplástico; medidas de 5/16x8”.	TRAMONTINA	R$ 30,00	R$ 450,00
90	90	001.030.053	UND	21	Chave Inglesa 12´	MTX	R$ 43,00	R$ 903,00
91	91	001.030.136	UND	26	Chave Inglesa de 10´ (polegadas).	MTX	R$ 33,88	R$ 880,88
92	92	001.030.469	UND	17	Chave Philips com isolação de 1000V, testada com 10000V, cabo em polímero antichamas, termoplástico; medidas de 1/8x4”.	TRAMONTINA	R$ 49,69	R$ 844,73
93	93	001.030.468	UND	17	Chave Philips com isolação de 1000V, testada com 10000V, cabo em polímero antichamas, termoplástico; medidas de 19/16x5”.	TRAMONTINA	R$ 93,16	R$ 1.583,72
94	94	001.030.467	UND	16	Chave Philips com isolação de 1000V, testada com 10000V, cabo em polímero antichamas, termoplástico; medidas de 3/16x5”.	TRAMONTINA	R$ 71,81	R$ 1.148,96
99	99	001.058.954	MT	50	Corda de seda trançada 12mm.	VONDER	R$ 2,57	R$ 128,50
100	100	001.030.475	UND	5	Decapador de fios e cabos 8” compatível IRWIN.	IRWIN	R$ 178,00	R$ 890,00
103	103	001.030.416	UND	37	Desempenadeira plástica, corrugada, tamanho 18x30cm.	VONDER	R$ 10,00	R$ 370,00
120	120	001.060.283	KG	19	Eletrodo de inox 2,5 mm.	DENVER	R$ 86,00	R$ 1.634,00
122	122	001.030.181	CJ	18	Enxada larga 2,5 libras; com cabo de madeira medindo 1,50m de comprimento; 1ª linha.	TRAMONTINA	R$ 49,60	R$ 892,80
124	124	001.030.042	UND	14	Enxadão em aço especial, largo, tamanho de 2,5 libras, com cabo de madeira.	TRAMONTINA	R$ 50,25	R$ 703,50
125	125	001.030.283	UND	22	Enxadão em aço especial, largo, tamanho de 3 libras, com cabo de madeira.	TRAMONTINA	R$ 44,93	R$ 988,46

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
126	126	001.030.164	UND	31	Enxadão estreito 2,5 libras; com cabo de madeira medindo 1,30m de comprimento; 1ª linha.	TRAMONTINA	R$ 41,61	R$ 1.289,91
127	127	001.044.237	UND	5	Escada com 2 degraus, piso em borracha, armação em tubos redondos, esmaltada, reforçada, degraus em aço revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiras de borracha, dimensões aproximadas 0,40 x 0,40 m.	AZIMUT	R$ 120,00	R$ 600,00
128	128	034.001.112	UND	7	Escada de alumínio com 13 degraus, tipo pintor e extensível, 100% liga de alumínio, rodas na extremidade superior e sapatas de borracha, carga de 120 kg, travamento na extensão, medidas aproximadas: altura fechada 4,00m, altura pintor 3,90, altura esticada 7,00m.	AZIMUT	R$ 587,30	R$ 4.111,10
133	133	034.001.708	UND	3	Escada extensível fibra de vidro, 37 degraus, 6,60 x 11,10m (compatível com modelo ESC660120), peso aproximado 36kg, com capacidade de carga até 120kg.	FIBRANORT	R$ 2.122,00	R$ 6.366,00
152	152	001.030.482	JG	2	Jogo de bits e ponteiras com 10 peças, tipos fenda e Phillips, com encaixe sextavado de 1/4", compatível com sistema de encaixe padrão tipo Vonder VDO694 ou equivalente, indicado para parafusamento em geral.	INGCO	R$ 25,70	R$ 51,40
153	153	001.030.380	JG	6	Jogo de brocas HSS-CO; Conjunto com 25 peças (1,00 mm a 13,0 mm); Brocas de aço rápido com cobalto; Ótima performance em inox; Pode ser aplicada em aço carbono, ferro fundido e metais não ferrosos.	INGCO	R$ 500,00	R$ 3.000,00
155	155	001.030.451	JG	1	Jogo de chaves catraca com peças de 8 a 32mm, acabamento em aço cromo vanádio, com 22 peças.	INGCO	R$ 268,74	R$ 268,74
156	156	001.030.483	JG	2	Jogo de chaves de fenda e Phillips, composto por 12 peças, fabricadas em aço cromo vanádio (Cr-V), com pontas imantadas, destinado a serviços de aperto e desaperto de parafusos em geral.	MTX	R$ 84,00	R$ 168,00
157	157	001.030.024	JG	9	Jogo de chaves hexagonais (allen) com 11 peças - 1,5 - 10mm. Feita em aço cromo vanádio e com revestimento fosfotizado.	MAYLE	R$ 35,00	R$ 315,00
158	158	001.030.091	JG	9	Jogo de chaves torx longa, com 9 peças. Formato em L. Acabamento em pintura preta contra corrosão. Forjado em aço cromo vanádio.	MAYLE	R$ 32,00	R$ 288,00
159	159	001.030.310	JG	4	Jogo de soquetes e catracas em aço cromo vanádio, composto por 94 peças; Itens inclusos: 1 Chave catraca reversível 1/2"com cabo emborrachado, 1 Chave catraca reversível 1/4" com cabo emborrachado, 1 Barra extensora 1/2 de 5", 1 Barra extensora 1/4 de 50mm, 1 Barra extensora 1/4 de 100mm,	MAYLE	R$ 567,80	R$ 2.271,20

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
					1 Barra extensora flexível 1/4 de 150mm, 1 Junta Universal de 1/2", 1 Junta Universal de 1/4", 1 Chave T de 1/2", 1 Chave T de 1/4", 1 Chave reta de 1/4", 18 Soquetes estriados com encaixe 1/2": 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 27 – 30 – 32mm, 13 Soquetes estriados com encaixe 1/4: 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 14 – 14mm, 4 Soquetes longos multi-estriados com encaixe 1/2: 14 – 15 – 17 – 19mm, 8 Soquetes longos multi-estriados com encaixe 1/4: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13mm, 33 Pontas diversas, fenda, phillips, torx e allen, 1 adaptador para bits de 1/2", 2 Chaves de vela (soquetes sextavados) de 16 – 21mm, 3 Chaves Allen: 1,5 – 2 – 2,5mm, 1 Maleta com design inovador ultra resistente.			
160	160	001.030.477	KIT	6	Kit brocas em aço rápido HSS, com pontas de videa para furações em concreto, com medidas variando de 4mm a 10mm, com comprimento mínimo de 100mm. As medidas devem ser de 4mm; 4,5mm; 5mm; 5,5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 10mm. Compatível com Irwin.	MTX	R$ 290,00	R$ 1.740,00
161	161	001.030.470	KIT	2	Kit conjunto de chave catraca isolada 1000V, fabricado em cromo vanádio, com medidas de catracas e peças em ½"; 3/8"; ¼". Compatível com GEDORE e/ou SATA.	INGCO	R$ 565,23	R$ 1.130,46
170	170	034.001.449	UND	1	Macaco hidráulico tipo jacaré compacto (compatível com Potente Brasil); Capacidade: 2 Toneladas; Roda de PU; Projetado para uso em superfícies duras e planas; Válvula de alívio; Ideal para levantar e baixar veículos para pequenas manutenções; Comprimento do Braço: 395 mm; Largura: 290 mm; Altura Mínima: 110 mm; Altura Máxima: 465 mm.	MARCON	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00
177	177	001.053.211	UND	9	MASSEIRA PLASTICA FABRICADAS EM POLIETILENO, PRÓPRIAS PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PREPARO E ARMAZENAGEM DE ARGAMASSA, CONCRETO, CIMENTOS, GESSO E OUTROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,12M X 1,12 - CAPACIDADE 500 LITROS.	QUARTZOLIT	R$ 539,00	R$ 4.851,00
178	178	001.030.300	UND	10	Metro bambu simples, fabricado em madeira flexível – não quebra com facilidade; Dobradiça em chapa de funcionamento macio e leve; Medidas nos dois versos, em	VONDER	R$ 25,00	R$ 250,00

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
					milímetro e em polegada; Numeração e régua pirografada na madeira – não apagam mesmo com o uso contínuo; Articulável para ambos os lados. Comprimento total: 1 metro.			
179	179	034.003.017	UND	4	Misturador de argamassa e tinta elétrico, 127 volts; potência: 1200W; tensão/frequência: 127V/60Hz - 220V/60Hz; isolação/classe de proteção: Dupla Isolação/2; dimensões embalagem cxlxa: 360x270x220; rotação sem carga: 780 RPM; acoplamento da pá misturadora: M14; Ø da pá misturadora: 120 mm; ruído sob pressão: 85,4 dB(A) k=3dB(A); ruído sob máxima potência: 96,4 dB(A) k=3dB(A); vibração: 2,27 m/s2 k=1,5 m/s2(A); peso: 5,30 Kg.	CORTAG	R$ 448,00	R$ 1.792,00
182	182	001.030.114	UND	2	Nível de Alumínio 24´ (polegadas).	VONDER	R$ 38,00	R$ 76,00
184	184	001.030.180	UND	22	Pá de bico com cabo de madeira reforçado de 120 cm, dimensões aproximadas: 15 x 30 x 140cm.	BUFFALO	R$ 40,00	R$ 880,00
185	185	001.030.371	UND	5	Pá de bico em metal, sem cabo. Medidas aproximadas: (Comp x Larg x Alt) 365 x 260 x 85 mm.	BUFFALO	R$ 42,00	R$ 210,00
186	186	034.001.662	UND	11	Parafusadeira furadeira de impacto (compatível com DCD7781D2 Dewalt), 20V; bivolt; com 2 Baterias 2AH. Especificações: tensão da bateria: 20V; largura do produto: 32 cm; comprimento do produto: 10 cm; altura do produto: 44 cm; peso do produto: 2.76 Kg; velocidade sem carga (RPM): 0-500/0-1750; número de configurações de velocidade: 2; máxima capacidade de perfuração (aço): 13 mm; torque máximo: 65 Nm; velocidade variável: sim; máxima capacidade de perfuração (metal): 13 mm; tamanho do chuck: 13 mm; batidas por minuto: 0-8500/0-29750; máxima capacidade de perfuração (madeira): 25 mm; mandril 1/2" (13mm); freio eletrônico e empunhadura emborrachada; bivolt. Acompanha: 1 carregador de bateria bivolt; 2 baterias 2Ah; 1 bolsa para transporte; 1 manual de instruções.	DEWALT	R$ 1.000,00	R$ 11.000,00
245	245	001.030.196	UND	33	Vassoura de arame para jardim; regulável com cabo; em material resistente, 1º linha.	TRAMONTINA	R$ 31,00	R$ 1.023,00
246	246	001.030.486	UND	175	Vassoura metálica fixa, com 18 dentes de arame em aço, resistente, com cabo de madeira de aproximadamente 120cm (compatível com o modelo Tramontina ou equivalente).	TRAMONTINA	R$ 34,00	R$ 5.950,00
248	248	001.006.763	UND	130	Vassourão tipo gari, de nylon, 40cm com cabo de madeira de 120cm.	VONDER	R$ 29,00	R$ 3.770,00

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
							VALOR TOTAL	R$ 129.228,19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026A - PROCESSO Nº 294/2026A - Valor global: R$ 129.228,19 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026B - PROCESSO Nº 294/2026B.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
108	108	001.053.375	UND	108	Disco de desbaste 4"*1/2*7/8.	UZZY	R$ 4,54	R$ 490,32
109	109	001.058.893	UND	33	Disco de Esmerilhadeira para corte de madeira, 115 mm de diâmetro, diâmetro da cavidade 22,23 mm, espessura aprox. 7,0 mm.	UZZY	R$ 29,02	R$ 957,66
112	112	001.059.177	UND	58	Disco diamantado, diâmetro 350mm, para corte de piso asfáltico, asfalto sobre concreto, refratários abrasivos, concreto verde e materiais abrasivos, durabilidade mínima de corte 900 metros.	UZZY	R$ 145,15	R$ 8.418,70
113	113	001.060.276	KG	70	Eletrodo 6013, indicado para metais de pequena espessura, aplicada em todas as posições, espessura 2,5 mm.	VONDER	R$ 16,18	R$ 1.132,60
114	114	001.060.277	KG	70	Eletrodo 6013, indicado para metais de pequena espessura, aplicada em todas as posições, espessura 3,25 mm.	VONDER	R$ 15,25	R$ 1.067,50
115	115	001.060.278	KG	70	Eletrodo 6013, indicado para metais de pequena espessura, aplicada em todas as posições, espessura 4 mm.	VONDER	R$ 15,35	R$ 1.074,50
116	116	001.060.279	KG	75	Eletrodo 7018, indicado para estruturas metálicas com grande ruptura 2,5 mm.	VONDER	R$ 20,77	R$ 1.557,75
117	117	001.060.280	KG	75	Eletrodo 7018, indicado para estruturas metálicas com grande ruptura 3,25 mm.	VONDER	R$ 20,43	R$ 1.532,25
118	118	001.060.281	KG	75	Eletrodo 7018, indicado para estruturas metálicas com grande ruptura 4 mm.	VONDER	R$ 18,50	R$ 1.387,50
130	130	034.001.733	UND	3	Escada em fibra composta por duas partes. A parte frontal possui os degraus planos, antiderrapantes. Parte traseira que apenas de apoio, sem acesso para a utilização. Fabricada em Perfil “U”, através do processo de pultrusão e degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes. Composta por sapatas de borracha, limitador de abertura antibeliscão e etiquetas para sua identificação. Altura: 2,40 metros; 8 degraus. Carga máxima de trabalho: 120kg. Garantia de 12 (doze) meses.	ESCAFORT	R$ 805,45	R$ 2.416,35
134	134	034.001.478	UND	1	Esmerilhadeira Angular 4.1/2"; Rotor e estator cobertos com resina epoxi; Terminais do Estator soldados; Sistema de expulsão de pó; Caixa de engrenagem de uma só peça; Medidas maiores dos carvões – 17mm x 8mm x 6mm; Interruptor totalmente selado contra pó; Interruptor deslizante; Cabo elétrico emborrachado de 2,5m; Empunhadura lateral de 02 posições; Caixa de engrenagem compacta;	PDR	R$ 341,29	R$ 341,29

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
					Quick Change; Peso: 1,7 Kg; Potência: 800 Watts; Corpo Delgado; Baixo Perfil de Caixa de Engrenagens; Velocidade: 12.000 rpm. Garantia mínima de 01 ano.			
223	223	034.001.547	UND	1	Serra circular (compatível com modelo DWE560); Potência: 1.400W; Rotação máxima:5500 rpm; Diâmetro do disco: 187 mm 7.1/4"; Profundidade de corte: 65 mm em 90 graus e 47 mm em 45 graus; Peso aprox.: 3,5 kg. Garantia mínima de 01 ano.	DEWALT	R$ 963,67	R$ 963,67
							VALOR TOTAL	R$ 21.340,09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026B - PROCESSO Nº 294/2026B - Valor global: R$ 21.340,09 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: ROSA CAFE IMPORTS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026C - PROCESSO Nº 294/2026C.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
05	05	001.030.135	UND	8	Alicate bomba d´água, 10´	TRADESTAR	R$ 38,00	R$ 304,00
06	06	001.030.423	UND	10	Alicate corta vergalhão e cabos 8" (200 mm).	OEM	R$ 29,90	R$ 299,00
19	19	001.030.121	UND	53	Ancinho / Rastelo Para Grama De Ferro Sem Cabo 14 Dentes medindo aproximadamente 34,7X10x9,5cm, 1ª linha.	PREMIUM BRAND	R$ 15,70	R$ 832,10
21	21	001.060.699	UND	25	Balde metálico para concreto, capacidade de 10 litros, confeccionado em chapa metálica resistente, com alça lateral, acabamento galvanizado e envernizado.	NOVEE54	R$ 20,14	R$ 503,50
26	26	001.030.097	UND	47	Broca de aço rápido 10mm	MAKITA	R$ 4,55	R$ 213,85
29	29	001.030.424	UND	22	Broca de videa 3mm, para concreto.	VONDER	R$ 4,28	R$ 94,16
31	31	001.053.788	UND	23	Broca de videa 5mm, para concreto.	MTX	R$ 3,49	R$ 80,27
33	33	001.059.330	UND	45	Broca de videa 8mm (5/16´), para concreto.	WORKER	R$ 7,60	R$ 342,00
42	42	001.007.586	UND	73	Brocha redonda cerdas naturais (fibra de coco tratada), diametro 66 mm, virola plástica, cabo anatômico de madeira.	TIGRE	R$ 16,30	R$ 1.189,90
52	52	034.001.590	UND	1	Carregador de Bateria (compatível com Carrex); Velocidade de Carga: Rápido/Lento; Saída Nominal: 30A/12V; Proteção: Fusível de Ação Rápida; Regulagem: Chave Seletora de Amperagem; Tensão de Entrada: 110V/220V - 50/60 Hz; Quantidade de Baterias: De 1 á 4 Baterias (Paralelo); Tempo de Carga: De 1 á 3 Horas (conforme a bateria); Carga Rápida: 1 Bateria 12V; Carga Lenta: 2 ou mais Baterias; Dimensões aproximadas: 75 cm x 28 cm x 30 cm; Peso aproximado: 14 Kg.	SESE2643031	R$ 545,00	R$ 545,00
87	87	001.030.463	UND	18	Chave fenda com isolação de 1000V, testada com 10000V, cabo em polímero antichamas, termoplástico; medidas de 3/16x8".	TRAMONTINA PRO	R$ 24,94	R$ 448,92

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
142	142	001.019.706	UND	2	Facão com lâmina em aço inoxidável de 20 polegadas	VONDER	R$ 30,21	R$ 60,42
165	165	001.030.484	UND	2	Lima grosa para madeira, tipo desbaste, meia cana, com comprimento de 10 polegadas, cabo de madeira com 250 mm, comprimento total aproximado de 355 mm, largura de 23 mm e espessura mínima de 5 mm.	EDA	R$ 46,00	R$ 92,00
180	180	001.009.742	UND	1	Multímetro digital, com capa protetora; display LCD 3 ½´ com dígitos com barra gráfica; tensão DC/AC 400mv à 1000V, AC 4V à 750, resistência 40m OHMS, freqüência 10 HZ à 4MHz; com proteção sobre carga 250V DC ou AC RMS.	MINIPA	R$ 229,99	R$ 229,99
187	187	001.054.752	UND	100	Parafuso auto brocante com flange 4,2 mm x 19 mm.	OEM	R$ 0,15	R$ 15,00
205	205	001.010.149	UND	10	Placa dobrável em plástico rígido, cor amarela, com os dizeres Cuidado ´Piso Molhado´.	MOPPITA	R$ 57,97	R$ 579,70
212	212	001.007.494	CX	1	Rebite de repuxe, N-412, 4,0 x 12,00mm, alumínio natural, caixa com 1000 unidades.	FIXALL	R$ 70,07	R$ 70,07
213	213	001.030.201	UND	22	Rebolo comum 6 x 3/4" de espessura grão 60.	FORTGPRO	R$ 33,50	R$ 737,00
224	224	001.030.420	UND	2	Serra circular em metal duro, para madeira, 7.1/4" X 48 dentes furo 20.	OMEGA	R$ 56,17	R$ 112,34
233	233	001.010.190	UND	8	Suporte para extintor de incêndio para parede em chapa de aço.	HDX	R$ 9,00	R$ 72,00
234	234	001.030.289	UND	106	Suporte para rolo de pintura, tipo gaiola, reforçado, tamanho 23cm.	ROMA	R$ 15,85	R$ 1.680,10
244	244	001.030.383	UND	32	Trena emborrachada, possui alça para transporte, caixa em ABS e fita canoa com ponta imantada, retorno automático da fita e trava, tamanho: 5 metros x 25 mm.	HNK	R$ 16,00	R$ 512,00
							VALOR TOTAL	R$ 9.013,32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026C - PROCESSO Nº 294/2026C - Valor global: R$ 9.013,32 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026D - PROCESSO Nº 294/2026D.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
46	46	001.030.090	UND	6	Cabo para enxada, em madeira, medindo 1,50 metros de comprimento, com identificação da marca gravada no próprio cabo.	MAX	R$ 30,97	R$ 185,82
47	47	001.030.191	UND	44	Cabo para enxada, em madeira; medindo aproximadamente: 1,70 metros de comprimento; 1ª linha.	MAX	R$ 21,37	R$ 940,28
48	48	001.030.326	UND	34	Cabo para enxadão, em madeira; medindo aproximadamente: 1,30 metros de comprimento; 1ª linha.	MAX	R$ 21,89	R$ 744,26
49	49	001.058.903	UND	28	Cabo para rastelo, em madeira, tamanho 120cm de comprimento.	MAX	R$ 20,97	R$ 587,16
56	56	001.030.139	UND	20	Cavadeira articulada modelo Tucano, com cabo de madeira com dimensões mínimas de 1,5 m.	MAX	R$ 88,57	R$ 1.771,40
57	57	001.030.195	UND	22	Cavadeira articulada, tamanho aproximado 6´, com duas lâminas em aço carbono de alta qualidade,	MAX	R$ 98,95	2.176,90

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
					com pintura eletrostática a pó, cabo de madeira resistente com 2m.			
101	101	001.058.889	UND	27	Desempenadeira de aço dentada, medindo: 12 x 25,5cm; cabo anatômico em madeira.	COMPEL	R$ 13,89	R$ 375,03
102	102	001.030.445	UND	35	Desempenadeira para massa corrida (compatível com Marca Vonder), flexível e eficiente, é fabricada em plástico ABS e conta com lâmina em aço INOX, proporcionando maior durabilidade, realização de acabamentos de massa corrida em paredes, tetos e outras superfícies. Dimensões aproximadas (L x C): 250 mm x 155 mm. Peso: 0,28 kg.	ROMA	R$ 45,01	R$ 1.575,35
107	107	001.053.980	UND	123	Disco de corte 7" x 1,0mm.	KALA	R$ 4,83	R$ 594,09
121	121	001.030.402	UND	32	Enxada em aço especial, larga, goivada, com tamanho 2,5 libras, com cabo de madeira com no mínimo de 1,70m.	PARABONI	R$ 54,79	R$ 1.753,28
123	123	001.030.126	CJ	35	Enxada larga; 1,5 libras em aço temperado; olho em formato redondo com diâmetro de 38mm; com cabo de madeira medindo 1,5 m.	PARABONI	R$ 54,25	R$ 1.898,75
129	129	001.019.937	UND	9	Escada de Alumínio Multifuncional 4X4, suporta até 150kg, catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão, sapatas 100% de borracha, possui 8 posições de regulagem, possui 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,71m quando totalmente extendida, dobradiças em aço. Dimensões aproximadas: Posição 1: 13cm x 70,5cm x 4,71m; Posição 2: 1,31m x 70,5cm x 3,42m; Posição 3: 1,58m x 70,5cm x 3,33m; Posição 4: 28cm x 37,8cm x 1,26m; Posição 5: 1,71m x 70,5cm x 1,20m; Posição 6: 1,58m x 70,5cm x 2,27m; Posição 7: 3,00m x 70,5cm x 1,25m; Posição 8: 3,86m x 70,5cm x 1,25m. Garantia 3 anos.	REAL	R$ 695,00	R$ 6.255,00
131	131	034.001.591	UND	4	Escada extensiva 100% alumínio (compatível com Ágata), com 9 degraus (2x9 aberta), roldanas de apoio em polipropileno, sapatas de borrachas antiderrapantes, degraus e perfis mais largos e resistentes. Travas laterais de reforço na estrutura, sistema seguro de articulação para utilizá-la aberta (como pintor). Encaixe e travamento do pino no mancal, sistema de encaixe da garra no degrau quando estendida. Produto indicado para até 120 kg. Medidas aproximadas: altura fechada 325 cm, altura aberta 281 cm, altura estendida 502 cm, peso 11,320 kg.	REAL	R$ 589,00	R$ 2.356,00
132	132	034.001.512	UND	7	Escada extensiva dupla 7 x 2 degraus; Material: Estrututa de alumínio; Barras estabilizadoras; Peso suportado: 150 kg; Altura máxima do chão ao último degrau: modo estendida 3,32 m – modo pintor 2,00 m; Ideal para uso doméstico ou profissional; Garantia: 12 meses.	REAL	R$ 398,90	R$ 2.792,30

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
138	138	001.067.172	UND	5	Espátula em EVA para aplicação de rejunte, com dimensões de 12 x 10 cm, destinada ao acabamento e nivelamento de rejuntes em revestimentos cerâmicos.	MAX	R$ 3,76	R$ 18,80
141	141	001.053.573	UND	28	Extensor para rolo de pintura; para pinturas em lugares altos ou de difícil acesso, haste de chapa metálica, extensível e ajustável no comprimento de até 3 metros, 1ª linha.	COMPEL	R$ 30,69	R$ 859,32
144	144	001.030.488	UND	28	Forcado metálico curvo, com 4 dentes, em aço carbono temperado de alta resistência, com cabo de madeira de no mínimo 120cm, acabamento anticorrosivo e envernizado, indicado para movimentação e coleta de folhas, feno, resíduos e materiais diversos, (compatível com o modelo de referência Tramontina ou equivalente).	MAX	R$ 57,20	R$ 1.601,60
145	145	001.058.350	UND	13	Forcado reto; 4 dentes; interiço em ferro; com cabo em madeira medindo aproximadamente 1,80m; 1ª linha.	MAX	R$ 63,97	R$ 831,61
150	150	034.001.732	UND	5	Furadeira elétrica 220 volts, com impacto, 710W, mandril de ½". Compatível com DeWalt DW502 e/ou Makita. Com maleta de transporte.	DWALT	R$ 584,23	R$ 2.921,15
164	164	001.030.073	UND	12	Lima de aço temperado, para enxada 8´/200mm, 1ª linha.	TOI	R$ 9,50	R$ 114,00
167	167	001.069.168	UND	12	Lima redonda para motoserra (tipo stihl) 7/32´ (5,5 mm).	K F	R$ 10,16	R$ 121,92
174	174	001.030.079	UND	2	Marreta oitavada 1/2 kg, com cabo, fabricado em aço e cabo de madeira de lei.	TENACE	R$ 29,02	R$ 58,04
188	188	001.060.274	UND	12	Peneira redonda para areia fina, aro 55 cm.	M M	R$ 30,99	R$ 371,88
189	189	001.060.275	UND	15	Peneira redonda para areia grossa, aro 55 cm.	M M	R$ 33,10	R$ 496,50
190	190	001.030.211	UND	1	Picareta 4,5 libras, perfura de um lado e do outro corta, com cabo de madeira de aproximadamente 90cm.	COLLINS	R$ 88,87	R$ 88,87
197	197	001.053.996	UND	110	Pincel tipo trincha 1 1/2" com cerdas gris selecionadas, tamanho médio, para tinta latex, compativel com marca atlas referência 319.	THOMPSON	R$ 4,62	R$ 508,20
199	199	001.053.551	UND	94	Pincel tipo trincha 2", com cerdas gris, ideal para látex e acrílico.	THOMPSON	R$ 6,06	R$ 569,64
200	200	001.054.804	UND	80	Pincel tipo trincha 3" com cerdas gris selecionadas, tamanho médio, para tinta látex, compatível com marca Atlas referência 395.	THOMPSON	R$ 10,88	R$ 870,40
202	202	001.054.805	UND	120	Pincel tipo trincha 4" com cerdas gris selecionadas, tamanho médio, para tinta látex, compatível com marca Atlas referência 395.	THOMPSON	R$ 10,92	R$ 1.310,40
214	214	001.030.357	UND	31	Régua de pedreiro em alumínio reforçada, medindo 2 metros.	ALUMBRA	R$ 45,49	R$ 1.410,19
215	215	001.030.071	UND	20	Régua em alumínio para pedreiro com 3,00 metros.	ALUMBRA	R$ 53,80	R$ 1.076,00
229	229	001.030.063	UND	23	Serra para ferro, aço rápido 12´/300mm.	COMBATT	R$ 4,94	R$ 113,62
240	240	001.059.293	UND	5	Trena comum de fibra de vidro - 50 metros	EDA	R$ 40,31	R$ 201,55
247	247	001.030.487	UND	55	Vassoura metálica fixa, com 22 dentes tipo palheta em aço, resistente, com cabo de madeira de aproximadamente 120 cm	MAX	R$ 44,11	R$ 2.426,05

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
					(compatível com o modelo Tramontina ou equivalente).			
							VALOR TOTAL	R$ 39.975,36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026D - PROCESSO Nº 294/2026D - Valor global: R$ 39.975,36 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026E - PROCESSO Nº 294/2026E.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
22	22	001.060.271	UND	58	Balde plástico para concreto reforçado, capacidade:12 litros.	CHROMA	R$ 12,37	R$ 717,46
23	23	001.060.542	UND	27	Bandeja de plástico para pintura com material flexível e resistente, para tinta à base de água ou solventes. Os frisos da parte interna da bandeja direcionam o excesso da tinta para as laterais, as bordas são reforçadas, não entortam durante o manuseio. Tamanho para rolos de até 23 cm de largura - Tamanho: 1000 ml.	ROMA	R$ 8,27	R$ 223,29
30	30	001.030.425	UND	21	Broca de videa 4mm, para concreto.	FERTAK	R$ 3,22	R$ 67,62
58	58	001.030.244	UND	7	Chave combinada 10mm, em aço cromo vanádio.	DURAX	R$ 6,47	R$ 45,29
59	59	001.030.080	UND	7	Chave combinada 11mm, em aço cromo vanadio.	FERTAK	R$ 8,18	R$ 57,26
61	61	001.030.081	UND	9	Chave combinada 13mm, em aço cromo vanadio.	DURAX	R$ 8,25	R$ 74,25
62	62	001.030.083	UND	7	Chave combinada 14mm, em aço cromo vanádio.	DURAX	R$ 9,02	R$ 63,14
64	64	001.030.096	UND	8	Chave combinada 16mm, em aço cromo vanádio.	DURAX	R$ 11,37	R$ 90,96
66	66	001.030.109	UND	8	Chave combinada 19mm, em aço cromo vanádio.	DURAX	R$ 14,98	R$ 119,84
70	70	001.030.243	UND	8	Chave combinada 9mm, em aço cromo vanádio.	DURAX	R$ 5,68	R$ 45,44
110	110	001.058.895	UND	38	Disco de lixa para Esmerilhadeira grão 40, diâmetro 115 mm, diâmetro da cavidade 22,23 mm, 4 1/2 polegadas.	FERTAK	R$ 2,35	R$ 89,30
163	163	001.030.354	UND	87	Lâmina de Serra Manual Redstripe de 12 Polegadas.	FERTAK	R$ 4,87	R$ 423,69
168	168	001.059.311	RL	40	Linha de polietileno para pedreiro - rolo com 100m, trançado.	TOP FIO	R$ 7,36	R$ 294,40
198	198	001.007.265	UND	60	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2" COM CERDAS GRIS SELECIONADAS, TAMANHO MÉDIO, PARA TINTA LATEX, COMPATIVEL COM MARCA TIGRE REFERÊNCIA 695.	ROMA	R$ 2,19	R$ 131,40
201	201	001.053.999	UND	144	Pincel tipo trincha 3/4" com cerdas gris selecionadas, tamanho médio, para tinta látex, compatível com marca atlas referência 395.	ROMA	R$ 3,20	R$ 460,80
203	203	001.007.266	UND	70	Pincel tipo trincha com cerdas gris selecionadas, tamanho médio, 1", para tinta latex; 1ª linha.	ROMA	R$ 3,69	R$ 258,30
207	207	001.030.304	UND	1	Ponteira em aço 1/2 redonda.	COSTA FERRAMENTAS	R$ 14,24	R$ 14,24
211	211	001.059.830	UND	1	Rebitador, tipo alicate	DURAX	R$ 35,99	R$ 35,99
216	216	001.053.827	UND	150	Rolo de espuma com 9cm de largura.	ROMA	R$ 4,94	R$ 741,00

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
217	217	001.007.661	UND	150	Rolo de espuma; 5 cm de largura aproximadamente; espuma de poliéster; para pintura em madeira.	ROMA	R$ 3,68	R$ 552,00
218	218	001.054.270	UND	622	Rolo de lã animal, com cabo, tamanho 9cm.	COMPEL	R$ 9,16	R$ 5.697,52
219	219	001.054.090	UND	64	Rolo de lã animal, com cabo (suporte), tamanho 23cm, espessura 19mm.	COMPEL	R$ 27,45	R$ 1.756,80
220	220	001.054.157	UND	150	Rolo de lã animal, com cabo, tamanho 15cm.	ROMA	R$ 15,90	R$ 2.385,00
221	221	001.053.380	UND	234	Rolo de lã animal, sem cabo, tamanho 23cm.	COMPEL	R$ 15,80	R$ 3.697,20
222	222	001.053.986	UND	120	Rolo de lã sintética, para pintura, anti-respingo, medindo aproximadamente 23 cm, compatível com a marca atlas 321.	CASTOR	R$ 11,29	R$ 1.354,80
225	225	001.054.470	UND	59	Serra copo diamantada 25mm.	FERTAK	R$ 39,76	R$ 2.345,84
235	235	001.030.317	UND	2	Talhadeira SDS Plus 250 mm, para marteletes, compatível com long life.	MTX	R$ 25,07	R$ 50,14
237	237	001.030.301	UND	1	Tesoura de funileiro para corte de chapa de metal, 10 polegadas, cabo emborrachado.	FERTAK	R$ 40,78	R$ 40,78
242	242	001.058.848	UND	10	Trena de 10 metros com 25mm de largura com travamento automático.	DURAX	R$ 34,21	R$ 342,10
							VALOR TOTAL	R$ 22.175,85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026E - PROCESSO Nº 294/2026E - Valor global: R$ 22.175,85 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026F - PROCESSO Nº 294/2026F.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
111	111	001.008.639	UND	93	Disco diamantado 9' (230mm) para corte de asfalto e concreto, acessório para cortadora de piso, disco diamantado e segmentado.	BENORTE	R$ 12,43	R$ 1.155,99
173	173	034.001.760	UND	1	Máquina de solda inversora multiprocesso, nova, tecnologia inverter, alimentação elétrica bivolt, frequência de 50/60 Hz, potência mínima de 5kw, corrente máxima de soldagem igual ou superior a 130 A; compatível com soldagem nos processos: MIG com arame tubular autoprotegido (sem utilização de gás); MMA (eletrodo revestido); TIG Lift (mediante utilização de tocha apropriada); display digital para ajuste e indicação da corrente de soldagem; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; peso máximo de 5 kg, acompanhada, no mínimo, dos seguintes acessórios: Porta-eletrodo; Garra negativa (terra); Cabo de alimentação; Roldana(s) compatível(is) com o equipamento; Mangueira-guia ou acessórios necessários ao processo MIG; Manual de instruções em português; Garantia mínima: 12 (doze) meses	V8	R$ 895,55	R$ 895,55
							VALOR TOTAL	R$ 2.051,54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026F - PROCESSO Nº 294/2026F - Valor global: R$ 2.051,54 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: LUZTRONIC FERRAMENTAS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026G - PROCESSO Nº 294/2026G.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
67	67	001.030.246	UND	9	Chave combinada 22mm, em aço cromo vanádio.	STANLEY	R$ 23,00	R$ 207,00
68	68	001.030.248	UND	10	Chave combinada 24mm, em aço cromo vanádio.	STANLEY	R$ 30,00	R$ 300,00
136	136	001.030.395	UND	34	Espátula em aço carbono de 3' (polegadas), com cabo plástico, 1ª linha.	NOVE54	R$ 6,50	R$ 221,00
137	137	001.030.227	UND	27	Espátula em aço carbono de 4´ (polegadas), com cabo plástico.	NOVE54	R$ 8,00	R$ 216,00
192	192	001.054.628	UND	50	Pincel chato 1" para tinta esmalte sintético.	VONDER	R$ 3,60	R$ 180,00
195	195	001.053.889	UND	50	Pincel chato 3´ p/ tinta látex	TIGRE	R$ 10,90	R$ 545,00
196	196	001.054.627	UND	50	Pincel chato 4" para tinta látex.	TIGRE	R$ 12,85	R$ 642,50
208	208	001.030.355	UND	2	Ponteiro SDS Plus 250 mm, para martelete.	VONDER	R$ 20,50	R$ 41,00
							VALOR TOTAL	R$ 2.352,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026G - PROCESSO Nº 294/2026G - Valor global: R$ 2.352,50 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026H - PROCESSO Nº 294/2026H.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
175	175	034.001.423	UND	5	Martelete perfurador com 3 funções: perfuração com ou sem impacto e rompedor; potência: 800 watts; Rotação: 0 - 1.500 rpm e impacto: 0 - 5.500 ipm. Capacidade de perfuração: aço 13 mm, madeira 30 mm, concreto 26 mm.	DEWALT	R$ 1.140,00	R$ 5.700,00
228	228	034.001.486	UND	1	Serra mármore com as seguintes características mínimas: profundidade de corte a 90° de 40 mm ou mais, profundidade de corte a 45° de 26 mm ou mais, 110 V ou bivolt, potência 1400W ou mais. Garantia mínima 01 ano.	KANIT	R$ 495,20	R$ 495,20
							VALOR TOTAL	R$ 6.195,20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026H - PROCESSO Nº 294/2026H - Valor global: R$ 6.195,20 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: M&B AUTOMACAO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026I - PROCESSO Nº 294/2026I.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
162	162	034.001.759	UND	1	Kit de nivelamento a laser profissional, composto por nível a laser rotativo autonivelante, receptor para laser, régua de medição extensível e tripé profissional, compatíveis entre si, com as seguintes características mínimas: nível a laser rotativo com operação horizontal e vertical, alcance de trabalho com receptor de até 250 metros de diâmetro, precisão de nivelamento de ±3 mm a 30 metros, faixa de autonivelamento de ±5°, laser classe 2, grau de proteção IP54, velocidade de rotação ajustável, rosca para tripé 5/8", alimentação por pilhas/baterias e acompanhado de maleta para transporte e proteção; receptor com indicação visual e sonora da posição do feixe laser, seleção do nível de precisão de detecção, precisão de ajuste fino de ±1 mm ou melhor, alimentação por pilha/bateria e suporte para fixação em régua de medição; régua extensível, com comprimento totalmente estendido de, no mínimo, 2,40 metros, confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente ou superior, com graduação métrica e escala de fácil visualização; tripé profissional com altura regulável, altura máxima de trabalho de, no mínimo, 2,95 metros, altura mínima de trabalho de, no máximo, 1,20 metro, rosca de conexão 5/8", estrutura robusta, sistema de ajuste e travamento das pernas.	BOSCH GRL900-20HV KIT	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
							VALOR TOTAL	R$ 8.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026I - PROCESSO Nº 294/2026I - Valor global: R$ 8.500,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: PLANO FERRAMENTAS E EPI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026J - PROCESSO Nº 294/2026J.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
43	43	001.030.430	UND	48	Broxa retangular, base e cabo de plástico, cerdas sintéticas, comprimento 15,5 cm x largura 5,5 cm x altura das cerdas 65 mm.	BESTFER	R$ 7,09	R$ 340,32
60	60	001.030.082	UND	7	Chave combinada 12mm, em aço cormo vanádio.	VONDER	R$ 9,08	R$ 63,56
63	63	001.030.084	UND	8	Chave combinada 15mm, em aço cromo vanádio.	VONDER	R$ 12,88	R$ 103,04
65	65	001.030.034	UND	7	Chave combinada 17mm, em aço cromo vanadio.	VONDER	R$ 15,62	R$ 109,34
69	69	001.030.242	UND	9	Chave combinada 8mm, em aço cromo vanádio.	VONDER	R$ 6,82	R$ 61,38

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
96	96	001.030.331	UND	33	Colher de pedreiro 6", cabo de madeira.	BESTFER	R$ 12,28	R$ 405,24
97	97	001.030.332	UND	40	Colher de pedreiro 9", cabo de madeira.	BESTFER	R$ 9,72	R$ 388,80
106	106	001.053.611	UND	203	Disco de corte 4.1/2" x 1.40".	BESTFER	R$ 1,18	R$ 239,54
143	143	001.060.526	UND	331	Fita adesiva de papel crepado (fita crepe) tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina, medindo 24 mm x 50 m.	BELLO	R$ 5,70	R$ 1.886,70
181	181	001.030.285	UND	23	Nível de Alumínio 12" (polegadas).	BRASFORT	R$ 17,38	R$ 399,74
183	183	001.030.359	UND	43	Pá ajuntadeira quadrada grande; Produzida em aço carbono especial; Possui tempera total; Pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação.	MAX	R$ 33,77	R$ 1.452,11
191	191	001.007.421	UND	106	Pincel 2 1/2´, para pintura em tinta latex.	ROMA	R$ 5,17	R$ 548,02
193	193	001.054.038	UND	26	Pincel chato 1.1/2´ para tinta esmalte.	ROMA	R$ 3,44	R$ 89,44
194	194	001.054.629	UND	50	Pincel chato 1/2" para tinta esmalte sintético.	ROMA	R$ 1,98	R$ 99,00
209	209	001.030.198	UND	1	Prumo de parede 500gr cromado.	MAX	R$ 28,02	R$ 28,02
							VALOR TOTAL	R$ 6.214,25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026J - PROCESSO Nº 294/2026J - Valor global: R$ 6.214,25 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14 de outubro de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 14/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 088/2026

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 14/10/2026:

Autuado: **SUPERMERCADO PORECATU LTDA.;**
Data da Autuação: 22/07/2026;
Data da Decisão: 14/10/2026;
CNPJ ou CPF: 72.954.308/0002-68;
Processo nº: 0137/2026; AIF 1896;
Localidade: Avenida Brasil, n° 5087, Térreo, Santa Alice, Votuporanga-SP;

Tipificação da Infração: Descumprimento do Art. 122, incisos XII e XIV da Lei Estadual 10.083/1998; Art. 9º da Lei Municipal nº 3774/04, regulamentada pelo Decreto nº 7022/05.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não realizou o pagamento dentro do prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para Cobrança Executiva.

Votuporanga, 15 de outubro de 2026.

Marília Gato Marim Barcelos
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde

.....

Comunicados

EDITAL Nº 089/2026

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0409/26-P
Razão Social: EMILIO CESAR MARÃO DUARTE
Endereço: RUA DAS BANDEIRAS – 3380 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0494/26-P
Razão Social: AMANDA DOMINGOS FICANHA SANTOS LTDA
Endereço: RUA TOCANTINS – 2823 – SANTA ELIZA

Processo 0742/26-P
Razão Social: CLÍNICA DE CUIDADOS CARDIOLÓGICOS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO MURASSE – 2715 – RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE

Processo 0954/26-P
Razão Social: ARIOVALDO RENATO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3144 – VILA MARIN

Processo 1008/26-P
Razão Social: JOSIANY SOUZA DE LIMA FERREIRA
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE – 2522 – CIDADE NOVA

Processo 1014/26-P
Razão Social: JOÃO ANÍSIO FERREIRA
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE – 2522 – CIDADE NOVA

Processo 1023/26-P
Razão Social: ELIZABETE GARCIA FERREIRA ARROYO MARCHI
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE – 2522 – CIDADE NOVA

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0120/26-P
Razão Social: FARMÁCIA SANTA LUZIA DE VOTUPORANGA LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS – 4323 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0889/26-P
Razão Social: SAMPAIO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3869 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0927/26-P
Razão Social: DROGAMÉRICA DE VOTUPORANGA LTDA
Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2777 – VILA AMÉRICA

3 - PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0118/26-P
Razão Social: FARMÁCIA SANTA LUZIA DE VOTUPORANGA LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS – 4323 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0119/26-P
Razão Social: FARMÁCIA SANTA LUZIA DE VOTUPORANGA LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS – 4323 – PATRIMÔNIO VELHO

4 - PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0564/26-P
Razão Social: FARMÁCIA SANTA LUZIA DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS – 4323 – PATRIMÔNIO VELHO

5 - PROCESSOS DEFERIDOS – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0890/26-P

Razão Social: ANDRE LUIS FONSECA LOPES

Endereço: RUA SÃO PAULO – 3659 – PATRIMÔNIO VELHO

6 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 0309/26-P

Razão Social: ALINE CRISTINA BANDEIRA PADOAN LTDA

Endereço: AVENIDA FRANCISCO VILAR HORTA – 4358 – BAIRRO DO CAFÉ

Processo 0766/26-P

Razão Social: C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES – 2851 – FUNDOS – POZZOBON

Processo 0767/26-P

Razão Social: C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES – 2851 – FUNDOS – POZZOBON

Votuporanga, 15 de outubro de 2026.

Marilia Gato Marim Barcelos

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Saúde

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO NAP Nº 64476 de 02 de outubro de 2026

Nos termos do art. 497 da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 e na impossibilidade de ser notificado por vias normais, intimamos o contribuinte abaixo para que cumpra a exigência prevista no art. 24, da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 "Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, bem como as áreas internas, pátios e quintais". O não cumprimento da intimação no prazo de 10 (dez) dias implicará em penalidade.

NOME	CPF	CAD. IMÓVEL	ENDEREÇO IMÓVEL
Benedito Pinto da Conceição (Espólio)	785.XXX.XXX-59	1.22.09.13.0400000	Rua Santo Valdemar Della Rovere, nº 7144

Votuporanga, 15 de outubro de 2026.
Renata Fernanda Comino
Agente Fiscal de Posturas
Mat. 64190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Votuporanga/SP, referente ao quadriênio 2026–2029, e dá outras providências".

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga (CMAS),** constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que tratam da Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente seu artigo 18, que estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social, e seu artigo 30, que dispõe sobre os instrumentos de gestão da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em especial a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.675, de outubro de 2015, referente ao Sistema Único de Assistência Social no Município de Votuporanga.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao quadriênio 2026–2029, constitui instrumento estratégico de planejamento, gestão, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o referido Plano foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, com base em diagnóstico socioterritorial, escutas técnicas e popular, contribuições dos trabalhadores do SUAS, usuários, conselheiros e representantes das Organizações da Sociedade Civil, bem como nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, da gestão e do financiamento do SUAS, bem como da participação e do controle social;

CONSIDERANDO a apreciação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua 513º reunião de caráter ordinária em 25 de setembro de 2026, deliberou.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Votuporanga/SP, referente ao quadriênio 2026–2029**, **ANEXO I** desta resolução, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, na forma do documento apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social, orientando a organização, a gestão, a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Assistência Social deverá observar as diretrizes, os objetivos, as metas, as ações prioritárias, os indicadores e os mecanismos de monitoramento e avaliação nele estabelecidos, em consonância com as normativas do SUAS e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, coordenar e executar as ações previstas no Plano, promovendo a articulação com a rede socioassistencial pública e privada e demais políticas públicas, conforme suas competências legais.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e exercerá o controle social sobre a implementação do Plano Municipal de Assistência Social, observadas suas atribuições legais, mediante análise das informações, dos resultados alcançados e dos mecanismos de monitoramento e avaliação da política municipal.

Art. 6º As ações previstas no PMAS 2026–2029 deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as previsões dos instrumentos de planejamento municipal e as condições de cofinanciamento das esferas municipal, estadual e federal, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º O Plano Municipal de Assistência Social será objeto de monitoramento, avaliação e atualização, quando necessário, para adequação às mudanças nas necessidades socioterritoriais, às prioridades da política pública e às alterações normativas, observadas as competências do órgão gestor e do CMAS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMAS N.º 09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS)

QUADRIÊNIO 2026 A 2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Ementa

Aprova e institui o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Votuporanga/SP, para o período de 2026 a 2029, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, e a Lei Municipal nº 5.675, de outubro de 2015.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeito Municipal

Jorge Augusto Seba

Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Meire Regina de Azevedo

Departamento de Gestão do Suas

Nilza Moreira Alves

Departamento de Proteção Social Básica

Joaquim Marciano Ribeiro Filho

Departamento de Proteção Social Especial

Roberta Elisa da Silva Resler

Departamento de Vigilância e Monitoramento

Juciene Renata de Campos Braz

Departamento de Gestão Administrativo

Claudia Andrea Trindade

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

COLABORADORES/EQUIPE AUTORA PMAS 2026-2029

GESTÃO DO SUAS

Nilza Moreira Alves - De Departamento de Gestão do Suas

Marcilene Raymundo - Divisão de Planejamento e Formação Continuada (Gestão do Trabalho e Educação Permanente)

Roberta Elisa da Silva Resler - Departamento de Proteção Social Especial

Joaquim Marciano Ribeiro Filho - Departamento de Proteção Social Básica

GESTÃO ADMINISTRATIVO

Claudia Andrea Trindade - Departamento de Gestão Administrativo

Luciano Alberto de Freitas – Analista do Executivo X

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CADASTRO ÚNICO

Juciene Renata de Campos Braz - Departamento de Vigilância e Monitoramento

Rita Moreira Bençal - Divisão de Planejamento e Projetos Especiais

Gláucia Alves Margioti – Assistente Social - Monitoramento e Avaliação

Ana Paula da Silva Marcondes – Assitente Social - Monitoramento e Avaliação

Verussa Silva Forti – Divisão de Cadastro Único e Transferência de Renda

Bruna Regina Alves – Técnico do Executivo VIII

GRUPOS DE TRABALHO

Equipes dos Serviços Socioassistenciais, Representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, Conselheiros(as) do CMAS, Trabalhadores(as) e Usuários(as) do SUAS.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Nome do Presidente: Rodrigo Pamplona Pereira

Possui Secretaria Executiva: (X) Sim () Não

E-mail: cmas@votuporanga.sp.gov.br

De acordo com o Decreto Nº 10.345 de 06 de agosto de 2025, a nomeação da esfera governamental no CMAS está representada abaixo:

NOME TITULAR E SUPLENTE	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Titular: Roberta Elisa da Silva Resler Suplente: Marcilene Raymundo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Titular: Tatiane Rocha de Melo Suplente: Aurea Maria dos Santo	Secretaria Municipal da Educação
Titular: Fabiana Helena Beneduzzi Suplente: Maria Fernanda Clemente	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Wagner Hashimoto Suplente: Aline Mara G. Henrique Soares	Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Carlos Alberto Pereira Suplente: Leticia Modolo Lucaina	Procuradoria Geral do Município
Titular: Beatriz Alves Martins Suplente: Juliana de Carvalho Beltramini	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Titular: Hugo Venâncio de Souza Suplente: Marcos Paulo da Mata Júnior	Secretaria Municipal da Administração
Titular: Margarete Cristina Lopes Suplente: Maria Madalena Moreira	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Janaina Lima do Nascimento Suplente: Talita Maira Segantini	Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon":

Representantes da Esfera Governamental do CMAS de Votuporanga/
Fonte:www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/10923

NOME TITULAR E SUPLENTE	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Usuários(as) ou Organizações de Usuários(as) da Assistência Social	
Titular: Eurípedes M. da Costa Souza Suplente: Edileide Monteiro da Silva	CRAS SUL
Titular: Thamires dos Santos Sansão	CRAS LESTE

7

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Suplente: Adriana Aparecida da Silva	CRAS NORTE
Titular: Odília Aparecida da Silva Suplente: Maria Bessa Lopes	CRAM FMSUAS
Representantes dos Trabalhadores(as) da Área da Assistência Social	
Titular: Cibele Aparecida Saladini Suplente: Fábio Fabiano	OAB
Titular: Rodrigo Pamplona Pereira Suplente: Alessandro Caldeira Cavalari	CRP
Titular: Lucivaine Galan Saraiva Suplente: Richardson Cramolichi	CRESS
Representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social	
Titular: Regiane Nogueira Secafem Suplente: Bruna Paula Freitas de Sousa	Comunidade São Francisco de Assis Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga – IDAV
Titular: Daianne Rodrigues Elias Suplente: Aline Gaspar Minto	Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús
Titular: Camila Fernanda Santana Suplente: Hávila Nara Gomes Correa	Centro Social de Votuporanga Lar Frei Arnaldo

Representantes da Sociedade Civil no CMAS de Votuporanga/ Fonte: www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/10923 (dados atualizados com Secretaria Executiva CMAS, ref. ago.2026)

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CCI – Centro de Convivência do Idoso
CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
CDI – Centro Dia do Idoso
CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
CRP – Conselho Regional de Psicologia
CSV – Centro Social de Votuporanga
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FMDM – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
FMSUAS – Fórum dos (as) Usuários(as) do SUAS
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDAV – Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos
IVCAD – Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único
LA – Liberdade Assistida
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB-SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OSC – Organização da Sociedade Civil
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PIB – Produto Interno Bruto
PMAS – Plano Municipal de Assistência Social
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PPA – Plano Plurianual
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial
PSB – Proteção Social Básica
RMA – Registro Mensal de Atendimentos
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEASO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
UNIFEV – Fundação Educacional de Votuporanga

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Desafios Estruturantes na Percepção dos Trabalhadores (as) do SUAS Escutados . 19
Figura 2: Perfil da População Respondente à Escuta Popular 20
Figura 3: Avaliação da População Respondente à Escuta Popular 21
Figura 4: Sugestões da População Respondente à Escuta Popular 21
Figura 5: Vista panorâmica do município de Votuporanga – SP 24
Figura 6: Mapa do Município de Votuporanga/SP 28
Figura 7: Localização de Votuporanga no Estado de São Paulo 28
Figura 8: Divisão Territorial por CRAS 33
Figura 9: Serviços de Proteção Social Básica 34
Figura 10: Serviços de Proteção Social Especial 36
Figura 11: Relação de Organizações da Sociedade Civil 37
Figura 12: Rede Socioassistencial de Votuporanga 38
Figura 13: Famílias em Insegurança Alimentar no Município de Votuporanga 48
Figura 14: Benefícios Programas e Transferências de Renda 51
Figura 15: Evolução do Quadro de Servidores 54
Figura 16: Tempo de Experiência no SUAS 55
Figura 17: Produção da Gestão do Trabalho e Educação Permanente no período de 2022 a 2025 60
Figura 18: Evolução da Implantação do SUAS em Votuporanga em 30 Anos 60
Figura 19 Fontes de Financiamento 86
Figura 20: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 88

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: População por faixa etária. 26
Tabela 2: Perfil dos Responsáveis Familiares inscritos no Cadastro Único..... 40
Tabela 3: Famílias inscritas no Cadastro Único, segundo faixa de renda per capita 41
Tabela 4: Eixos AEPETI 43
Tabela 5: Quadro de Recursos Humanos. 57
Tabela 6: Recursos Materiais 61
Tabela 7: Resultados..... 89
Tabela 8: Impactos..... 89

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO....11
2 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL....16
3 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL....22
3.1 Objetivo Geral....22
3.2 Objetivos Específicos....23
4 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL....24
4.1 Caracterização do Município de Votuporanga....24
5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL....28
6 REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO....31
6.1 Proteção Social Básica....31
6.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade....35
6.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade....35
7 PERFIL DO PÚBLICO DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA....38
7.1 Perfil dos Responsáveis Familiares....39
7.2 Análise de Vulnerabilidade Social....40
7.3 Diagnóstico de Vulnerabilidades Específicas: Trabalho, Deficiência e Necessidade de Cuidados....44
7.4 Inserção no Mercado de Trabalho....44
7.5 Pessoas com Deficiência....45
7.6 Necessidade de Cuidados Permanentes....45
8 COBERTURA DE BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO SOCIAL....46
8.1 Programa Bolsa Família....46
8.2 Benefício de Prestação Continuada (BPC)....47
8.3 - Programa BPC Escola....47
8.4 Benefícios Eventuais....47
8.5 Programa Viva Leite....49
9 ANÁLISE....52
10 RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS....54
10.1 Da Evolução Quantitativa, Perfil e Vínculo do (a) Trabalhador (a) do SUAS na SEASO....54
10.2 Evolução dos Recursos Materiais:....61
11 DIRETRIZES E PRIORIDADES - METAS E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2026–2029)....63
11.1 Plano de Ação do PMAS 2026-2029....67
11.1.1 Gestão do SUAS....67
11.1.2 Gestão Administrativa a Financeira....68

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.3 Macroatividades da Vigilância Socioassistencial 68
11.1.4 Área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente 69
11.1.5 Benefícios Eventuais 72
11.1.6 Rede de Serviços de Proteção Social Básica 73
11.1.6.1 Rede Pública – Unidades de CRAS (Norte, Sul, Leste e Oeste) – Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF 73
11.1.6.2 Rede Pública – Unidades de CRAS (Norte, Sul, Leste, Oeste), CCI - Walter Guerche e CCI - Hermelinda Marcaci Olivo) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 74
11.1.6.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos (Resolução CNAS 218/2025) 75
11.1.7 Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 76
11.1.7.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI 76
11.1.7.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) 78
11.1.7.3 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas Idosas e suas Famílias – Centro Dia do Idoso –CDI 79
11.1.7.4 Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM (vinculado ao Fundo Municipal da Mulher) 80
11.1.7.5 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA . 81
11.1.8 Rede Privada – Proteção Social Básica (Psb) e Proteção Social Especial (Pse) 82
11.1. 9 Apoio a Gestão e Operacionalização do Programa Bolsa Família (Igd-Pbf) 83
11.1.10 Controle Social 84
12 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO 85
12.1. Previsão de Recursos do FMAS 87
13 RESULTADOS E IMPACTOS 87
14 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 90
REFERÊNCIAS 93
ANEXOS 96

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social de Votuporanga, para o quadriênio **2026–2029**, constitui o principal instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social, orientando a organização, a gestão, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Sua elaboração atende ao disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**,** que estabelece o Plano de Assistência Social como instrumento essencial da gestão, bem como às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**,** da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012)**,** da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e das demais normativas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e pelos órgãos de controle.

Como política pública integrante da Seguridade Social, a Assistência Social, prevista nos arts. 194 e 203 da Constituição Federal de 1988 possui caráter não contributivo, sendo destinada a quem dela necessitar, tendo por finalidade a proteção social, a prevenção e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a garantia de direitos e a promoção da autonomia dos indivíduos e famílias.

Nesse contexto, o presente Plano reafirma o compromisso do Município de Votuporanga com a consolidação do SUAS como política pública de Estado, estruturando as prioridades da gestão para os próximos quatro anos por meio do estabelecimento de diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações voltadas ao aprimoramento da Gestão, da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, e fortalecimento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da regulação da oferta socioassistencial, da participação e do controle social, bem como da qualificação da gestão e do financiamento da política pública.

A construção deste instrumento foi fundamentada em diagnóstico socioterritorial elaborado a partir da análise de indicadores demográficos, sociais, econômicos e territoriais, considerando informações provenientes dos sistemas oficiais do SUAS, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), do

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Censo SUAS, do CNEAS, do IBGE e de outras bases de dados que subsidiam o planejamento das ações governamentais como as áreas de Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Recursos Humanos e Suporte Administrativo da SEASO. Também foram consideradas, por meio de Escuta Técnica e Escuta Popular, demandas apontadas pelas equipes técnicas da rede socioassistencial, representantes de usuários(as), conselheiros(as), trabalhadores(as) e dirigentes de OSCs do SUAS, e as deliberações do Conferência Municipal de Assistência Social, bem como os apontamentos oriundos dos processos de monitoramento e avaliação da política pública.

O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 expressa o compromisso da gestão municipal com os princípios da universalidade do acesso, da equidade, da integralidade da proteção social, da descentralização político-administrativa, da territorialização, da matricialidade sociofamiliar, da participação popular, da transparência e do controle social, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade entre os entes federativos na efetivação dos direitos socioassistenciais.

Além de orientar a execução das ações governamentais, este Plano constitui instrumento de gestão para o planejamento orçamentário e financeiro da política pública, subsidiando a definição de prioridades no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com os princípios da administração pública e com as responsabilidades estabelecidas para o órgão gestor municipal da Assistência Social.

Assim, o Plano Municipal de Assistência Social de Votuporanga para o período de 2026 a 2029 representa um compromisso institucional com o fortalecimento da rede socioassistencial, com a qualificação permanente da Gestão do SUAS e com a ampliação da proteção social ofertada à população, buscando responder às transformações do território, reduzir as desigualdades sociais e assegurar a efetivação dos direitos de cidadania às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de uma política pública humanizada, integrada, participativa e comprometida com a garantia de direitos.

MEIRE REGINA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

2 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Votuporanga para o período de 2026 a 2029 fundamenta-se nos princípios da gestão democrática, participativa e territorializada, reconhecendo a importância da construção coletiva das políticas públicas e do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O processo de construção do Plano foi desenvolvido de forma participativa, envolvendo gestores(as), trabalhadores(as), conselheiros(as) municipais, usuários(as) da política de assistência social, e representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parcerizadas. A metodologia participativa de escuta técnica buscou consultar os diversos atores envolvidos no SUAS para assegurar que o planejamento reflita as necessidades reais dos territórios e incorpore em si as diferentes perspectivas daqueles que atuam e vivenciam cotidianamente a política de assistência social.

Como etapa fundamental desse processo, o município considerou também as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social que aconteceu de forma descentralizada, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Essa estratégia possibilitou ampliar a participação social, aproximando os debates das comunidades e fortalecendo os espaços de diálogo entre poder público e sociedade civil. Nos encontros territoriais, trabalhadores, usuários, representantes das OSCs, conselheiros e lideranças comunitárias apresentaram demandas, avaliaram os desafios enfrentados nos territórios e formularam propostas voltadas ao fortalecimento da rede socioassistencial.

As contribuições produzidas durante a Conferência foram sistematizadas e debatidas na própria Conferência Municipal de Assistência Social, consolidando deliberações que orientam as prioridades da política municipal para os próximos anos. Esse processo reafirma o compromisso do município com o controle social, a participação popular e a corresponsabilidade na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de assistência social.

Complementando esse processo participativo, a SEASO promoveu no site da Prefeitura uma Escuta Popular para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029. Já a Escuta Técnica se deu em cada uma das 10 unidades, algumas com presença de usuários (as) dos serviços, representantes das Organizações da Sociedade Civil e

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

conselheiros municipais, constituindo um importante instrumento de escuta qualificada e participação cidadã. As manifestações recebidas permitiram identificar prioridades, apontar necessidades de aprimoramento da rede socioassistencial e fortalecer a legitimidade das ações estratégicas propostas para o período de vigência do Plano.

As contribuições oriundas da Conferência Municipal, das Escutas Técnicas e Popular e dos demais espaços participativos foram analisados de forma integrada aos estudos técnicos desenvolvidos pela Vigilância Socioassistencial, aos indicadores sociais do município, às avaliações da rede socioassistencial. Esse processo permitiu estabelecer prioridades factíveis, alinhadas às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA) e às perspectivas de cofinanciamento estadual e federal.

O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 reafirma o compromisso da Gestão Municipal com o fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial, a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o aprimoramento da Gestão do SUAS, da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, e da Vigilância Socioassistencial, a valorização dos trabalhadores do SUAS, o fortalecimento do controle social e a ampliação do acesso da população aos direitos socioassistenciais.

Sua estrutura está organizada a partir do Diagnóstico Socioterritorial do município, da caracterização da rede socioassistencial pública e privada, da análise das vulnerabilidades e riscos sociais identificados nos territórios, das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, das contribuições da consulta pública e dos objetivos estratégicos definidos para o período de vigência do Plano. O documento contempla, ainda, as diretrizes, metas, ações prioritárias, resultados esperados, recursos humanos, materiais e financeiros necessários à sua execução, bem como os mecanismos de monitoramento, avaliação e financiamento.

Dessa forma, o PMAS 2026–2029 constitui-se como um instrumento de planejamento estratégico construído de forma coletiva, refletindo as demandas da população, as contribuições dos trabalhadores, usuários, conselheiros e Organizações da Sociedade Civil, aliado às análises técnicas da gestão municipal. O Plano expressa o compromisso de Votuporanga com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social, orientando ações voltadas à garantia da proteção social, à redução das vulnerabilidades e ao fortalecimento da

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

cidadania, pautadas na participação social, na transparência, na eficiência da gestão pública e na defesa dos direitos socioassistenciais.

O processo de construção do Plano se desenvolveu em cinco etapas:

1ª Etapa: Planejamento e organização

O Departamento de Gestão do SUAS iniciou, em novembro de 2025, a elaboração da minuta do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, que foi inicialmente apresentada à equipe de Gestão, possibilitando a realização de contribuições e apontamentos preliminares.

No ano de 2026, foi realizada uma reunião destinada à apresentação da proposta e à ampliação do processo participativo, envolvendo servidores(as) dos diferentes setores e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO. A iniciativa buscou incorporar diferentes perspectivas e experiências dos trabalhadores, fortalecendo a construção coletiva do Plano e sua articulação com a realidade dos serviços socioassistenciais e das demandas identificadas no município.

2ª Etapa: Encontros nos territórios

Como uma das etapas do processo participativo de construção do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, os encontros territoriais se constituíram como importante estratégia para a identificação das demandas, potencialidades e desafios vivenciados nos diferentes espaços de execução da Política de Assistência Social, contribuindo para a definição das Diretrizes e Prioridades para o próximo quadriênio.

Nessa etapa, a equipe do Órgão Gestor da SEASO realizou 10 Escutas Técnicas**,** sendo uma em cada unidade da rede pública de Assistência Social. Ao todo, participaram 107 pessoas, entre gestores (as), trabalhadores(as), conselheiros(as), usuários(as) dos serviços e representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

As escutas possibilitaram a participação de diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política de Assistência Social, favorecendo a incorporação de distintas perspectivas sobre a realidade dos territórios e sobre a organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Dessa forma, os encontros contribuíram para fortalecer o caráter participativo, democrático e territorializado do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. **(Cronograma Anexo I)**

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Para incentivar o diálogo, a participação e a escuta dos atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, foi utilizado como instrumento de coleta de informações o questionário apresentado na **Cartilha "Monitoramento, Avaliação e Atualização Anual do Plano Municipal de Assistência Social"**, disponibilizado pela UNICEF: https://www.unicef.org/brazil/media/37921/file/Monitoramento,%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20e%20Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20Anual.pdf . (p.26-27)

Figura 1: Desafios Estruturantes na Percepção dos Trabalhadores (as) do SUAS Escutados



Fonte: Divisão de Planejamento e Formação Continuada. (ref. ago./2026)

3ª Etapa: Escuta Popular

Foi elaborado um formulário de pesquisa de opinião, denominado "Escuta Popular" **(Anexo II)**, disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Votuporanga, por meio do link: https://www.votuporanga.sp.gov.br/escuta-popular-pmas-2026-2029. A iniciativa teve como objetivo ampliar a participação social na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, possibilitando que a população expressasse suas percepções, opiniões, necessidades e sugestões relacionadas à Política de Assistência Social no município.

A pesquisa foi aberta à participação da população em geral e contemplou questões relacionadas ao perfil dos respondentes, conhecimento e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como à percepção quanto à oferta e à qualidade dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial.

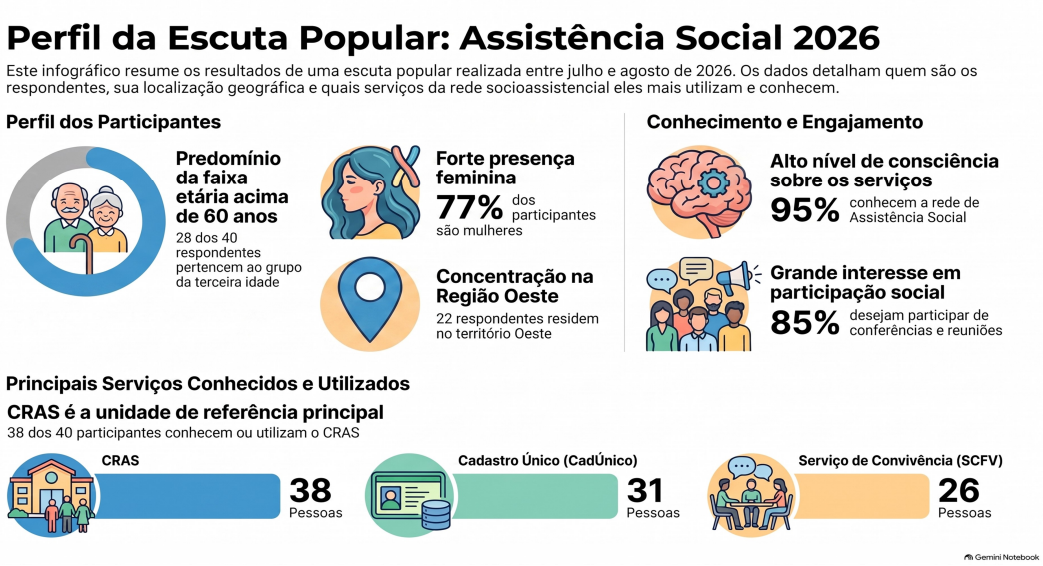
Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Ao todo, foram obtidos 40 formulários respondidos, cujas informações constituem importante subsídio para a análise da percepção dos usuários e da população acerca da Política Municipal de Assistência Social do município, contribuindo para a identificação de demandas, potencialidades e aspectos que podem orientar o planejamento das ações e prioridades para o quadriênio 2026–2029. Veja o perfil respondente na figura abaixo:

Figura 2: Perfil da População Respondente à Escuta Popular



Fonte: Divisão de Planejamento e Formação Continuada e Gestão do SUAS (ref. ago./2026)

Os resultados da Escuta Popular, avaliação e sugestões dos respondentes expressas na figura 5, abaixo, trabalharemos dentro das metas e diretrizes como norte deste Plano, juntamente com a percepção dos (as) trabalhadores(as) do SUAS de Votuporanga.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Figura 3: Avaliação da População Respondente à Escuta Popular



Fonte: Divisão de Planejamento e Formação Continuada. (ref. ago./2026)

A avaliação dos respondentes vem ao encontro do grau de satisfação dos usuários da Política de Assistência Social expressas no Canal de Escuta ao Usuário do SUAS em que 94% avaliam como ótimo e bom os serviços ofertados.

Figura 4: Sugestões da População Respondente à Escuta Popular



Fonte: Divisão de Planejamento e Formação Continuada. (ref. ago./2026)

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

4ª Etapa: Redação do texto final do PMAS 2026-2029;

A redação final do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) compreendeu a sistematização e consolidação dos textos e contribuições elaborados pelos Departamentos de Gestão do SUAS, Departamento de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Especial, Departamento de Vigilância e Monitoramento**,** Departamento de Gestão Administrativa, bem como pela área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente e Conselho Municipal de Assistência Social, considerando as diferentes perspectivas e áreas de atuação envolvidas na gestão da Política de Assistência Social. Após a sistematização das contribuições, o documento foi submetido à validação do Gestor da Pasta, consolidando a versão final do Plano.

5ª Etapa: Encaminhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para apreciação e aprovação.

O texto final do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para apreciação e aprovação.

Após a aprovação pelo CMAS, o documento será publicado no site oficial da Prefeitura de Votuporanga e encaminhado aos serviços, unidades e setores da Política Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar sua ampla divulgação e subsidiar o planejamento e a execução das ações previstas para o quadriênio.

3 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1 Objetivo Geral

Fortalecer e consolidar a Política Municipal de Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, assegurando a universalização do acesso, a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ampliação da proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como a promoção da autonomia, da inclusão social, da participação cidadã e da garantia de direitos no município de Votuporanga durante o quadriênio 2026–2029.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

3.2 Objetivos Específicos

1. Aprimorar a Gestão do SUAS

Fortalecer os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e financiamento, assegurando maior eficiência, transparência e qualidade na execução da Política Municipal de Assistência Social.

2. Fortalecer e Qualificar a Proteção Social Básica

Ampliar e qualificar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, assegurando ações preventivas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção das situações de vulnerabilidade social e à promoção do acesso aos direitos socioassistenciais.

3. Fortalecer e Qualificar a Proteção Social Especial

Aprimorar a oferta dos serviços de média e alta complexidade destinados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social ou com direitos violados, garantindo atendimento especializado, proteção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

4. Fortalecer e Qualificar a Vigilância Socioassistencial

Produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e oferta da rede socioassistencial, subsidiando o planejamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisão da gestão municipal.

5. Garantir o acesso aos benefícios socioassistenciais

Qualificar o acesso ao Cadastro Único, ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), aos Benefícios Eventuais e demais programas de transferência de renda, observando critérios legais, equidade territorial e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

6. Fortalecer a participação e o controle social

Estimular a participação dos usuários, trabalhadores, entidades socioassistenciais e organizações da sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública, fortalecendo a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social.

7. Qualificar a rede socioassistencial

Fortalecer a integração entre a rede socioassistencial pública e privada, apoio técnico, protocolos, fluxos e indicadores de monitoramento e avaliação, infraestrutura, capacidade operacional, aprimorar a qualidade dos serviços ofertados e da cobertura territorial do SUAS.

8. Monitorar e avaliar continuamente o PMAS

Implementar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, utilizando indicadores de desempenho e resultados para subsidiar o aperfeiçoamento contínuo das ações e da gestão do SUAS.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

4 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

4.1 Caracterização do Município de Votuporanga

Figura 5: Vista panorâmica do município de Votuporanga – SP



O município de Votuporanga está localizado na região noroeste do Estado de São Paulo, a aproximadamente 520 quilômetros da capital paulista, integrando a Região Administrativa de São José do Rio Preto. Com área territorial de 420,703 km², segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município consolidou-se ao longo das últimas décadas como importante polo regional de comércio, serviços e indústria, exercendo influência sobre diversos municípios do entorno.

Fundado em 8 de agosto de 1937 e emancipado político-administrativamente em 1º de janeiro de 1945, Votuporanga recebeu um nome de origem Tupi-Guarani que significa "bons ventos", "bons ares" ou "brisas suaves", característica que permanece presente em sua identidade, sendo amplamente conhecida como a "Cidade das Brisas Suaves". Sua ocupação ocorreu inicialmente em função da expansão agrícola no noroeste paulista, baseada principalmente no cultivo de café e algodão. Entretanto, foi à chegada da Estrada de Ferro Araraquarense, em 1945, que impulsionou significativamente o desenvolvimento urbano e econômico do município, favorecendo a formação dos primeiros núcleos habitacionais, especialmente nos bairros Patrimônio e Estação.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Nas décadas seguintes, acompanhando o processo de interiorização da economia paulista, Votuporanga estruturou sua economia sobre três pilares fundamentais: a produção agrícola, a indústria de transformação e o comércio. Posteriormente, consolidou-se como um dos principais pólos moveleiros do Estado de São Paulo, atividade responsável por grande parte da geração de empregos e pelo intenso crescimento urbano observado entre as décadas de 1960 e 1990. Esse processo atraiu expressivos fluxos migratórios e impulsionou a criação do Distrito Industrial e de diversos loteamentos populares destinados aos trabalhadores e suas famílias.

A partir da década de 1990, o município passou a vivenciar os efeitos da reestruturação produtiva, caracterizada pela modernização tecnológica e pela automatização dos processos industriais. Embora essas transformações tenham contribuído para o aumento da produtividade e para a diversificação da economia local, também provocaram redução dos postos de trabalho menos qualificados e ampliação da informalidade. Paralelamente, o setor de serviços assumiu maior protagonismo na composição da economia municipal, consolidando Votuporanga como centro regional de comércio, educação, saúde e prestação de serviços.

Segundo dados da Fundação SEADE e do IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal está estimado em aproximadamente R$ 4,6 bilhões, com PIB per capita em torno de R$ 47 mil. A estrutura econômica apresenta predominância do setor de serviços, responsável por cerca de dois terços do valor adicionado ao PIB, seguido pela indústria, cuja principal atividade continua sendo o setor moveleiro, além da fabricação de implementos rodoviários. Embora o município apresente dinamismo econômico e mantenha aproximadamente 27 mil empregos formais ativos, seu PIB per capita permanece inferior à média estadual, estimada em aproximadamente R$ 58 mil, evidenciando a permanência de desigualdades socioeconômicas que impactam diretamente a demanda pelas políticas públicas de proteção social.

O crescimento populacional de Votuporanga também merece destaque. Conforme o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE, o município registrou população de 96.634 habitantes, representando aumento de aproximadamente 14,1% em relação aos 84.692 habitantes contabilizados no Censo de 2010. As estimativas populacionais do IBGE para 2025 apontam para cerca de 100.568 habitantes, mantendo uma taxa média anual de crescimento superior à observada em diversos municípios paulistas. Esse cenário evidencia a necessidade

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

de constante expansão da infraestrutura urbana e da capacidade de atendimento das políticas públicas, especialmente da Assistência Social.

A densidade demográfica do município alcança aproximadamente 229,7 habitantes por quilômetro quadrado, valor superior à média do Estado de São Paulo, estimada em cerca de 179,9 habitantes por quilômetro quadrado. Essa concentração populacional reforça a necessidade de planejamento territorial permanente, sobretudo diante da contínua expansão urbana observada nos últimos anos, marcada pela implantação de novos loteamentos, conjuntos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e parcelamentos privados.

Embora aproximadamente 97,1% da população resida na área urbana, cerca de 2.758 habitantes vivem na zona rural, correspondendo a 2,9% da população municipal. Além da sede urbana, o território compreende o Distrito de Simonsen e comunidades rurais como Vila Carvalho e Vila Cruzeiro, que apresentam especificidades importantes para o planejamento das políticas públicas. Nessas localidades, a distância dos equipamentos públicos, as limitações de mobilidade e o acesso restrito aos serviços socioassistenciais exigem estratégias territorializadas capazes de assegurar maior equidade na garantia de direitos. Essas áreas são reconhecidas pela Vigilância Socioassistencial como territórios que demandam atenção diferenciada, especialmente em razão das dificuldades de acesso aos serviços públicos essenciais.

A composição demográfica evidencia importantes transformações no perfil da população. Em 2022, as crianças de zero a quatro anos representavam 5,5% da população, enquanto crianças e adolescentes entre cinco e quatorze anos correspondiam a 11,2%, e os jovens entre quinze e dezenove anos totalizavam 5,6%. Esses grupos somavam aproximadamente 22,3% da população municipal. A população adulta, entre vinte e cinquenta e nove anos, representava 57,8% do total, enquanto as pessoas com sessenta anos ou mais já correspondiam a 19,9% dos habitantes, conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 1: População por faixa etária.

População por faixa etária	Município de Votuporanga	
	n/a	*%*
0 a 4	*5.314*	5,5

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

5 a 14	*10.829*	11,21
15 a 19	*5.381*	5,57
20 a 59	*55.893*	57,84
60 ou mais	*19.217*	19,88
Total	*96.634*	100,0

O expressivo crescimento da população idosa acompanha a tendência nacional de envelhecimento demográfico identificada pelo IBGE e projeta novos desafios para a gestão das políticas públicas. O aumento da expectativa de vida amplia a demanda por Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuidados de longa duração, acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais ações voltadas à promoção da autonomia, proteção social e qualidade de vida da pessoa idosa. Esse cenário torna imprescindível a ampliação da rede de proteção social e o fortalecimento das políticas intersetoriais destinadas ao envelhecimento ativo.

No que se refere às características sociodemográficas, observa-se leve predominância da população feminina, que representa 51,8% dos habitantes, enquanto os homens correspondem a 48,2%. Quanto à autodeclaração de cor ou raça, 66,6% da população declara-se branca, 27,3% parda, 5,2% preta, 0,9% amarela e 0,01% indígena, refletindo a diversidade étnico-racial presente no município.

As transformações demográficas, econômicas e territoriais observadas nas últimas décadas repercutem diretamente sobre a organização da política municipal de assistência social. O crescimento populacional, o envelhecimento da população, a expansão urbana, a existência de áreas rurais e distritos com limitações de acesso aos serviços públicos e a persistência de desigualdades socioeconômicas impõem novos desafios à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesse contexto, a Vigilância Socioassistencial desempenha papel estratégico ao produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas que subsidiam o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais, permitindo maior efetividade na oferta de serviços, benefícios e programas destinados às populações em situação de vulnerabilidade e risco social.

Assim, o perfil do município de Votuporanga evidencia um território em contínuo processo de desenvolvimento econômico e expansão urbana, mas que apresenta, simultaneamente, importantes desafios relacionados à desigualdade social, ao envelhecimento populacional e à necessidade de fortalecimento da proteção social. A análise integrada desses indicadores constitui elemento essencial para orientar o planejamento das políticas públicas,

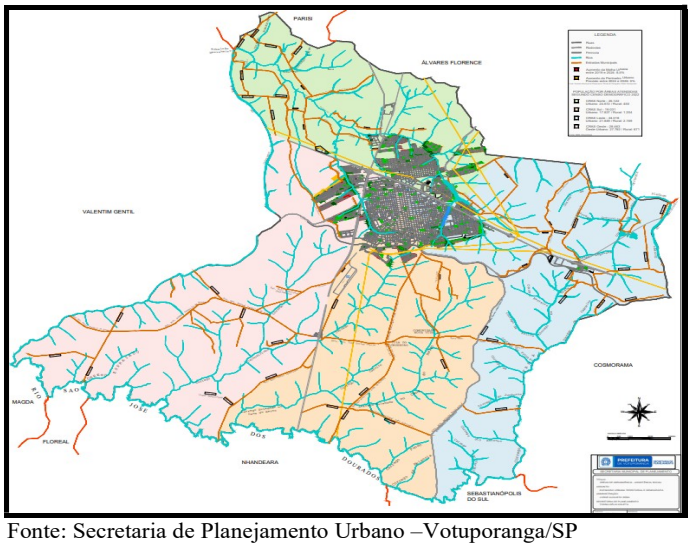
Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

assegurando que a expansão da rede socioassistencial ocorra de forma territorializada, equitativa e compatível com as demandas atuais e futuras da população.

Figura 6: Mapa do Município de Votuporanga/SP



Fonte: Secretaria de Planejamento Urbano –Votuporanga/SP

Figura 7: Localização de Votuporanga no Estado de São Paulo



Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Votuporanga/SP

5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A política de assistência social passou a integrar a estrutura administrativa do município de Votuporanga em dezembro de 2004. Até então, as ações da área eram

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

executadas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Humano, que congregava os Departamentos de Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social.

A partir da Lei Complementar Municipal nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal e dá outras providências, estabeleceu-se a composição e finalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social. Compete a esta Secretaria: formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar as políticas e estratégias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 5.675, de outubro de 2015 (Lei do SUAS), assegurando os direitos de cidadania e inclusão social. Essa atuação fundamenta-se na articulação das funções de vigilância social, proteção social, defesa social e institucional, observando as disposições normativas e pactuações intergovernamentais vigentes.

Essa estrutura reflete o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento institucional e o aprimoramento técnico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Assistência Social **"Maria Cristina da Silveira Fernandes"**, do Município de Votuporanga, tem empreendido esforços contínuos para consolidar e qualificar a gestão da política pública de assistência social, por meio da implementação de estratégias voltadas à ampliação, organização e qualificação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Essas ações são orientadas pelos princípios, diretrizes e normativas do SUAS, buscando assegurar o aperfeiçoamento permanente dos processos de gestão, da capacidade técnico-operacional das equipes e da qualidade do atendimento prestado à população. Dessa forma, a Secretaria reafirma seu compromisso com a garantia da proteção social, a promoção da equidade, o fortalecimento da rede socioassistencial e a efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo para a construção de uma política pública cada vez mais eficiente, humanizada e ornamentada às necessidades da população.

Em atendimento às normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social mantém estrutura administrativa e equipe técnica compatíveis com as atribuições de gestão, planejamento, coordenação, monitoramento e execução da política pública de assistência social.

1. **Gabinete do Secretário**

2. **Departamento de Suporte Administrativo**

29

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

2.1 Divisão de Suporte Administrativo
2.2 Divisão de Orçamento e Finanças
2.3 Divisão de Pessoal e Recursos Humanos
2.4 Setor de Recursos Humanos

3. **Departamento de Gestão do SUAS**
 3.1 Divisão de Planejamento e Formação Continuada
 3.2 Divisão de Planejamento e Projetos Sociais
 3.3 Divisão de Controle Social
 3.4 Núcleo Técnico de Encaminhamentos Socioassistenciais
 3.5 Núcleo Técnico de Nutrição
 3.6 Núcleo Desportivo

4. **Departamento de Proteção Social Básica**
 4.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Norte, Sul, Leste e Oeste)
 4.2 Centro de Convivência do Idoso – CCI (Walter Guerche e Hermelinda Marcaci Olivo)
 4.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos

5. **Departamento de Proteção Social Especial**
 5.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
 5.2 Centro Dia do Idoso - CDI
 5.3 Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM
 5.4 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

6. **Departamento de Vigilância Socioassistencial e Monitoramento**
 6.1 Divisão de Gestão de Benefícios Sociais
 6.2 Divisão de Cadastro Único e Transferência de Renda.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) conta com departamentos específicos responsáveis pela coordenação, execução e

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

acompanhamento das diferentes áreas que compõem a Política de Assistência Social, quais sejam:

1. ***Departamento de Gestão do SUAS:*** responsável pela coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social no âmbito municipal. Sua atuação é fundamental para garantir a organização, a qualidade e a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2. ***Departamento de Suporte Administrativo*:** responsável pelo planejamento, organização, coordenação de processos administrativos, execução e controle dos recursos orçamentários e financeiros da Política de Assistência Social. Uma gestão administrativa eficiente, com caráter preventivo e estratégico, é fundamental para garantir a sustentabilidade e o alcance dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal

3. ***Departamento de Proteção Social Básica:*** Responsável por Coordenar, organizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, visando à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

4. ***Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade***: Responsável por organizar, coordenar, acompanhar e monitorar os serviços destinados a pessoas e famílias que já vivenciam situações de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados**.**

5. ***Departamento de Vigilância Socioassistencial e Monitoramento:*** responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social no território, bem como sobre a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais. Atua no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do SUAS, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo da política pública, contribuindo para a qualificação da gestão e a efetividade das ações no município.

6 REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

6.1 Proteção Social Básica

A rede socioassistencial do município de Votuporanga é composta por serviços executados pela gestão pública e por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), organizadas conforme os níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial — esta última

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

subdividida em média e alta complexidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No âmbito da Proteção Social Básica, tomando como referência o exercício de 2025, o município é composto por 04 unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), distribuídas estrategicamente nas regiões Norte, Sul, Leste e Oeste. Nessas unidades são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo este último destinado às faixas etárias de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e pessoas idosas com 60 anos ou mais.

A rede pública dispõe, ainda, de 02 Centros de Convivência do Idoso (CCI), responsáveis pela execução do SCFV voltado à população idosa, bem como do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, que desenvolve ações direcionadas à inclusão social e digital da pessoa idosa, promovendo o direito ao envelhecimento ativo, saudável e com participação comunitária.

Integra também a Proteção Social Básica o Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, em fase de reordenamento, cuja finalidade consiste em promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando o contexto familiar e social, por meio do acompanhamento sistemático e intersetorial das famílias beneficiárias.

No ano de 2025, o município ampliou sua capacidade de atendimento e gestão da política socioassistencial mediante a implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e implantação de mais uma unidade de Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI) e para 2027 ocorrerá o reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS (PCF) para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças - SPSBD-GC.

Complementando a oferta pública de serviços, o município conta com 08 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parcerizadas, que executam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinados às faixas etárias tipificadas de 0 a 6 anos, 6 a 14 anos, 15 a 17 anos e 30 a 59 anos, sendo que duas possuem mais de uma parceria.

As unidades de CRAS estão organizadas nos territórios e conforme a figura abaixo é possível identificar que os **CRAS Sul**[1], Leste, Norte e Oeste estão localizados no perímetro urbano, próximos dos bairros onde a presença da extrema pobreza está concentrada. Entretanto, também se evidencia a distância geográfica desses equipamentos em relação à

[1] CRAS Sul – temporariamente deslocado para a Rua Aparecido Felício de Castro, 309 - Sonho Meu para reforma do prédio referenciado no território

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

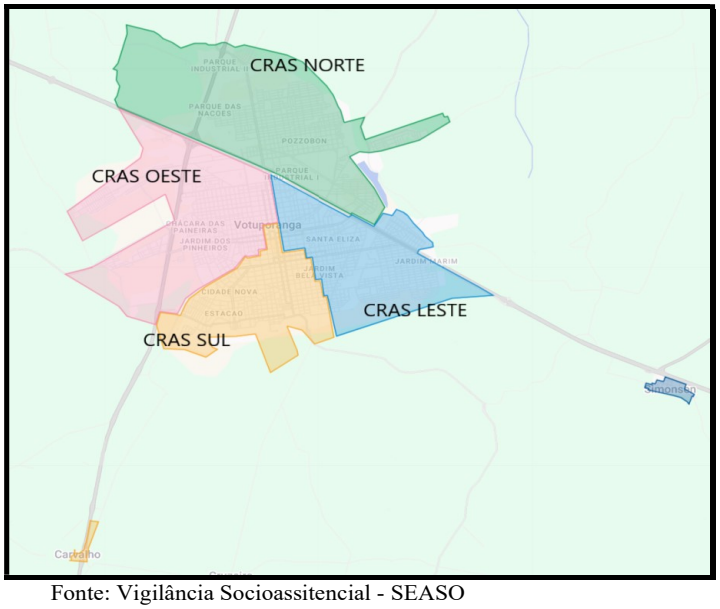
PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

área rural, ao distrito de Simonsen e aos bairros nos extremos do perímetro urbano. Distância observada principalmente no CRAS Norte e no CRAS Oeste, que pode derivar em barreiras de acesso da população dessas regiões aos serviços socioassistenciais ofertados pelos CRAS.

Constitui-se desafio pontuado nas escutas das equipes e usuários (as) do SUAS à expansão territorial em decorrência de reduzir a mobilidade para acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, tanto do(a) usuário(a) à unidade, quanto da equipe ao usuário.

Figura 8: Divisão Territorial por CRAS



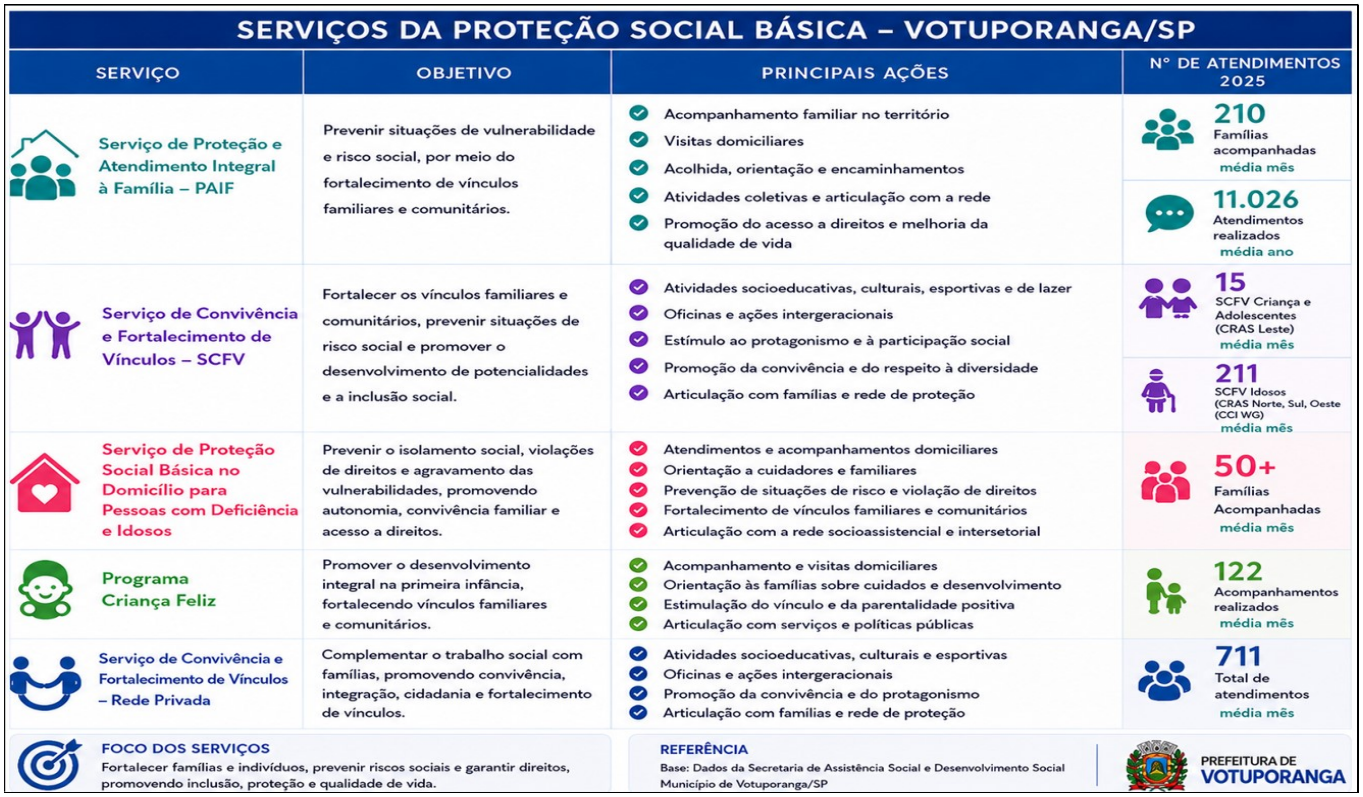
Fonte: Vigilância Socioassitencial - SEASO

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Figura 9: Serviços de Proteção Social Básica



Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

6.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade

A rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade do município de Votuporanga, executada pelas iniciativas pública e privada, é constituída por serviços especializados voltados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, demandando acompanhamento técnico especializado e continuado.

A rede pública é composta por 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Compõe também a rede pública 01 Centro-Dia do Idoso (CDI), responsável pela execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Idosas e suas Famílias.

Complementando a oferta socioassistencial, a rede privada conta com 03 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executam o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

6.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município é composta pelo Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA, na modalidade Casas-Lares, destinados à proteção integral de indivíduos e famílias afastados temporariamente do convívio familiar e comunitário, em decorrência de situações de abandono, violação de direitos ou ausência de condições de autossustento e proteção.

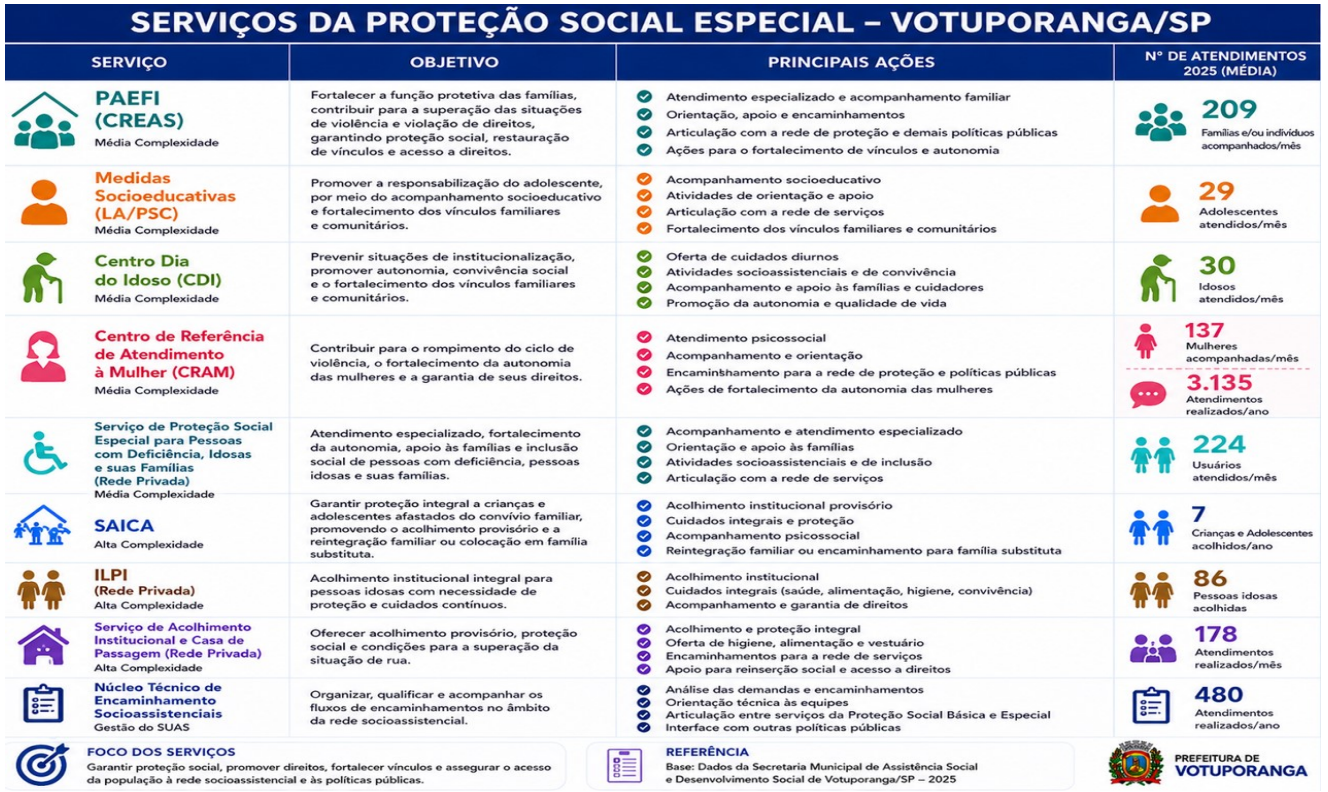
Já a rede privada é constituída por 04 entidades socioassistenciais, sendo 03 Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) e 01 entidade responsável pela execução de dois serviços: acolhimento institucional e casa de passagem para pessoas em situação de rua.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Figura 10: Serviços de Proteção Social Especial



Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Figura 11: Relação de Organizações da Sociedade Civil



37

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

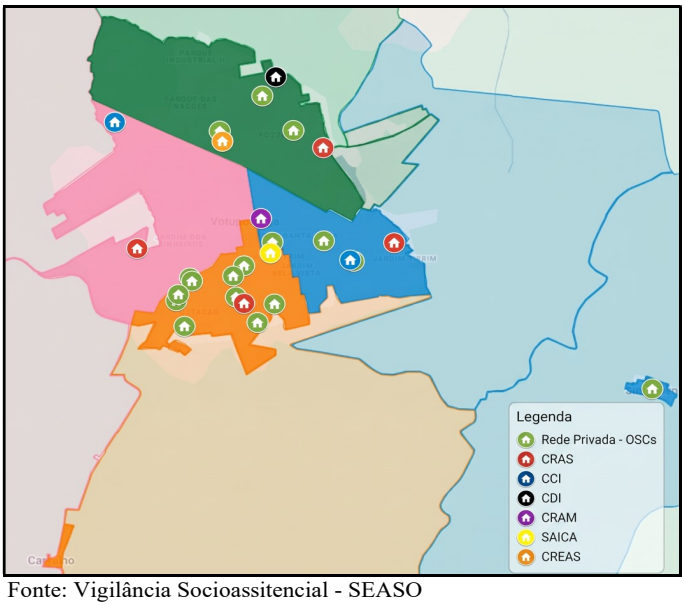
PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Em sua maioria, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras concentram suas unidades e a oferta de serviços socioassistenciais no território Sul, evidenciando maior presença da rede socioassistencial nesse território. Em contrapartida, o território Oeste, por constituir a área de ocupação mais recente do município, apresenta uma oferta de serviços ainda mais restrita, contando atualmente apenas com uma unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CCI – Hermelinda Marcaci Olivo. Essa configuração territorial evidencia a necessidade de atenção ao processo de expansão e descentralização da rede socioassistencial, de modo a ampliar o acesso da população aos serviços, programas e benefícios, especialmente nos territórios com menor cobertura.

A rede de atendimento socioassistencial está distribuída pelos territórios conforme mostra o mapa a seguir:

Figura 12: Rede Socioassistencial de Votuporanga



Fonte: Vigilância Socioassitencial - SEASO

7 PERFIL DO PÚBLICO DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) constitui a principal base de informações socioeconômicas das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo um instrumento estratégico para a gestão da Política de

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além de subsidiar o acesso a programas, benefícios e serviços sociais, o Cadastro Único fornece informações qualificadas sobre as características demográficas, sociais e econômicas da população, permitindo o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelo município (BRASIL, 2025).

No âmbito da Vigilância Socioassistencial, as informações extraídas do Cadastro Único possibilitam a identificação de vulnerabilidades socioterritoriais, a caracterização dos públicos prioritários, a definição de áreas de maior concentração de demandas e o direcionamento de estratégias voltadas à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social. Dessa forma, o presente diagnóstico busca transformar os dados cadastrais em subsídios técnicos para o planejamento da rede socioassistencial, contribuindo para a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios no município de Votuporanga.

Conforme dados extraídos do Cadastro Único em 2025, o município possui 12.437 famílias cadastradas, totalizando 28.242 pessoas cadastradas. Esses números evidenciam a relevância da base cadastral para a compreensão do perfil da população acompanhada pelas políticas públicas, constituindo importante referência para a formulação de estratégias de proteção social e para a alocação eficiente dos recursos públicos.

A partir dessa base de informações, torna-se possível analisar intersecções relacionadas à composição familiar, perfil etário, sexo, raça/cor, escolaridade, renda, condições habitacionais, inserção no mercado de trabalho e demais características que subsidiam o planejamento das ações socioassistenciais.

7.1 Perfil dos Responsáveis Familiares

A análise do perfil dos Responsáveis Familiares (RF) permite compreender características relevantes das famílias inscritas no Cadastro Único, constituindo importante indicador para o planejamento das políticas públicas e para o desenvolvimento de estratégias de inclusão social e produtiva. Entre os aspectos observados destacam-se a distribuição por sexo e raça/cor, informações que contribuem para a identificação de públicos prioritários e para o fortalecimento de ações voltadas à promoção da equidade.

Os dados demonstram que a maior parte das famílias cadastradas possui mulheres como Responsáveis Familiares, representando 78,1% (9.709) dos registros, enquanto 21,9% (2.728) têm homens nessa condição. Esse resultado evidencia o protagonismo feminino na

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

organização e manutenção das famílias cadastradas, aspecto frequentemente observado nas bases do Cadastro Único em âmbito nacional e que demanda atenção no planejamento de ações voltadas à autonomia econômica, inclusão produtiva, acesso ao trabalho e fortalecimento dos vínculos familiares.

Quanto à autodeclaração de raça/cor, verifica-se predominância de pessoas que se identificam como brancas (60,7%), seguidas por pessoas negras e pardas (38,8%). Essas informações constituem importante subsídio para a formulação de estratégias que promovam a equidade no acesso às políticas públicas, considerando as desigualdades sociais historicamente existentes no país.

Além disso, observa-se a presença de 3.538 pessoas com 65 anos ou mais registradas no Cadastro Único, evidenciando a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à proteção social da pessoa idosa, especialmente diante do processo de envelhecimento populacional vivenciado pelo município acompanhando a tendência nacional. Esse cenário reforça a importância da articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial, bem como da ampliação de ações de convivência, fortalecimento de vínculos, apoio aos cuidadores familiares e promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Tabela 2: Perfil dos Responsáveis Familiares inscritos no Cadastro Único

Perfil do Responsável Familiar	Quantidade	Percentual
Feminino	9.709	78,1%
Masculino	2.728	21,9%
Branca	7.551	60,7%
Negra/Parda	4.821	38,8%

Os resultados apresentados reforçam a importância da utilização das informações do Cadastro Único como instrumento de Vigilância Socioassistencial, possibilitando ao município conhecer o perfil das famílias em situação de vulnerabilidade, identificar demandas específicas dos diferentes grupos populacionais e subsidiar o planejamento de ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento da proteção social no território.

7.2 Análise de Vulnerabilidade Social

A análise da vulnerabilidade social das famílias inscritas no Cadastro Único constitui importante instrumento para o planejamento da Política Municipal de Assistência Social,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

permitindo identificar os diferentes níveis de vulnerabilidade socioeconômica presentes no território e subsidiar a definição de prioridades para a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Nesse contexto, destaca-se o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único (IVCAD)**,** indicador desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que sintetiza múltiplas dimensões da vulnerabilidade social, considerando aspectos relacionados à renda, composição familiar, condições de moradia, acesso à educação, trabalho e características demográficas das famílias cadastradas.

De acordo com os dados disponíveis, o município de Votuporanga apresenta IVCAD igual a 0,272, resultado ligeiramente inferior à média nacional **(**0,283**),** indicando, em termos gerais, um nível de vulnerabilidade social inferior ao observado para o conjunto dos municípios brasileiros.

Entretanto, é importante destacar que o cálculo do IVCAD considera apenas as famílias com informações atualizadas no Cadastro Único nos últimos 24 meses. Dessa forma, famílias com cadastros desatualizados não integram a composição do indicador, podendo haver sub-representação de determinadas situações de vulnerabilidade.

A estratificação por renda per capita evidencia a seguinte demanda:

Tabela 3: Famílias inscritas no Cadastro Único, segundo faixa de renda per capita

Faixa de renda	Número de famílias
Situação de pobreza	3.943
Baixa renda	2.487
Acima de ½ salário mínimo	6.007
Total	**12.437**

Os dados evidenciam que aproximadamente 31,7% das famílias cadastradas encontram-se em situação de pobreza, configurando o principal público demandante das ações da Política de Assistência Social. Esse contingente requer atenção prioritária por meio da oferta articulada de serviços socioassistenciais, benefícios de transferência de renda, benefícios eventuais, acompanhamento familiar e estratégias de inclusão social e produtiva.

Observa-se, ainda, que 2.487 famílias estão classificadas na faixa de baixa renda, grupo que, embora apresente melhores condições econômicas em relação às famílias em situação de pobreza, permanece suscetível aos efeitos de eventos adversos, como desemprego,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

adoecimento, perda de renda, eventos de emergência climática e/ou outras contingências sociais que podem ampliar sua vulnerabilidade.

Por sua vez, as 6.007 famílias com renda per capita superior a meio salário mínimo representam um segmento que, embora não se enquadre nos critérios de maior vulnerabilidade econômica, continua inserido no Cadastro Único em razão de outros fatores de risco e vulnerabilidade social. O acompanhamento desse público permanece relevante para a Vigilância Socioassistencial, especialmente em contextos de instabilidade econômica, que podem alterar as condições de vida das famílias e impactar a demanda pelos serviços e benefícios socioassistenciais.

Em relação aos grupos populacionais tradicionais e específicos, foram identificadas 259 famílias de catadores de materiais recicláveis, 114 famílias com integrantes privados de liberdade no sistema prisional, 91 famílias de pescadores artesanais e 48 famílias de agricultores familiares. Também foram identificadas 9 famílias extrativistas, 3 famílias assentadas da reforma agrária, 3 famílias acampadas e 1 família beneficiária do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Não foram identificados registros de famílias ciganas, ribeirinhas, pertencentes a comunidades de terreiro ou atingidas por empreendimentos de infraestrutura.

A população em situação de rua registrada totalizou 104 pessoas. Entretanto, levantamento realizado pela Secretaria de Direitos Humanos de Votuporanga indicou que 76% dessas pessoas não são naturais do município e encontram-se em situação de passagem, aspecto que evidencia a necessidade de articulação da política municipal com a rede regional e com estratégias de atendimento voltadas à população em trânsito.

Outro aspecto de extrema relevância para o município, que se configura como público prioritário da Política de Assistência Social, refere-se à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil. Embora não tenham sido identificados, nos registros do Cadastro Único, dados formais que evidenciem a ocorrência de trabalho infantil no território, essa ausência de registro não deve ser interpretada como inexistência do fenômeno, considerando a possibilidade de subnotificação e a complexidade de sua identificação.

Nesse sentido, o município reafirma seu compromisso com a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da implementação e do fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). As ações desenvolvidas perpassam os níveis de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), articulando estratégias de prevenção, identificação,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

enfrentamento e acompanhamento das situações de trabalho infantil, em consonância com os princípios da proteção integral e da garantia de direitos.

As AEPETI são desenvolvidas a partir dos **c**inco eixos estruturantes do Programa**,** mediante o planejamento e a execução de ações articuladas e intersetoriais, envolvendo a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial e os diferentes setores da administração pública, em parceria com a sociedade civil e com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)**.**

Essa atuação integrada tem como finalidade fortalecer a rede de proteção, ampliar a capacidade de identificação de situações de trabalho infantil e qualificar as estratégias de prevenção e enfrentamento, assegurando às crianças, aos adolescentes e às suas famílias o acesso às políticas públicas, aos serviços, aos programas e aos benefícios socioassistenciais. Também busca ampliar a capacidade de vigilância sobre os territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade, favorecendo a identificação precoce de possíveis situações de violação de direitos.

Dessa forma, mesmo diante da ausência de registros formais no Cadastro Único, o município mantém a prevenção e a erradicação do trabalho infantil como compromisso permanente da Política Municipal de Assistência Social, reconhecendo a necessidade de ações contínuas de vigilância, sensibilização, busca ativa, articulação intersetorial e fortalecimento da rede de proteção. As ações realizadas no território encontram-se sistematizadas na tabela apresentada a seguir, evidenciando as estratégias adotadas pelo município para o enfrentamento dessa violação de direitos.

Tabela 4: Eixos AEPETI

Eixo AEPETI	Proteção Social Básica – PSB	Proteção Social Especial – PSE	Articulação Intersetorial e Sistema de Garantia de Direitos
1. Informação e Mobilização	CRAS, PAIF, SCFV e realização de campanhas, e mobilizações nos territórios.	CREAS e Coordenação do PETI, com ações de orientação, sensibilização e mobilização da rede.	Educação, Saúde, SGD, CMDCA, Aprendizagem e demais parceiros estratégicos.
2. Identificação	Identificação de possíveis situações de trabalho infantil durante atendimentos, realizados pelo CRAS e PAIF.	CREAS, Serviço de Abordagem Social e demais serviços da PSE, com qualificação da identificação das situações de violação de direitos.	CadÚnico, Educação, Saúde, SGD, SmartLab, SINAN, IBGE e demais sistemas e fontes de informação pertinentes.
3. Proteção Social	PAIF, SCFV, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda,	PAEFI, Serviço de Abordagem Social e demais serviços da PSE.	Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho Protegido, SGD e demais políticas públicas.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

4. Defesa e Responsabilização	Orientação às famílias e encaminhamento para os serviços e órgãos competentes.	Atuação do CREAS e articulação com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.	Ministério do Trabalho e Emprego, Trabalho Protegido, SGD, CMDCA e demais órgãos .
5. Monitoramento	Registros dos atendimentos, acompanhamento das famílias e Vigilância Socioassistencial.	Monitoramento e acompanhamento dos casos, das violações de direitos e dos encaminhamentos realizados pela PSE.	Vigilância Socioassistencial, CadÚnico e sistemas de informação das demais políticas públicas.

7.3 Diagnóstico de Vulnerabilidades Específicas: Trabalho, Deficiência e Necessidade de Cuidados

A compreensão das vulnerabilidades sociais exige a análise integrada de fatores que influenciam as condições de vida das famílias, tais como a inserção no mercado de trabalho, a presença de pessoas com deficiência e as demandas relacionadas aos cuidados permanentes. Esses elementos constituem importantes determinantes das situações de vulnerabilidade social, influenciando a capacidade de geração de renda, o acesso a direitos e a autonomia das famílias (BRASIL, 2004; BRASIL, 2013).

As informações do Cadastro Único permitem identificar aspectos relevantes dessas dimensões, subsidiando o planejamento de ações intersetoriais voltadas à inclusão produtiva, à promoção da acessibilidade, ao fortalecimento dos vínculos familiares e à ampliação da proteção social.

7.4 Inserção no Mercado de Trabalho

A inserção produtiva das famílias cadastradas representa um dos principais fatores para a superação das vulnerabilidades socioeconômicas. Os dados analisados abrangem 12.437 famílias e 28.242 pessoas, das quais 8.956 (31,7%) exercem alguma atividade de trabalho. Em relação às famílias, 47,6% possuem pelo menos uma pessoa que trabalha, enquanto 52,4% não possuem nenhum integrante inserido em atividade laboral, constituindo um indicador relevante para a análise das condições de trabalho e renda. Quanto às atividades relacionadas à agricultura, criação de animais, pesca ou coleta/extrativismo, foram identificadas 130 famílias.

Entre as principais formas de inserção laboral apresentadas, destacam-se 5.584 pessoas com carteira de trabalho assinada, 501 aprendizes e 274 militares ou servidores públicos. Os dados reforçam a importância de ações voltadas à inclusão produtiva, qualificação

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

profissional, acesso ao trabalho e geração de renda, especialmente considerando o percentual de famílias sem integrantes em atividade laboral.

7.5 Pessoas com Deficiência

O Cadastro Único registra 5.089 pessoas com deficiência no município, evidenciando a importância desse público para o planejamento das ações da Política de Assistência Social. Entre os tipos de deficiência declarados, observa-se predominância da deficiência física, que corresponde a 2.750 pessoas, seguida por outras deficiências de natureza sensorial, intelectual e múltipla.

A presença desse contingente populacional reforça a necessidade de fortalecimento da articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial, especialmente no acompanhamento das famílias, na promoção da acessibilidade, na garantia do acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no Centro-Dia do Idoso, Associação de pais e amigos dos excepcionais de Votuporanga (APAE), Associação fraterna da união de pais e amigos das crianças especiais (AFUPACE) “Recanto Tia Marlene”, e Instituto do deficiente áudio visual de Votuporanga, voltados ao fortalecimento da autonomia e da participação social das pessoas com deficiência.

7.6 Necessidade de Cuidados Permanentes

Os dados do Cadastro Único indicam que 2.006 pessoas necessitam de cuidados permanentes em razão de limitações decorrentes da idade, deficiência ou condições de saúde. Desse total, 1.844 recebem os cuidados prestados por familiares, demonstrando que a maior parte da responsabilidade pelo cuidado permanece no âmbito doméstico.

Esse cenário evidencia a relevância das políticas públicas de apoio às famílias cuidadoras, considerando que a dedicação contínua às atividades de cuidado pode limitar a disponibilidade de tempo para inserção em atividades produtivas, qualificação profissional e participação social, especialmente quando essa responsabilidade é concentrada em um único membro da família.

Sob a perspectiva da Vigilância Socioassistencial, essas informações reforçam a necessidade de ampliação das ações de apoio às famílias cuidadoras, da articulação com a rede de saúde, da oferta de serviços de proteção social voltados às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em situação de dependência, bem como do fortalecimento de estratégias de inclusão produtiva compatíveis com a realidade dessas famílias.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

8 COBERTURA DE BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO SOCIAL

A oferta de benefícios socioassistenciais e de programas de transferência de renda constitui importante estratégia de proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a redução das vulnerabilidades socioeconômicas, a garantia da segurança de renda e o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias. Esses instrumentos integram a rede de proteção social brasileira e representam mecanismos fundamentais para assegurar condições mínimas de sobrevivência, promover o acesso a direitos e enfrentar situações de risco social, especialmente entre famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, pessoas idosas e pessoas com deficiência (BRASIL, 1993; BRASIL, 2004).

No município de Votuporanga, a cobertura dos principais benefícios e programas de transferência de renda demonstra a relevância dessas políticas para a proteção da população em situação de vulnerabilidade social.

8.1 Programa Bolsa Família

Conforme dados do Cadastro Único, 3.336 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, totalizando 8.585 pessoas contempladas. Esse quantitativo corresponde a aproximadamente 26,8% das famílias inscritas no Cadastro Único, evidenciando a expressiva participação do programa na proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Embora o município possua 3.943 famílias classificadas em situação de pobreza, observa-se que o número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família é inferior a esse quantitativo. Todavia, essa diferença não caracteriza, por si só, insuficiência de cobertura do programa, uma vez que a concessão do benefício depende do atendimento aos critérios estabelecidos pelo Governo Federal, incluindo renda familiar, composição familiar, atualização cadastral, processos de habilitação e disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, recomenda-se o monitoramento contínuo das famílias inscritas no Cadastro Único, especialmente daquelas em situação de pobreza que ainda não recebem o benefício, por meio de ações de busca ativa, atualização cadastral e acompanhamento familiar, e acompanhamento familiar do não cumprimento das condicionalidades do PBF visando identificar possíveis situações de elegibilidade e fortalecer o acesso aos programas de transferência de renda.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

8.2 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui um direito assegurado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), garantindo um salário mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

No município, no ano de 2025, no período correspondente à consulta realizada, foram identificados 2.860 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Esse quantitativo evidencia a relevância do benefício como importante mecanismo de proteção social, assegurando renda às pessoas idosas e às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a garantia de direitos, a redução das desigualdades e a promoção da segurança de renda dessas populações.

8.3 - Programa BPC Escola

O Programa tem como objetivo identificar as dificuldades e barreiras que impedem ou dificultam o acesso, a permanência e a continuidade na escola de crianças e adolescentes de até 18 anos com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

As ações são desenvolvidas por meio da aplicação de questionário durante visitas domiciliares às famílias, possibilitando a identificação das principais barreiras enfrentadas pelos beneficiários no acesso e na permanência no ambiente escolar.

A partir das informações levantadas, são realizados o acompanhamento e o encaminhamento das demandas identificadas, buscando promover ações articuladas que contribuam para a superação das barreiras e para a garantia do direito à educação, favorecendo a inclusão, a permanência e a participação das crianças e adolescentes com deficiência no sistema educacional.

8.4 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais representam provisões suplementares e provisórias destinadas ao atendimento de situações ocasionais que afetam indivíduos e famílias, sendo regulamentados pela LOAS e pelas normativas dos entes federados.

O número de concessões de cestas de alimentos demonstra que a insegurança alimentar permanece como uma das principais demandas da população atendida pela Política de Assistência Social, correspondendo a aproximadamente 81,8% de todas as concessões registradas em 2025. Da mesma forma, a concessão de auxílios funeral, passagens e

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

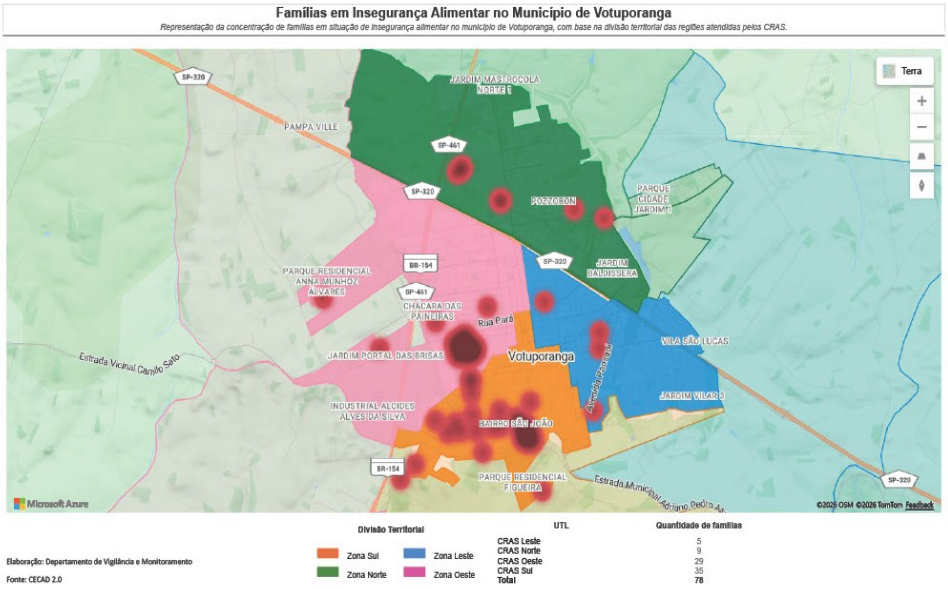
benefícios pecuniários evidencia a importância dos Benefícios Eventuais como instrumento de resposta imediata às situações de vulnerabilidade temporária, contribuindo para a prevenção do agravamento das condições de risco social.

A análise das situações de insegurança alimentar no município de Votuporanga evidencia a necessidade de articulação entre os indicadores de vulnerabilidade identificados nos territórios e as respostas ofertadas pela Política de Assistência Social. Atualmente, foram identificadas 78 famílias em risco de insegurança alimentar no cadastro único, distribuídas de forma desigual entre os quatro territórios de referência dos CRAS.

A região Sul concentra o maior número de famílias em risco, com 35 famílias (44,9%), seguida pela região Oeste, com 29 famílias (37,2%). As regiões Norte e Leste apresentam, respectivamente, 9 famílias (11,5%) e 5 famílias (6,4%). Assim, as regiões Sul e Oeste concentram, conjuntamente, 64 famílias, correspondentes a 82,1% do total identificado, configurando-se como territórios que demandam atenção prioritária no planejamento e no acompanhamento das ações de segurança alimentar e nutricional.

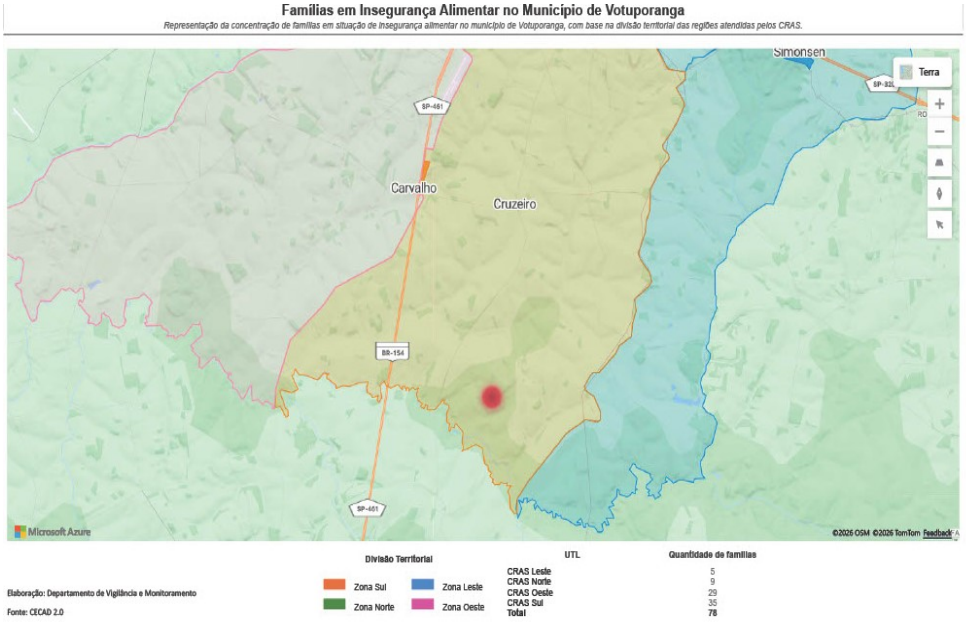
Como demonstrado nas imagens a seguir:

Figura 13: Famílias em Insegurança Alimentar no Município de Votuporanga



Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br



Fonte: Cadastro Único e Setor Vigilância Socioassistencial.

Dessa forma, os Benefícios Eventuais constituem importante mecanismo de proteção social imediata, contribuindo para evitar ou reduzir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social. Ao mesmo tempo, os registros de concessão produzem informações relevantes para a compreensão das condições de vida da população e podem ser incorporados às análises da Vigilância Socioassistencial, permitindo identificar demandas recorrentes, concentração territorial e possíveis situações de vulnerabilidade não captadas por um único indicador.

8.5 Programa Viva Leite

O Programa Viva Leite constitui uma importante estratégia de promoção da segurança alimentar e nutricional, desenvolvida pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com os municípios, com o objetivo de complementar a alimentação de crianças em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a prevenção da desnutrição, o fortalecimento do desenvolvimento infantil e a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida.

No município de Votuporanga, a execução do programa ocorre de forma intersetorial, envolvendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde. A identificação e seleção das famílias beneficiárias são realizadas com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Federal (CadÚnico), enquanto a distribuição do leite é efetuada por meio das Unidades Básicas de Saúde, estrategicamente distribuídas pelo território municipal. Paralelamente, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os demais serviços socioassistenciais atuam no acompanhamento das famílias, fortalecendo o acesso a direitos, a inclusão em programas sociais e a oferta de ações de proteção social.

Além de seu caráter nutricional, o Programa Viva Leite representa um importante instrumento de fortalecimento da rede de proteção social, favorecendo a articulação entre as políticas públicas de assistência social e saúde, ampliando a capacidade de identificação de situações de vulnerabilidade e promovendo o acompanhamento das famílias com maior necessidade de proteção.

No exercício de 2025, o município de Votuporanga distribuiu 92.415 litros de leite, beneficiando crianças em situação de vulnerabilidade social e reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da segurança alimentar, a proteção social e o desenvolvimento integral da primeira infância.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Figura 14: Benefícios Programas e Transferências de Renda



Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9 ANÁLISE

A caracterização do município de Votuporanga evidencia um território com expressivo desenvolvimento econômico, consolidado como polo regional de comércio, serviços, educação e indústria, aliado a um crescimento populacional contínuo e à expansão urbana observada nas últimas décadas. Entretanto, os indicadores apresentados demonstram que esse desenvolvimento não ocorreu de forma homogênea, permanecendo importantes desigualdades sociais que impactam diretamente a demanda pela Política de Assistência Social.

Do ponto de vista demográfico, destaca-se o acelerado processo de envelhecimento populacional, acompanhado do aumento da expectativa de vida e da crescente demanda por serviços voltados às pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias cuidadoras. Esse cenário reforça a necessidade de ampliação da rede de proteção social, especialmente dos serviços de convivência, atendimento domiciliar, Centro-Dia, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais ações intersetoriais voltadas à promoção da autonomia, do envelhecimento ativo e da garantia de direitos.

As informações do Cadastro Único revelam que o município possui uma expressiva população em situação de vulnerabilidade social, composta por 12.437 famílias cadastradas, das quais aproximadamente um terço encontra-se em situação de pobreza. Embora o município apresente Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVCAD) inferior à média nacional, observa-se significativa demanda por benefícios de transferência de renda, benefícios eventuais e acompanhamento familiar, indicando que a vulnerabilidade permanece fortemente associada à insuficiência de renda, à insegurança alimentar e às dificuldades de inserção produtiva. Paralelamente, o quantitativo de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada evidencia a relevância dos programas de transferência de renda como instrumentos fundamentais para a garantia da segurança de renda e da proteção social das famílias.

Sob a perspectiva da inclusão produtiva, observa-se que parcela significativa das famílias cadastradas permanece sem inserção no mercado de trabalho, apesar da existência de empregos formais no município. Esse cenário demonstra a necessidade de fortalecimento das estratégias de qualificação profissional, intermediação de mão de obra, empreendedorismo e articulação intersetorial entre Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico e demais políticas públicas, visando promover maior autonomia das famílias e redução da dependência dos benefícios socioassistenciais.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Outro aspecto relevante refere-se à organização da rede socioassistencial. O município apresenta estrutura administrativa consolidada, rede pública distribuída por quatro territórios de CRAS, equipamentos especializados e importante participação das Organizações da Sociedade Civil. Entretanto, persistem desafios relacionados à cobertura territorial, especialmente em áreas rurais, no Distrito de Simonsen e em bairros periféricos, onde barreiras de acesso podem comprometer a equidade na oferta dos serviços.

No âmbito da gestão do SUAS, verifica-se que a Secretaria possui estrutura institucional compatível com suas atribuições, e apesar das unidades estarem com o quadro de equipes em conformidade com a NOB-RH-SUAS, há necessidade de ampliação do quadro de RH de profissionais, concentrado principalmente nos CRAS, além de necessidades específicas no CREAS, Centro-Dia do Idoso e áreas administrativas. Essa realidade evidencia a necessidade de recomposição das equipes de referência, fortalecimento da gestão do trabalho, realização de concursos públicos e investimentos contínuos em educação permanente, garantindo maior capacidade operacional e qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais.

Por fim, a análise integrada dos indicadores demonstra que Votuporanga reúne condições institucionais favoráveis para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, dispondo de uma rede estruturada, sistemas de informação qualificados e atuação consolidada da Vigilância Socioassistencial. Contudo, o crescimento populacional, o envelhecimento demográfico, a persistência das desigualdades socioeconômicas, a demanda por segurança alimentar, o elevado número de pessoas com deficiência e famílias cuidadoras, bem como as limitações na força de trabalho, impõem a necessidade de planejamento permanente a médio e longo prazo, territorializado e baseado em evidências.

Nesse contexto, recomenda-se que o município priorize a expansão da capacidade de atendimento da Proteção Social Básica, o fortalecimento dos serviços especializados, a recomposição das equipes técnicas, a ampliação das ações de busca ativa e atualização cadastral, o desenvolvimento de estratégias de inclusão produtiva e a intensificação da articulação intersetorial. Essas medidas contribuirão para qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social, ampliar a efetividade das políticas públicas e assegurar uma proteção social mais equitativa, resolutiva e compatível com as demandas atuais e futuras da população de Votuporanga.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

10 RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

10.1 Da Evolução Quantitativa, Perfil e Vínculo do (a) Trabalhador (a) do SUAS na SEASO

Atualmente, conforme levantamento realizado pela Gestão do Trabalho e Educação Permanente, a SEASO dispõe de 149 servidores (as) em regime estatutário, 01 ocupam cargos em comissão e 04 servidores estão em regime celetista, 16 trabalhadores (as) com vínculo instável (terceirizados por licitação), 03 estagiários (as) de cursos de graduação da UNIFEV, 05 aprendizes cedidos pela empresa Frango Rico em parceria cooperativa com a Prefeitura de Votuporanga, 08 aprendizes contratados do programa de aprendizagem do Centro Social de Votuporanga - CSV e 18 do projeto municipal Votuporanga em Ação (modalidade de frente de trabalho com duração de até seis meses), somando o contingente de 204 pessoas a força de trabalho da SEASO, sendo a monta desta folha de pagamento arcada por 3 fontes de recursos previstas pelos entes federados em normativas que regem o funcionalismo público e privado.

As diferentes formas de contratação garantem a operacionalização da Política Municipal de Assistência Social e a oferta contínua dos serviços socioassistenciais atualmente.

Para efeito comparativo o gráfico abaixo demonstrará a evolução no percurso de 7 anos, começando a série histórica em 2020.

Figura 15: Evolução do Quadro de Servidores



Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Fonte: Divisão de Planejamento e Formação Continuada. (ref. ago./2026)

Os dados indicam um crescimento significativo no quadro de servidores da SEASO, saltando de 87 profissionais em 2020 para 153 em 2026, o que representa um aumento de aproximadamente 75% no período, considerando os com vínculos estáveis. Além disso, podemos observar que a pequena redução no ano de 2024 refere-se a uma determinada rotatividade referente a exonerações a pedido e aposentadorias, ratificando a necessidade de planejamento preventivo contínuo para não sobrecarga, e consequente precarização e descontinuidade da qualidade da oferta de serviços socioassistenciais.

Embora esse aumento quantitativo seja notável, nas fontes fornecidas por meio das escutas às equipes e usuários (as) indicam que com a expansão territorial e novas demandas nos territórios ainda é marcada por desafios estruturais e de necessidade de mais profissionais tendo em vista a força de trabalho do SUAS ser estritamente humana.

Considerando o resultado do Levantamento do Perfil dos (as) Trabalhadores (as) do SUAS da rede pública, realizado no mês de Setembro/2025, com 127 respondentes dos 149 servidores(as) na ativa na SEASO à época, em sua maioria (76%) declaram-se do gênero feminino, 81,9% da cor branca, a maioria naquela ocasião estava na faixa etária dos 40 a 50 anos. Em relação ao Grau de Escolaridade a maioria (35%) possui pós-graduação em alguma área, a maioria das vagas 26% são ocupadas por profissionais no cargo de Assistente Social, seguido pelos Administrativos, 20,5% e Psicólogos 13%.

Com relação ao tempo de atuação no SUAS a maioria (24%) encontravam-se com até 2 anos de ingresso na carreira pública do SUAS de Votuporanga e a minoria de 7,9% com atuação de 20 anos ou mais.

No Gráfico abaixo, conforme análise das informações obtidas com a Divisão de Planejamento e Formação Continuada, observa-se que a maioria dos profissionais, ao assumir o cargo, não possuíam experiência profissional anterior no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.** Esse dado evidencia a necessidade de fortalecimento progressivo, investimento de recursos financeiros para as estratégias de educação permanente e continuada, de modo a favorecer a apropriação dos princípios, diretrizes, normativas e metodologias que orientam a Política de Assistência Social.

Figura 16: Tempo de Experiência no SUAS

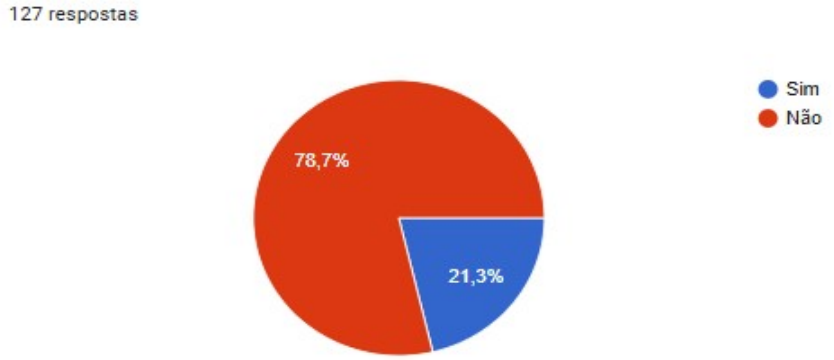
Experiência anterior no SUAS

55

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br



Fonte:https://docs.google.com/forms/d/1GJrZZFyctc3aHwYfqpkkdaCMhmxAeIRjxhj2D5UVQ8/edit#responses
***referência da Set./2025

Buscando aprofundar as melhorias e o aprimoramento contínuo da Gestão do SUAS questionamos ainda, na opinião deles, quais as melhorias são essenciais para que haja uma oferta mais qualificada dos serviços socioassistenciais. As respostas estão no quadro abaixo, e se demonstram bem diversificadas, entre elas ampliação da comunicação e informação dos serviços, melhorias em infraestrutura e equipamentos, contratação de recursos humanos concursados, qualificação do trabalho social com estratégias para coletivização de demandas, valorização dos profissionais do SUAS, manutenção contínua das ações da área de Gestão do Trabalho & Educação Permanente, como capacitação contínua, escutas e estruturação de processos de trabalho. Fonte: *https://docs.google.com/forms/d/1G-JrZZFyctc3aHwYfqpkkdaCMhmxAeIRjxhj2D5UVQ8/edit#responses*

*referência da set./2025

Essa força de trabalho encontra-se distribuída no Órgão Gestor, Centros de Referência e Serviços Socioassistenciais da rede pública de Assistência Social do município, sendo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social **"Maria Cristina da Silveira Fernandes"**;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul **"Osmar Pereira"**;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Norte **"Anna Ferreira de Queiroz"**;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste **"Isabella Silva Godoy"**;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste **"Vereador Luiz Galisteu"**;
- Centro de Convivência do Idoso – CCI **"Hermelinda Marcaci Olivo"**;
- Centro de Convivência do Idoso – CCI **"Walter Guerche"**;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS **"Vereador Alcides Pelicer"**;
- Centro-Dia do Idoso – CDI **"José Jacob Lopes"**;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA):

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- ❖ Casa Lar – Criança;
- ❖ Casa Lar – Adolescente;

- Programa Criança Feliz (em processo de reordenamento).

Além das unidades supramencionadas, o Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) integra a estrutura administrativa da SEASO como equipamento financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), a organização administrativa da SEASO foi estruturada para atender às competências do órgão gestor municipal, assegurando a coordenação, o planejamento, a gestão, o monitoramento, a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e à educação permanente.

A composição das equipes observa as responsabilidades pactuadas entre os entes federativos nas instâncias de gestão do SUAS, buscando garantir a oferta de proteção social básica e especial de forma territorializada, contínua e articulada, respeitando os parâmetros técnicos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Entretanto, conforme demonstrado no diagnóstico da gestão do trabalho, ainda persistem desafios relacionados à recomposição das equipes de referência em determinadas unidades e serviços, especialmente nos CRAS e em serviços especializados, evidenciando a necessidade de investimentos contínuos na gestão do trabalho e educação permanente, considerando suas dimensões a de valorização da oferta do trabalho social e a valorização do trabalhador, tanto valorização dos profissionais (ampliação do quadro de pessoal), de modo a evitar sobrecargas e adoecimento de equipes, assegurar a qualidade da oferta socioassistencial final ao público usuário, bem como a efetivação dos direitos dos usuários do SUAS.

Tabela 5: Quadro de Recursos Humanos.

Unidade	Servidores	Cargos/Funções	Situação Geral
CRAS (4 unidades)	45	Coordenações, Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais, Cadastradores do CadÚnico, Administrativos, Motoristas e Serviços Gerais	Déficit de equipe técnica e apoio operacional
CCI (2 unidades)	09	Coordenação, Assistente Social, Psicólogos, Educadores Sociais, Administrativos, Motorista e Serviços Gerais	Déficit em equipe de apoio

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

CREAS	22	Coordenação, Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais, Administrativo, Motorista	Déficit de equipe técnica
CDI	17	Coordenação, Assistente Social, Psicólogo, Administrativo, Cuidadores Sociais, Motorista, Serviços Gerais, Merendeira	Déficit de Cuidador Social
SAICA: **Sede e Casas Lares**	06 estatutários 16 prestadores de serviço	Coordenação, Assistente Social, Psicólogo, Administrativo, Motorista, Serviços Gerais Cuidadoras (Mães Sociais)	Déficit de equipe técnica
Gestão (SEASO)	41	Secretária(o), Assistentes Sociais, Psicólogos, Administrativos, Motoristas, Nutricionista, Padeiro, Técnica Desportiva, Técnico em Informática, Contabilidade, Assessor, Educadores Sociais, Serviços Gerais	Déficit administrativo
CRAM	9	Coordenação, Assistentes Sociais, Psicólogas, Administrativo, Serviços Gerais, Motorista	Quadro completo

A tabela acima demonstra a estrutura de recursos humanos da SEASO e evidencia a existência de equipes multiprofissionais distribuídas entre as unidades e serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Observa-se que a maior parte dos profissionais possui vínculo efetivo, fator que fortalece a continuidade das ações, reduz a rotatividade das equipes e contribui para a profissionalização e fortalecimento do vínculo da política pública de assistência social, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) (BRASIL, 2006).

O quadro funcional demonstra a existência de déficits significativos em categorias profissionais consideradas estratégicas para o funcionamento da rede socioassistencial. Na Proteção Social Básica, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) apresentam as maiores necessidades de recomposição das equipes, destacando-se a insuficiência de Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais, profissionais administrativos, entrevistadores do Cadastro Único e trabalhadores de serviços gerais.

Tal cenário pode comprometer a capacidade de atendimento das equipes de referência, especialmente no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), das ações de busca ativa, do acompanhamento familiar, das atividades coletivas, da

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

gestão dos benefícios socioassistenciais e da operacionalização do Cadastro Único, atividades essenciais para a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social (BRASIL, 2009).

Na Proteção Social Especial, observa-se que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) possui déficit de Advogado, profissional indispensável para a composição da equipe interdisciplinar responsável pelo atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Da mesma forma, o Centro-Dia do Idoso (CDI) apresenta necessidade de ampliação da equipe de Cuidadores Sociais, função diretamente relacionada à qualidade do atendimento às pessoas idosas em situação de dependência, em conformidade com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009b).

Embora a gestão municipal apresente estrutura administrativa consolidada e predominantemente composta por servidores efetivos, identificam-se necessidades pontuais de ampliação do quadro administrativo e técnico, sobretudo diante da crescente complexidade das atividades relacionadas ao planejamento, monitoramento, vigilância socioassistencial, gestão financeira, execução orçamentária, formalização de parcerias e acompanhamento dos instrumentos de gestão do SUAS e processos de gestão do trabalho e educação permanente.

De forma geral, o levantamento aponta um déficit de profissionais, concentrado principalmente nos CRAS, unidade responsável pela porta de entrada da política de assistência social. Esse diagnóstico evidencia a necessidade de adoção de estratégias voltadas à ampliação das equipes de referência, mediante realização de concurso público, nomeação de servidores efetivos e reorganização da força de trabalho, assegurando a observância dos parâmetros da NOB-RH/SUAS, o fortalecimento da capacidade institucional da gestão e a qualificação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Além disso, considerando a ampliação das demandas sociais, o aumento da população inscrita no Cadastro Único e a crescente complexidade dos atendimentos realizados pelas unidades socioassistenciais, torna-se imprescindível o planejamento permanente dos serviços ofertados aos usuários e usuárias do SUAS, por meio de ações estratégicas intersetoriais das áreas componentes da gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, monitoramento e avaliação, gestão do trabalho e educação permanente, proteções sociais básica e especial e unidades territoriais do SUAS, visando melhor dimensionamento das equipes, educação permanente, valorização dos trabalhadores e melhoria das condições de trabalho, e crescimento e oferta de serviços com base em dados consolidados pela Vigilância Socioassistencial junto aos territórios conforme estabelecem a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS (BRASIL, 2004; BRASIL, 2012).

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

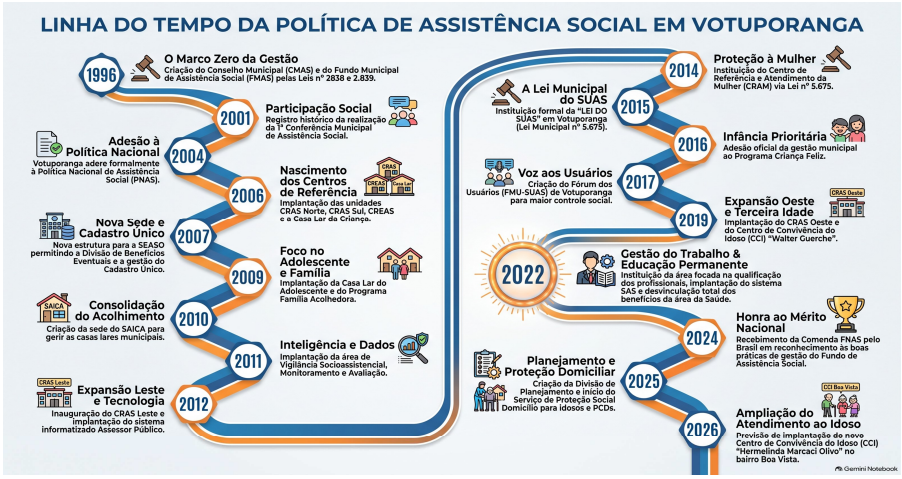
Para uma compreensão mais aprofundada sobre a implantação da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente e sobre o perfil dos trabalhadores(as) do SUAS no âmbito da política de assistência social no município, recomenda-se a consulta ao Plano Municipal da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzgwOTM5.

Figura 17: Produção da Gestão do Trabalho e Educação Permanente no período de 2022 a 2025



Fonte: Divisão de Planejamento e Formação Continuada. (ref. ago./2026)

Figura 18: Evolução da Implantação do SUAS em Votuporanga em 30 Anos



Fonte: Divisão de Planejamento e Formação Continuada. (ref. ago./2026)

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

10.2 Evolução dos Recursos Materiais:

Além do investimento em aumento de recursos humanos e qualificação profissional para as equipes de Gestão do SUAS, Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, e Controle Social, demonstrados acima, foram realizados investimentos em aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para melhoria da oferta dos serviços socioassistenciais e infraestrutura.

A análise dos recursos materiais registrados no Censo SUAS 2025 evidencia a existência de uma estrutura material diversificada na rede socioassistencial do município, contemplando equipamentos de informática e conectividade, comunicação, veículos, mobiliário, equipamentos eletrodomésticos, recursos audiovisuais, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, além de equipamentos específicos destinados às unidades de acolhimento. Entre os registros, destacam-se, por exemplo, a presença de computadores em diferentes unidades, veículos de uso exclusivo e compartilhado, equipamentos de impressão e reprodução, além de recursos destinados às atividades coletivas e ao atendimento direto aos usuários, conforme apresentados na tabela abaixo:

Tabela 6: Recursos Materiais

Dimensão	Recursos/itens identificados	Análise para o PMAS
Comunicação	Telefone; telefone de uso compartilhado; celular	São recursos essenciais para comunicação institucional, articulação da rede, contato com usuários e acompanhamento das famílias. A existência de registros distintos entre as unidades indica a necessidade de avaliar a disponibilidade e adequação desses recursos em cada serviço.
Tecnologia da Informação – TI	Computadores; computadores conectados à internet; computadores disponíveis aos usuários; computadores para acolhidos; computadores exclusivos e compartilhados conectados à internet	A infraestrutura de TI constitui elemento fundamental para os registros, alimentação dos sistemas, produção de informações, acompanhamento dos usuários e gestão dos serviços. Os dados demonstram presença de equipamentos de informática, porém também apontam a necessidade de acompanhamento da conectividade e da suficiência dos equipamentos em relação às equipes e aos usuários.
Impressão e reprodução de documentos	Impressoras; máquina copiadora	Recursos necessários para atividades administrativas, registros, elaboração de documentos e atendimento aos usuários. A manutenção e atualização desses equipamentos devem integrar o

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

		planejamento de infraestrutura das unidades.
Recursos audiovisuais	Datashow; televisão; equipamento de som; DVD/Blu-Ray	Apoiam atividades coletivas, reuniões, oficinas, capacitações, ações socioeducativas e atividades com usuários. Sua disponibilidade contribui para a diversificação das estratégias de trabalho social.
Veículos e mobilidade	Veículo de uso exclusivo; veículo de uso compartilhado; veículo compartilhado	Os veículos são estratégicos para visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, articulação territorial, deslocamento das equipes e execução das atividades externas. A distribuição entre uso exclusivo e compartilhado deve ser considerada no planejamento da mobilidade das equipes.
Acervo e recursos educativos	Acervo bibliográfico; acervo bibliográfico/biblioteca	Contribuem para atividades educativas, culturais e socioeducativas, especialmente nos serviços que desenvolvem ações continuadas com crianças, adolescentes e demais públicos.
Materiais para atividades socioeducativas	Brinquedos; brinquedos/brinquedoteca; jogos/brinquedos; materiais pedagógicos, culturais e esportivos; materiais pedagógicos/culturais; materiais esportivos	Constituem recursos diretamente relacionados às atividades coletivas, convivência, desenvolvimento de atividades socioeducativas e fortalecimento de vínculos. A diversidade e a conservação desses materiais devem ser acompanhadas periodicamente.
Mobiliário	Armários individualizados; armários individuais; armários coletivos; mesas de estudo; mesas de jantar; mesas e cadeiras para refeição; sofás/poltronas/cadeiras; mobiliário/materiais para crianças	O mobiliário influencia diretamente as condições de trabalho das equipes, a organização dos ambientes e a qualidade do atendimento aos usuários. Deve ser observado quanto à quantidade, conservação, ergonomia, segurança e adequação aos diferentes públicos.
Equipamentos de acessibilidade e cuidados	Cadeiras de rodas; cadeiras para banho	São recursos relevantes para atendimento de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Sua disponibilidade deve ser articulada às condições de acessibilidade física e às necessidades identificadas nos serviços.
Equipamentos para alimentação e apoio doméstico	Geladeira; freezer; fogão; forno/micro-ondas; micro-ondas; máquina de lavar; máquina de lavar roupa	Apresentam especial relevância nas unidades de acolhimento, nas quais fazem parte da estrutura necessária à oferta cotidiana de alimentação, higiene, organização e cuidados.
Conforto ambiental	Ar-condicionado; ar-condicionado/ventilador; ventilador; bebedouro/filtro	Contribuem para condições adequadas de permanência dos usuários e trabalhadores nos espaços socioassistenciais. A manutenção e a

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

		adequação dos ambientes devem considerar conforto térmico, qualidade do atendimento e condições de trabalho.
Acolhimento institucional	Camas/berços; camas/colchonetes; armários individuais; armários coletivos; mesas de estudo; mesas de jantar; equipamentos domésticos e demais itens de uso cotidiano	Os equipamentos identificados nas Casas Lar demonstram a necessidade de manutenção permanente da estrutura física e material dos serviços de acolhimento, garantindo condições adequadas de proteção, cuidado, convivência e desenvolvimento dos acolhidos.
Materiais administrativos	Material de escritório	Constitui recurso básico para funcionamento administrativo e operacional das unidades e para manutenção dos processos de registro, atendimento e gestão.
Infraestrutura de atendimento	Televisão, equipamentos de som, mobiliário, equipamentos de informática, recursos pedagógicos e demais equipamentos	A composição dos recursos materiais evidencia que a infraestrutura das unidades é multidimensional, envolvendo tanto as condições de trabalho das equipes quanto os recursos necessários à oferta dos serviços aos usuários.

11 DIRETRIZES E PRIORIDADES - METAS E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2026–2029)

As Diretrizes e Prioridades, Metas e Ações da Política Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029 foram definidas a partir da análise das informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, das demandas identificadas nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e das contribuições dos diferentes sujeitos que participaram do processo de construção do Plano Municipal de Assistência Social, por meio da escuta técnica realizadas nos territórios e pela escuta popular. Esse processo participativo também incorporou as deliberações da Conferência, que expressam demandas, necessidades e propostas apresentadas pelos usuários, trabalhadores, gestores e demais atores envolvidos na construção da política pública.

A definição das prioridades considera as especificidades, desigualdades e demandas presentes nos diferentes territórios do município, buscando fortalecer a capacidade de proteção social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais e aprimorar a efetividade das respostas públicas. Nesse sentido, as deliberações da Conferência reforçam a necessidade de avançar na universalização do acesso ao SUAS, especialmente por meio do fortalecimento e da descentralização da oferta, da atenção às áreas rurais e periféricas, da melhoria das condições de acessibilidade, da

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

utilização de estratégias do SUAS na forma itinerante e da ampliação de mecanismos de busca ativa e participação comunitária.

A partir dessa perspectiva, constitui prioridade para o quadriênio o fortalecimento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, assegurando a continuidade, a qualificação e a adequação dos serviços às necessidades identificadas nos territórios. A oferta deverá considerar as diferentes situações de vulnerabilidade e risco social, as especificidades dos públicos atendidos e as diferentes fases do ciclo de vida, fortalecendo tanto as estratégias de prevenção quanto as respostas às situações de violação de direitos. As deliberações da Conferência contribuem para esse direcionamento ao apontarem a necessidade de ampliar a cobertura e facilitar o acesso aos serviços, especialmente para populações que enfrentam barreiras territoriais, sociais, econômicas ou de acessibilidade.

Outro aspecto central para o período é o fortalecimento da gestão do trabalho e a valorização dos trabalhadores do SUAS. As deliberações municipais destacam a necessidade de educação permanente, melhoria das condições de trabalho, infraestrutura adequada, disponibilidade de equipamentos, acesso à internet e transporte, além da discussão sobre instrumentos de valorização profissional e Plano de Cargos, Carreiras e Salários. Também é apontada a importância da criação de espaços permanentes de diálogo entre trabalhadores e poder público. Dessa forma, as metas do PMAS deverão contemplar estratégias de capacitação, educação permanente e continuada, considerando as diferentes funções, atribuições e níveis de experiência dos profissionais, reconhecendo que a qualificação das equipes constitui elemento essencial para a qualidade da oferta e para o aprimoramento dos processos de trabalho.

O aprimoramento da gestão e dos processos de trabalho também se apresenta como prioridade. As deliberações apontam para a necessidade de qualificar o atendimento, ampliar as equipes, fortalecer a valorização profissional e desenvolver mecanismos de integração das informações entre os diferentes setores.

Associada ao aprimoramento da gestão está a necessidade de avançar na integração entre serviços, benefícios, programas e informações socioassistenciais. A construção de mecanismos que reduzam a fragmentação das informações e evitem retrabalho poderá contribuir para uma visão mais integrada das necessidades dos usuários e para maior capacidade de acompanhamento das situações identificadas. Nesse sentido, a gestão municipal deverá buscar soluções que favoreçam a utilização estratégica das informações

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

produzidas pela rede, fortalecendo a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação da política.

A inclusão digital e a modernização da comunicação também foram destacadas nas deliberações municipais como elementos importantes para ampliar o acesso dos usuários ao SUAS. Entre as propostas apresentadas estão a disponibilização de internet e equipamentos nos CRAS e CREAS, o apoio à inclusão e ao letramento digital. Para o quadriênio 2026–2029, essas iniciativas poderão contribuir para tornar a informação socioassistencial mais acessível, transparente e compreensível, sem substituir o atendimento presencial e humanizado, mas ampliando as possibilidades de acesso à informação e aos direitos.

Outro componente fundamental das prioridades municipais é o fortalecimento da participação social e do controle social. As deliberações apontam para a necessidade de ampliar a comunicação com os usuários, fortalecer canais de escuta, promover escutas públicas, descentralizar espaços de participação e ampliar a formação de usuários e conselheiros. Nesse contexto, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS permanece como instância fundamental de deliberação, acompanhamento e fiscalização da política, ao mesmo tempo em que se torna necessário fortalecer a participação direta dos usuários, trabalhadores, gestores e organizações da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das ações.

A articulação com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs também integra as prioridades do quadriênio, considerando sua participação na composição da rede socioassistencial e na execução de serviços, programas e projetos. O fortalecimento das parcerias deverá estar associado ao planejamento da rede, à definição clara de responsabilidades, ao acompanhamento da execução, ao monitoramento dos resultados e à avaliação da qualidade da oferta, de modo a assegurar sua integração às diretrizes, objetivos e princípios do SUAS.

No campo do planejamento e financiamento, as deliberações reforçam a necessidade de maior transparência, previsibilidade e sustentabilidade dos recursos destinados à política de Assistência Social. A proposta municipal de elaboração de um mapeamento financeiro transparente busca contribuir para a garantia da continuidade e regularidade dos serviços, benefícios, programas e projetos. Assim, o planejamento orçamentário deverá estar articulado às prioridades estabelecidas no PMAS, possibilitando acompanhar a correspondência entre as necessidades identificadas no diagnóstico, às metas estabelecidas e os recursos necessários para sua execução.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Dessa forma, as deliberações da Conferência incorporadas ao planejamento municipal não devem ser compreendidas como ações isoladas, mas como orientações estratégicas que dialogam diretamente com o diagnóstico socioterritorial, com as demandas identificadas pela rede e com os objetivos do PMAS 2026–2029. Sua implementação deverá observar a capacidade institucional e financeira do município, a disponibilidade de recursos, a estrutura existente e as necessidades prioritárias identificadas pela Vigilância Socioassistencial.

Destarte, o PMAS 2026–2029, expressa uma agenda de fortalecimento e aprimoramento do SUAS, e reafirma o compromisso do município com a ampliação da proteção social, a garantia de direitos, a qualificação da rede socioassistencial, a valorização dos trabalhadores, o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, a participação dos usuários, o aprimoramento da gestão e a sustentabilidade do financiamento, estabelecendo as bases para uma política pública planejada a partir da realidade do Município de Votuporanga e orientada para resultados consistentes, conforme apresentados nas tabelas a seguir:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1 Plano de Ação do PMAS 2026-2029

A organização da Rede Socioassistencial do Município está estruturada a partir da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, articulados às ações de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

A Gestão do SUAS desempenha papel estratégico no planejamento, coordenação, organização, monitoramento, avaliação e qualificação da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a implementação das normativas do Sistema Único de Assistência Social, o fortalecimento da gestão descentralizada e participativa, a vigilância socioassistencial, a gestão do trabalho e da educação permanente, o controle social, a gestão financeira e orçamentária, bem como a articulação intersetorial e interfederativa.

11.1.1 Gestão do SUAS

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Qualificar os processos de Gestão e Governança	Fortalecer a capacidade técnica, institucional e orçamentária da política de assistência social	% de recursos financeiros executados % de indicadores das ofertas e qualificação dos serviços	Mensal
Implantar cronograma descentralizado de apresentação físico-financeiro	Fomentar a transparência	% de apresentações físico-financeiras realizadas conforme cronograma	Trimestral
Fortalecer a articulação intersetorial	Realizar reuniões periódicas com políticas públicas setoriais	% de reuniões realizadas	Trimestral
Qualificar a provisão de serviços e Benefícios	Aprimorar a cobertura da oferta territorial (CRAS, CREAS) e qualidade dos serviços (PAIF, SCFV, SPSBD) e acesso aos benefícios.	% de serviços e benefícios qualificados e monitorados.	Mensal
Fortalecer a participação e controle	Garantir a continuidade da infraestrutura necessária e % mínimo	Nº de Reuniões, Conferências,	Anual

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

social	do Índice de Gestão Descentralizada IGD-PBF	deliberações e publicações realizadas. Nº de conselheiros (as) capacitados(as)	
Aprimorar o Cadastro Único	Ampliar a atualização cadastral; Ampliar o acompanhamento de condicionalidades e apoio técnico.	% de atualizações % do acompanhamento de condicionalidades e apoio técnico	Mensal

11.1.2 Gestão Administrativa a Financeira

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Apoiar no planejamento, na gestão e execução administrativa e orçamentária da Gestão do SUAS	Acompanhar e subsidiar 100% dos processos de planejamento, monitoramento e execução orçamentária da Política Municipal de Assistência Social durante o quadriênio 2026–2029	% execução de processos de planejamento e execução orçamentária acompanhados	Mensal

11.1.3 Macroatividades da Vigilância Socioassistencial

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Organizar, estruturar e padronizar informações.	Qualificar os dados produzidos pela rede socioassistencial, estabelecer padrões para registros, indicadores e informações.	% de bases qualificadas e padronizadas	Mensal
Gerenciar e consultar sistemas informacionais	Utilizar, alimentar, acompanhar e analisar os sistemas de informação do SUAS e outras bases necessárias à produção de informações.	% de sistemas informacionais monitorados e atualizados	Contínuo
Elaborar diagnósticos, estudos e boletins informativos.	Produzir diagnósticos socioterritoriais e estudos e boletins, que permitam identificar vulnerabilidades, riscos, demandas e características dos territórios.	% de estudos realizados/previstos	Semestral/Anual
Monitorar e avaliar os serviços Socioassistenciais.	Acompanhar a oferta, demanda, cobertura, qualidade e resultados dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	% serviços socioassistenciais monitorados	Mensal
Planejar e organizar ações de Busca Ativa	Identificar famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade ou risco e que não estão acessando os serviços e benefícios do SUAS.	% de situações encaminhadas para Busca Ativa	Trimestral
Implantar fluxo de notificação de violências e violações de direitos	Organizar e qualificar informações de situações de violência e violação de direitos, para o conhecimento dos fenômenos e planejamento das ações.	% de notificações qualificadas e encaminhadas	2026-2029

11.1.4 Área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Fomentar ações que visem à valorização do trabalho e do trabalhador no SUAS	Incentivar a criação do Plano de cargo, carreira e salários (PCCS) específico para trabalhadores do SUAS na SEASO Fomentar ações que visem a erradicação de práticas de assédio em todas suas formas por meio de palestras informativas sobre o tema Articular-se para manter e ampliar a humanização e segurança no ambiente de trabalho, implementando as ações que visem a saúde mental, vacinação e autocuidado dos trabalhadores Manter e aprimorar o Programa de Elaboração e Aprimoramento de Fluxos e Protocolos de Trabalho, bem como normativas de interesse do SUAS	Nº de ações realizadas para discussão, elaboração e acompanhamento do PCCS Nº de gestores, trabalhadores participantes Nº de ações educativas realizadas sobre prevenção e enfrentamento ao assédio Nº de gestores, trabalhadores participantes Nº de ações realizadas voltadas à saúde mental, vacinação e autocuidado dos trabalhadores Nº de gestores, trabalhadores participantes Nº de fluxos, protocolos e normativas elaborados, implantados, revisados e/ou atualizados	Contínuo
Qualificar as equipes de gestão do SUAS, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais e Controle Social no SUAS	Realizar no mínimo: 01 capacitação atendendo os percursos formativos do PEP SUAS	Nº de Capacitações realizadas Nº de gestores, trabalhadores e conselheiros capacitados	Anual
Contribuir com a qualificação da participação de usuários em espaços de reflexão sobre o SUAS	Realizar no mínimo: 01 percurso formativo sobre o SUAS para usuários do FMUSUAS	Nº de Capacitações realizadas Nº de usuários capacitados	Bienal
Promover a escuta ativa e reflexiva	Ampliar os espaços de escuta das	Nº de Escutas realizadas	Anual

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

das equipes por meio de Encontros Focais	equipes, realizando no mínimo: 01 Encontro Focal com categorias de trabalhadores do SUAS da SEASO (Assistentes Sociais, Educadores Sociais, Psicólogos, Cuidadores de Idosos, Administrativos)	Nº de Encontros focais realizados Nº de participantes	
Manter e ampliar as parcerias cooperativas e colaborativas com o Sistema S e Instituições de Ensino Superior (IES)	Realizar no mínimo: 01 capacitação, treinamento, Encontro	Nº de Encontros realizados Nº de participantes	Contínuo
Fortalecer a metodologia 5S na SEASO e Unidades da rede pública	Realizar, no mínimo, 1 capacitação e/ou abordagem sobre o tema para servidores e equipes	Nº de Encontros realizados Nº de participantes	Anual

71

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.5 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, sendo regulamentados por legislação dos três entes federados.

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Garantir atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social temporária para acesso aos benefícios eventuais, encaminhados pelos Serviços Socioassistenciais.	Atender 100% das demandas elegíveis conforme legislação municipal.	% de demanda atendida.	Contínuo
Atualizar legislações municipais para qualificar a oferta	Revisar e/ou atualizar a lei municipal de benefícios eventuais	Legislação atualizada	Bienal
Divulgar a Resolução CMAS	Divulgar os benefícios em 100% dos territórios atendidos pelos serviços	Ampliação de acessos aos a serviços ofertados no SUAS	Contínuo

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.6 Rede de Serviços de Proteção Social Básica

11.1.6.1 Rede Pública – Unidades de CRAS (Norte, Sul, Leste e Oeste) – Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Ampliar o acompanhamento familiar	Aumentar em 20% o número de famílias acompanhadas	Nº de famílias, acompanhadas no PAIF	2026 – 2029
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários	Realizar no mínimo 20 Grupos/oficinas com famílias por unidade	Nº de grupos realizados	Anual
Intensificar Busca Ativa	Realizar ações em 100% dos territórios vulneráveis	Nº de ações realizadas	Anual
Ampliar quadro de Recursos Humanos	Contratar profissionais por meio de concurso público	% de profissionais contratados	2026-2029
Qualificar a estrutura física das unidades do SUAS	Adequar e qualificar 100% das unidades do SUAS até 2029.	Percentual de unidades do SUAS com estrutura física adequada.	2026-2029

73

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.6.2 Rede Pública – Unidades de CRAS (Norte, Sul, Leste, Oeste), CCI - Walter Guerche e CCI - Hermelinda Marcaci Olivo) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Ampliar o atendimento do público prioritário do SCFV	Ampliar o atendimento em 15% do público prioritário	Nº de atendidos	2026 - 2029
Garantir a freqüência dos usuários	Manter 75% de média mensal	% de freqüência	Contínuo
Intensificar Busca Ativa	Realizar ações em 100% dos territórios vulneráveis	Nº de ações realizadas	Anual
Ampliar quadro de Recursos Humanos	Contratar profissionais por meio de concurso público	% de profissionais contratados	2026-2029

74

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.6.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos F (Resolução CNAS 218/2025)

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Expandir atendimento ao público	Aumentar em 20% o número de usuários, pessoas com deficiência e pessoas idosas atendidas	Pessoas acompanhadas/mês	2026-2029
Garantir atendimento continuado	100% dos usuários inseridos no serviço	Taxa de acompanhados	Contínuo
Prevenir situações de isolamento social e agravamento de vulnerabilidades	Realizar atendimentos no domicílio em 100% dos casos	Nº de atendimentos realizadas/mês	Mensal
Fortalecer vínculos familiares	Orientar 200 famílias/ano	Nº de famílias orientadas	Contínuo
Qualificar equipe de serviço	Capacitar 100% da equipe	Nº de capacitações realizadas	Anual
Integrar com a rede socioassistencial e intersetorial	Realizar articulações com saúde, educação e demais políticas	Nº de encaminhamentos/reuniões	Continuo
Monitorar execução	Atualizar 100% dos registros no sistema	% de registros atualizados	Continuo

75

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.7 Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

11.1.7.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Qualificar o acompanhamento familiar (PAEFI)	Acompanhar 100% dos casos com plano individual/familiar	% de acompanhamentos realizados	Contínuo
Contribuir para a superação das situações de violação de direitos.	Acompanhar **100% dos casos**, com intervenções e reavaliações periódicas.	% de casos acompanhados e reavaliados.	Continuo
Fortalecer rede de proteção	Realizar reuniões mensais com a rede Realizar seminários, rodas de conversas, campanhas Estabelecer protocolo de atuação conjunta setorial envolvendo políticas públicas de saúde e assistência social (casos idosos, gestantes, PCD, usuários drogas)	Nº de reuniões, campanhas socioeducativas realizadas Protocolo efetivado	

76

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Fortalecer a capacidade técnica das equipes para o atendimento às famílias e indivíduos.	Desenvolver ações formativas periódicas voltadas às demandas identificadas e Realizar 1 capacitação sobre temática de violência e violação de direitos para equipe.	Número de ações realizadas e % de participação dos profissionais.	Anual
Ampliar quadro de Recursos Humanos	Contratar profissionais por meio de concurso público	% de profissionais contratados	2026-2029

77

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.7.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Realizar acompanhamento individual e familiar dos adolescentes em medidas socioeducativas	Nº de atendimentos individuais e familiares realizados.	Realizar acompanhamento sistemático de 100% dos adolescentes, conforme avaliação técnica e necessidades identificadas.	Contínuo
Acompanhar a execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.	Nº de adolescentes em PSC acompanhados; Nº de instituições parceiras; cumprimento das atividades previstas.	Acompanhar 100% dos adolescentes em PSC, desde o encaminhamento até a conclusão da medida.	Contínuo
Promover o acesso dos adolescentes às políticas públicas e à rede de proteção social.	Nº de encaminhamentos realizados e efetivados.	Encaminhar 100% dos adolescentes com demandas identificadas para os serviços, programas, projetos e benefícios da rede.	Contínuo
Articular a rede socioassistencial, intersetorial e o Sistema de Garantia de Direitos.	Nº de reuniões, discussões de caso, contatos e articulações realizadas.	Realizar articulação com a rede sempre que identificadas demandas que necessitem de intervenção intersetorial.	Contínuo
Favorecer a construção de projetos de vida, autonomia e protagonismo juvenil.	Nº de atividades individuais e coletivas desenvolvidas; participação dos adolescentes.	Desenvolver ações socioeducativas voltadas à autonomia, protagonismo e projeto de vida durante o período de acompanhamento.	Contínuo

78

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.7.3 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas Idosas e suas Famílias – Centro Dia do Idoso –CDI

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Prevenir situações de isolamento e rompimento de vínculos.	Nº de atividades de convivência; registros de acompanhamento; Nº de pessoas idosas não institucionalizadas	Garantir a participação dos usuários em atividades de convivência e integração durante sua permanência no serviço	Contínuo
Promover autonomia e convivência	Realizar atividades diárias Ampliar e/ou manter vínculos familiares e comunitários	% de idosos com melhorias nas AVD's % de idosos com melhorias na convivência familiar e comunitária	Semestral Contínuo
Apoiar as famílias cuidadoras	Fortalecer a capacidade protetiva das famílias e/ou pessoas acompanhadas	Nº de famílias e/ou pessoas participantes das ações/atividades do serviço	Contínuo
Ampliar a oferta	Ampliar o atendimento	Nº ampliação do atendimento e cobertura	2029

79

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.7.4 Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM (vinculado ao Fundo Municipal da Mulher)

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Qualificar o atendimento às mulheres vitimas de violência	Qualificar 100% dos atendimentos realizados pelo CRAM, assegurando acolhimento humanizado, escuta qualificada, orientação, encaminhamento e acompanhamento de acordo com as necessidades identificadas.	% de mulheres atendidas pelo CRAM com atendimento qualificado % de avaliação da mulher por meio do canal de escuta do usuário	Anual
Garantir proteção e acolhimento	Atender 100% dos casos de violência encaminhados	Nº de atendimentos realizados	Contínuo
Fortalecer autonomia das mulheres	Inserir 15% das mulheres em ações de geração de renda	Nº de inserções	Contínuo
Prevenir violência	Realizar 4 campanhas educativas	Nº de campanhas	Anual
Fortalecer a capacidade técnica das equipes para o atendimento às famílias e indivíduos.	Realizar 1 capacitação sobre temática de violência e violação de direitos para equipe.	% de profissionais capacitados	Anual
Articular com a rede de enfrentamento	Realizar reuniões mensais	Nº de reuniões	Contínuo

80

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.7.5 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Garantir proteção integral	Atender 100% da demanda de acolhimento	Nº de acolhidos vs. demanda	Contínuo
Ampliar a articulação com a Rede Socioassistencial territorializada e com o SGDCA para disseminação da informação e fortalecimento da proteção social	Realizar 1 encontro em cada território	Nº de encontros	Anual
Qualificar o acompanhamento familiar para identificar condições para retorno à família de origem	Garantir que 100% das famílias de crianças e adolescentes acolhidos com possibilidade de reintegração familiar sejam acompanhadas sistematicamente, com avaliação das condições de cuidado e proteção e registros atualizados no PIA	% de reintegrações	Anual
Ampliar quadro de Recursos Humanos	Contratar Profissionais por meio de concurso público	% de profissionais contratados	2026-2029
Fortalecer a capacidade técnica das equipes para o atendimento às famílias e indivíduos.	Desenvolver ações formativas periódicas voltadas às demandas identificadas.	Número de ações realizadas e % de participação dos profissionais.	Anual

81

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.8 Rede Privada – Proteção Social Básica (Psb) e Proteção Social Especial (Pse)

A rede socioassistencial privada integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio de entidades e organizações da sociedade civil, atuando de forma complementar à rede pública na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, devendo ser acompanhada, monitorada e apoiada pelo órgão gestor municipal.

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Fortalecer a rede socioassistencial privada	Manter 100% das parcerias formalizadas com entidades socioassistenciais	Nº de parcerias formalizadas	Contínuo
Garantir a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais	Acompanhar e monitorar 100% das entidades parcerizadas	Nº de entidades monitoradas	Contínuo
Fortalecer a integração com a rede pública	Realizar reuniões periódicas com 100% das entidades parceiras	Nº de reuniões realizadas	Contínuo
Solicitar a regularidade documental	Orientar 100% das entidades sobre documentação necessária para formalização de parceria (ex. CNEAS e CMAS)	% de entidades regularizadas	Anual
Aprimorar o monitoramento	Realizar visitas técnicas anuais em 100% das entidades	Nº de visitas realizadas	Anual
Qualificar as equipes técnicas	100% das equipes capacitadas	Nº de trabalhadores(as) capacitados(as)	Contínuo
Implantar a pesquisa de satisfação do usuário e/ou famílias	100% do público atendido	Nº de formulários respondidos Índice de Satisfação	Semestral

82

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1. 9 Apoio a Gestão e Operacionalização do Programa Bolsa Família (Igd-Pbf)

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Fortalecer a gestão do Programa Bolsa Família	Manter índice de gestão descentralizada (IGD-PBF) igual ou superior a 0,80	Índice IGD-PBF	Contínuo
Qualificar o Cadastro Único	Atualizar no mínimo 90% dos cadastros a cada 2 anos	% de cadastros atualizados	Contínuo
Ampliar o acesso ao programa	Incluir 100% das famílias elegíveis identificadas	Nº de famílias inseridas	Contínuo
Garantir acompanhamento das condicionalidades	Acompanhar 100% das famílias com perfil de saúde e educação	% de acompanhamento	Contínuo
Intensificar a busca ativa	Realizar ações em 100% dos territórios vulneráveis	Nº de ações realizadas	Anual
Qualificar a equipe técnica	Realizar no mínimo 2 capacitações anuais para os profissionais	Nº de capacitações	Anual
Aprimorar a gestão de informações	Manter atualização regular dos sistemas (CadÚnico, SIBEC, etc.)	% de sistemas atualizados	Contínuo
Fortalecer a intersetorialidade	Realizar articulação contínua com saúde e educação	Nº de reuniões/interações	Contínuo
Ampliar transparência e controle social	Apresentar relatórios periódicos ao CMAS	Nº de relatórios apresentados	Anual
Melhorar atendimento ao usuário	Garantir tempo adequado de atendimento e orientação às famílias	Grau de satisfação do usuário	Contínuo

83

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

11.1.10 Controle Social

Objetivo	Meta	Indicador	Prazo
Fortalecer a participação e controle social	Realizar conferências, deliberações, publicização de informações Realizar ao menos 1 capacitação para conselheiros(as) e equipe da secretaria executiva do CMAS para qualificação da participação social com recurso do IGD-PBF	% de Conferências, deliberações e publicações realizadas. % de conselheiros (as) capacitados(as)	Anual

84

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

12 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento da Política de Assistência Social no município ocorre de forma descentralizada e compartilhada entre as esferas federal, estadual e municipal, mediante a aplicação de recursos próprios e de transferências intergovernamentais destinadas ao cofinanciamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A gestão dos recursos é realizada por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando as normativas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como os instrumentos de planejamento, orçamento, monitoramento e prestação de c A execução financeira está articulada ao Plano Municipal de Assistência Social, à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a compatibilidade entre o planejamento da política e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O acompanhamento da aplicação dos recursos conta ainda com mecanismos de transparência, monitoramento, avaliação, prestação de contas e controle social, exercido especialmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contribuindo para a adequada destinação dos recursos e para o fortalecimento da gestão democrática da Política de Assistência Social.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

Figura 19 Fontes de Financiamento



Fonte: Departamento de Gestão do Suas e Suporte Administrativo - SEASO

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

12.1. Previsão de Recursos do FMAS

Fonte De Recurso	2026	2027	2028	2029
Municipal	24.423.502.79	25.888.912,96	27.442.247,73	29.088.782,60
Estadual	845.305,76	845.305,76	845.305,76	845.305,76
Federal	1.045.609,97	1.051.769,97	1.051.769,97	1.051.769,97

Fonte: Departamento de Suporte Administrativo - SEASO

13 RESULTADOS E IMPACTOS

Os resultados e impactos esperados do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 estão articulados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas (ONU), reconhecendo a contribuição da Política de Assistência Social para a redução das desigualdades, a superação das situações de pobreza e vulnerabilidade social, a garantia de direitos e a promoção da inclusão social.

A incorporação dos ODS ao planejamento da Política Municipal de Assistência Social possibilita estabelecer uma relação entre as prioridades identificadas no diagnóstico socioterritorial, as metas definidas para o período de 2026 a 2029, os resultados esperados e os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação do Plano. Dessa forma, os ODS constituem uma referência complementar para qualificar o planejamento e evidenciar os impactos sociais decorrentes da execução das ações previstas.

Considerando as especificidades do município e as atribuições do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destacam-se como diretamente relacionados ao PMAS os ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 3 – Saúde e

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

Embora o ODS 18 não esteja na agenda da ONU, o Brasil a incorporou oficialmente na Agenda 2030, e como na expressão da questão social, a questão racial predomina no agravamento de situações de vulnerabilidade e risco.

Nesse sentido, os resultados esperados pelo PMAS 2026–2029 deverão ser acompanhados não apenas pela verificação da execução das ações e do cumprimento das metas estabelecidas, mas também pela análise das mudanças produzidas na realidade social do município. Entre os impactos esperados estão à ampliação do acesso à proteção social, a redução das desigualdades territoriais, o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, a prevenção e o enfrentamento das situações de violação de direitos, a ampliação do acesso a benefícios e serviços socioassistenciais e o fortalecimento da participação social e da articulação intersetorial e ainda calamidades e emergências sociais.

A relação entre o PMAS e os ODS será considerada de forma transversal no processo de monitoramento e avaliação, utilizando-se os indicadores da Vigilância Socioassistencial e demais informações produzidas pela gestão municipal. Essa abordagem permitirá acompanhar a evolução dos resultados ao longo do quadriênio e subsidiar a revisão das estratégias sempre que os indicadores demonstrarem a necessidade de adequação das ações.

Assim, a vinculação aos ODS não constitui apenas uma referência formal à Agenda 2030, mas um instrumento para fortalecer o planejamento baseado em evidências, a territorialização das ações, a integração entre políticas públicas e a avaliação dos resultados alcançados pela Política Municipal de Assistência Social.

Figura 20: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br



Tabela 7: Resultados

RESULTADOS DO PMAS	ODS RELACIONADOS
Reduzir vulnerabilidades e desigualdades sociais	ODS 1, ODS 10, ODS 13
Reduzir a desproteção social de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência	ODS 1, ODS 3, ODS 10, ODS 13
Fortalecer a cidadania e a participação social	ODS 10, ODS 16, ODS 17
Fortalecer a capacidade de resposta às situações de calamidade e emergências sociais	ODS 1, ODS 10, ODS 11, ODS 13, ODS 16, ODS 17

Tabela 8: Impactos

IMPACTOS ESPERADOS	ODS RELACIONADOS
Aumento da cobertura do PAIF	ODS 1, ODS 10
Aumento da inserção no SCFV	ODS 1, ODS 3, ODS 10,
Ampliação do alcance do público prioritário	ODS 1, ODS 10, ODS 13

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

Ampliação da articulação da rede socioassistencial	**ODS 10, ODS 16, ODS 17**
Ampliação da articulação intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos – SGD	**ODS 16, ODS 17**
Ampliação do acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou com direitos violados	**ODS 1, ODS 10, ODS 16**
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	**ODS 3, ODS 10, ODS 16**
Desenvolvimento da autonomia dos usuários	**ODS 1, ODS 5, ODS 8, ODS 10**
Ampliação do acesso a direitos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais	**ODS 1, ODS 10, ODS 16, ODS 17**
Reorientação dos serviços socioassistenciais para combater ativamente o racismo institucional e atender com equidade a população preta, parda, indígena e quilombola	**ODS 18**

14 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores apresentados referem-se às unidades de medida utilizadas para o monitoramento das ações do Plano Municipal de Assistência Social, permitindo quantificar e qualificar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, subsidiando o acompanhamento e a avaliação da política pública.

Serviço/Ação	Meta	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade	Responsável
Gestão do SUAS	Qualificar os processos de Gestão e Governança	Fortalecer a capacidade técnica, institucional e orçamentária da política de assistência social	% de evolução da capacidade de execução do planejamento dos recursos financeiros e de indicadores das ofertas e qualificação dos serviços	Mensal	Gestão do SUAS
Gestão Administrati	Executar recursos	% de execução	Percentual (%)	Anual	Gestão do

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

va		orçamentária			SUAS
Vigilância Socioassistencial	Monitoramento e Avaliação/Produção de materiais/Relatórios	Nº de materiais produzidos/ relatórios	Unidade (Un)	Trimestral	Vigilância
Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Qualificar/Valorizar o trabalho e o trabalhador	Nº de capacitações realizadas Nº de trabalhadores capacitados	Pessoas	Trimestral	Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Benefícios Eventuais	Garantir acesso aos benefícios	Benefícios concedidos	Unidade (Un)	Mensal	Gestão SUAS
Programa Criança Feliz	Reordenamento	Reordenamento	Serviço Reordenadado	2027	Supervisão PCF Equipe PSB domicílio
PAIF	Ampliar o acompanhamento familiar	Famílias acompanhadas	Famílias	Mensal	Coordenação CRAS
		Famílias atendidas	Famílias	Mensal	Coordenação CRAS
SCFV	Ampliar participação dos usuários	Pessoas atendidas	Pessoas	Mensal	Coordenação CRAS / Equipe SCFV
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos	Expandir atendimentos domiciliares Territorializar o serviço	Pessoas acompanhadas Serviço territorializado	Pessoas	Mensal	Equipe PSB domicílio

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

completos					
PAEFI	Qualificar o atendimento familiar do PAEFI	Famílias acompanhadas	Famílias	Mensal	Coordenação CREAS
MSE (LA/PSC)	Realizar acompanhamento individual e familiar dos adolescentes medidas socioeducativas	Pessoas acompanhadas	Pessoas	Mensal	Coordenação CREAS / Equipe MSE
Centro Dia do Idoso (CDI)	Ampliar atendimento	Pessoas atendidas	Pessoas	Mensal	Coordenação CDI
CRAM	Qualificar a oferta e o atendimento a mulher vitima de violência	Percentual de mulheres atendidas pelo CRAM com atendimento qualificado	Mulheres	Mensal	Coordenação CRAM
Acolhimento Institucional (SAICA)	Garantir proteção integral	Indivíduos acolhidos	Pessoas	Mensal	Coordenação SAICA / Equipe Técnica
	Reduzir tempo de permanência	Nº de desligamentos qualificados	Unidade (Un)		
Rede Socioassistencial	Fortalecer parcerias Qualificar ofertas	OSCs parcerizadas	Unidade (Un)	mensal	Gestão
Gestão do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda	Atualização cadastral, acompanhamento de condicionalidades e apoio técnico	IGD – PBF / fator de operacionalização	Percentual (%)	Mensal	Coordenação do PBF
Controle Social	Fortalecer CMAS	Nº de reuniões Conferências	Unidade (Un)	Mensal	Gestão

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

Espaço temporal de execução.

O Plano Municipal de Assistência Social do Município de Votuporanga será executado no período de 2026 a 2029.

Votuporanga, maio de 2026.

Meire Regina de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 25 nov. 2009.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 28 out. 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 3 jan. 2013.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **CECAD 2.0: Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único**. Brasília, DF: MDS. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br. Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Observatório do Cadastro Único**. Brasília, DF: MDS. Disponível em: https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html. Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Orientações para Elaboração dos Planos de Assistência Social**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, última versão vigente.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CapacitaSUAS: Caderno 3 – Vigilância Socioassistencial**. Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, DF: MDS, 2009.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

MAPA DA LOCALIZAÇÃO DE VOTUPORANGA NO ESTADO DE SÃO PAULO. In: **Wikipédia: a enciclopédia livre**. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_S%C3%A3o_Paulo#/media/Ficheiro:SaoPaulo_Micro_Votuporanga.svg. Acesso em: 17 jul. 2026.

BRASIL. Monitoramento, avaliação e atualização anual do Plano Municipal de Assistência Social [livro eletrônico] / Coordenação Jucimeri Isolda Silveira. – 1.ed. – Brasília, DF : Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, : UNICEF, 2026.

VOTUPORANGA. Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Votuporanga. **Plano Municipal da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS para Quadriênio 2026 a 2029**, disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzgwOTM5.

VOTUPORANGA (Município). **Direitos Humanos: Censo 2025 aponta dados positivos sobre a população que vive em situação de rua em Votuporanga**. Prefeitura de Votuporanga, Votuporanga, 23 jun. 2025. Disponível em: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/16636/direitos-humanos-censo-2025-aponta-dados-positivos-sobre-a-populacao-que-vive-em-situacao-de-rua-em-votuporanga. Acesso em: 9 set. 2026.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA ESCUTA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PMAS 2026-2029		
DATA	**UNIDADE**	**HORÁRIO**
21.07	SAICA	09H
22.07	CRAM	10H30
27.07	CRAS - O	08H
30.07	CRAS-L	10H30
31.07	CRAS-N	09H
04.08	CDI	08H00
06.08	CCI-HMO	09H00
06.08	CREAS	14H30
07.08	CCI-WG	08H30
10.08	CRAS-S	08H30
12.08	SEASO	09h30

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

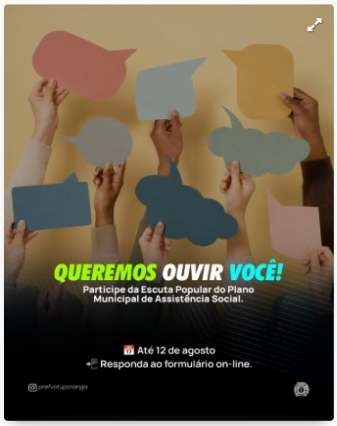
CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

Anexo II

21 JUL 2026 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 274 VISUALIZAÇÕES

Escuta Popular vai orientar elaboração do Plano Municipal de Assistência Social



Formulário de Escuta Popular sobre os Serviços de Assistência Social

Objetivo: Conhecer a opinião da população sobre a qualidade, o acesso e as necessidades relacionadas aos serviços de Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas.

1. Perfil do Respondente

Faixa etária:

() Até 17 anos

() 18 a 29 anos

() 30 a 44 anos

() 45 a 59 anos

() 60 anos ou mais

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

Gênero:

() Feminino

() Masculino

() Outro

() Prefiro não informar

Bairro: _____

Você é:

() Usuário(a) dos serviços

() Familiar de usuário(a)

() Trabalhador(a) da Assistência Social

() Representante de entidade

() Cidadão(ã)

() Conselheiro(a) do CMAS

()Outro: _____

2. Acesso aos Serviços

Você conhece os serviços de Assistência Social oferecidos pelo município?

() Sim

() Não

Quais unidades|serviços você conhece ou já utilizou? (Marque quantos desejar)

() CRAS

() CREAS

() Cadastro Único

() Programa Bolsa Família

() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

() Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosos

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEEB-1284-A141-9B52 e informe o código DEEB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

() Benefício de Prestação Continuada (BPC)

() Benefícios Eventuais (cesta de alimentos, auxílio funeral, auxílio natalidade, 2ª via de documentos, vulnerabilidade temporária, etc.)

() Centro Dia do Idoso - CDI

() Outro: _____

O acesso aos serviços é fácil?

() Muito fácil

() Fácil

() Regular

() Difícil

() Muito difícil

3. Avaliação dos Serviços

Como você avalia a qualidade do atendimento?

() Excelente

() Boa

() Regular

() Ruim

() Péssima

Os profissionais atendem com respeito e cordialidade?

() Sempre

() Na maioria das vezes

() Às vezes

() Raramente

() Nunca

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

O tempo de espera para atendimento é:

() Muito adequado

() Adequado

() Regular

() Longo

() Muito longo

Você considera que os serviços atendem às necessidades da população?

() Sim

() Parcialmente

() Não

4. Prioridades

Quais áreas precisam de mais investimentos? (Marque até 3 opções)

() Atendimento às famílias

() Crianças e adolescentes

() Pessoas idosas

() Pessoas com deficiência

() Mulheres em situação de violência

() Qualificação profissional e geração de renda

() Benefícios eventuais

() Mobilidade Urbana

() Outro: _____

O que deve ser prioridade para melhorar os serviços?

5. Participação Social

Você conhece o Conselho Municipal de Assistência Social?

() Sim

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTUPORANGA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: cmas@votuporanga.sp.gov.br

() Não

Você tem interesse em participar de consultas públicas, conferências ou reuniões sobre a Assistência Social?

() Sim

() Não

() Talvez

Quais melhorias você sugere para os serviços de Assistência Social?_____

Deseja registrar mais alguma sugestão ou observação?

Agradecemos sua participação!

Sua contribuição é fundamental para fortalecer a política pública de Assistência Social de Votuporanga e para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE REGINA DE AZEVEDO e RODRIGO PAMPLONA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52 e informe o código DEBB-1284-A141-9B52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEBB-1284-A141-9B52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 14/10/2026 14:15:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO PAMPLONA PEREIRA (CPF 489.XXX.XXX-03) em 14/10/2026 17:51:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DEBB-1284-A141-9B52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS

Marcelo Damaceno, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC 199/2011), convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 21 de outubro de 2026

Horário: 09h00

Local: VOTUPREV – Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, n°. 447, Jardim Baldissera, Votuporanga/SP.

Pauta:

· Análise e deliberações dos Investimentos do VOTUPREV;

Votuporanga, 14 de outubro de 2026

Marcelo Damaceno
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

.....

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Administrativos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E ABERTURA DE PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À CIPA 2026/2027

1. DO OBJETO

1.1. Convocação de eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos para compor a 24ª (Vigésima quarta) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) - Gestão 2026-2027 da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, conforme estabelece a NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição para escolha dos representantes dos servidores da Administração Indireta da SAEV Ambiental será no dia 09/11/2026.

2.2. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA em curso, constituirão dentre seus membros a Comissão Eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

2.2.1. A Comissão Eleitoral poderá contar com servidores lotados nos órgãos da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga para auxiliarem na divulgação do processo eleitoral da CIPA.

2.3. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e ficará prorrogado o período de votação para o dia subsequente (10/11/2026), computando se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos servidores.

2.4. Constatada a participação inferior a 1/3 (um terço) dos servidores no segundo dia de votação, igualmente não haverá a apuração dos votos e será prorrogado o período de votação para o dia subsequente (11/11/2026), computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

2.5. A apuração dos votos ocorrerá em horário normal de trabalho no mesmo dia da eleição ou até atingir os votos necessários, conforte parágrafo acima, acompanhados de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos.

2.6. A eleição será realizada por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos.

2.7. O voto será facultativo e secreto, através de cédula eleitoral.

2.7.1. O modelo da cédula eleitoral será definido pela Comissão Eleitoral.

2.8. Todos os Setores da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga deverão disponibilizar meios e condições para que os servidores possam votar.

2.9. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados, sendo 4 (quatro) efetivos e 2 (dois) suplentes.

2.9.1. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

2.10. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

2.11. Somente poderão candidatar-se, os **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E ESTÁVEIS** da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 13/10/2026 a 04/11/2026 através de ficha de inscrição digital disponibilizada no setor de Segurança do Trabalho da Autarquia.

3.2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Eleitoral.

3.3. Será publicado e divulgado a relação dos servidores inscritos em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico.

3.4. Todos os Setores da Superintendência de Água

Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga deverão dar condições para que os servidores interessados possam realizar sua inscrição.

4. DOS RECURSOS

4.1. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada de inspeção do trabalho, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA.

4.2. Compete à autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.

4.3. Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

4.4. Nos demais casos, a decisão da autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho determinará os atos atingidos, as providências, e os prazos a serem adotados, atendidos os prazos previstos nesta NR-5.

4.5. Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato em curso, até a complementação do processo eleitoral.

4.6. Este edital produz efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2026.

Votuporanga, 14 de outubro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026- PROCESSO Nº 71/2026

OBJETO: Aquisição de hidrômetros para instalação em novas ligações, substituição dos avariados, e atualização do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, visando o controle e redução de perdas de água, no município de Votuporanga/SP.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI** (21420571000155) com o lote: 1 no valor total de R$ 30.490,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa reais).

Votuporanga, 14 de outubro de 2026.
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

.....

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026
Ano XI | Edição nº 2716

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

25ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)
2º ANO LEGISLATIVO (01/01/2026 A 31/12/2026)
QUINTA-FEIRA - 19H00MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE 2026 A 2029

1 **PROJETO DE LEI Nº 177/2026** - 31/08/2026
Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.340, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 7 de outubro de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 12:54:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113930-4S3J5D-5J3V7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

26ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)
2º ANO LEGISLATIVO (01/01/2026 A 31/12/2026)
QUINTA-FEIRA - 20H00MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

1 **PROJETO DE LEI Nº 178/2026** - 31/08/2026
Ementa: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 7 de outubro de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 12:56:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113932-2E2O0Q-3M5Z0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

27ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)
2º ANO LEGISLATIVO (01/01/2026 A 31/12/2026)
QUINTA-FEIRA - 20H30MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2027

1 **PROJETO DE LEI Nº 201/2026** - 29/09/2026
Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 7 de outubro de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/10/2026 12:57:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113934-6H1T2U-8C7Y0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município
Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV
Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera. CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município
Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação
Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde
Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário. CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal
Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br